



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Diário da Sessão

VIII Legislatura  
I Sessão Legislativa

Número: 6  
Horta, Quarta-Feira, 26 de Janeiro de 2005

**Presidente:** *Deputado Fernando Menezes*  
**Secretários:** *Deputados António Loura e Cláudio Lopes*

### Sumário

*Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 15 minutos.*

Após a chamada dos Srs. Deputados iniciou-se o **Período de Informação Parlamentar**, onde foi feita a leitura do expediente pelos secretários da Mesa.

Em seguida, e no **Período de Tratamento de Assuntos Políticos**, foram apresentados diversos votos:

- **Voto de Pesar**, subscrito pelas bancadas do PS, PSD, Deputado Independente e pelo Presidente da Assembleia, pelas **vítimas do maremoto que atingiu diferentes povos e nações do sudoeste asiático**.

Apresentado o Voto pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, procedeu-se à sua votação a qual registou a aprovação unânime da câmara.

Seguiu-se um minuto de silêncio em memória das vítimas.

- **Voto de Pesar** pelo **“falecimento do Padre António Manuel de Melo Pimentel”**, apresentado pela bancada do Partido Socialista.

Feita a apresentação do Voto pela Sra. Deputada Piedade Lalanda, interveio sobre o mesmo o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*).

Submetido à votação o voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Saudação**, apresentado pela bancada do Partido Socialista, pela **“passagem dos 25 anos sobre a conclusão do primeiro curso de Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo”**.

Apresentado pela Sra. Deputada Piedade Lalanda, usou da palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*).

O voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Congratulação pelo “cinquentenário da Sociedade Filarmónica Recreio Topense”**, apresentado pela bancada do Partido Social Democrata.

Usou da palavra o Sr. Deputado Aires Reis (*PSD*), a quem coube a apresentação do Voto, seguido do Sr. Deputado Rogério Veiros (*PS*).

Nos termos do artigo 74º do Regimento da ALRAA, proferiu uma declaração política o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*).

Aberto o debate, usou da palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho (*PS*) e o Sr. Secretário Regional da Presidência (*Vasco Cordeiro*).

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante usaram da palavra os Srs. Deputados Ana Isabel Moniz (*PS*), Alberto Pereira (*PSD*), Paulo Gusmão (*Indep.*), António Marinho (*PSD*) e o Sr. Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*).

Para protestos e contra-protesto, usaram da palavra os Srs. Deputados Clélio Meneses (*PSD*), Francisco Coelho (*PS*) e o Sr. Secretário Regional da Presidência (*Vasco Cordeiro*).

O **Período da Agenda da Reunião**, teve como único ponto a **Proposta de Resolução – “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”**.

Apresentado o relatório da Comissão de Assuntos, Parlamentares, Ambiente e Trabalho, pelo seu relator, Deputado Rogério Veiros, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Por fim, foi aprovada, também por unanimidade, a Proposta de Deliberação que declara findo o período legislativo de Janeiro.

*(Os trabalhos terminaram às 18 horas e 25 minutos)*

**Presidente:** Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, muito boa tarde. Bem-vindos ao plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Sr. Secretário da Mesa vai proceder de imediato à chamada.

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

***Partido Socialista (PS)***

**Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz**

**António José Tavares de Loura**

**António Gonçalves Toste Parreira**

**Catarina Paula Moniz Furtado**

**Fernando Manuel Machado Menezes**

**Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral**

**Guilherme de Fraga Vicente Nunes**

**Henrique Correia Ventura**

**Hernâni Hélio Jorge**

**José Carlos Gomes San-Bento de Sousa**

**José de Sousa Rego**

**José Gabriel Freitas Eduardo**

**José Gaspar Rosa de Lima**

**José Manuel Gregório de Ávila**

**Lizuarde Manuel Machado**

**Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves**

**Luís Paulo de Serpa Alves**

**Manuel Avelar Cunha Santos**

**Manuel Herberto Santos da Rosa**

**Maria Fernanda da Silva Mendes**

**Maria Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano**

**Mariana Rego Costa de Matos**

**Nélia Maria Pacheco Amaral**

**Nuno Alexandre da Costa Cabral Amaral**

**Osório Meneses da Silva**

**Paulo Manuel Ávila Messias**

**Renato Luís Pereira Leal**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aires António Fagundes dos Reis**

**Alberto Abílio Lopes Pereira**

**António Augusto Batista Soares Marinho**

**António Lima Cardoso Ventura**

**António Maria da Silva Gonçalves**

**Carla** Patrícia Carvalho **Bretão** Martins  
**Cláudio** José Gomes **Lopes**  
**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**  
**Jaime** António da Silveira **Jorge**  
Jorge Alberto da **Costa Pereira**  
**Jorge** Manuel de Almada **Macedo**  
**José Manuel** Cabral Dias **Bolieiro**  
**José Manuel** Avelar Nunes  
**Luís** Henrique da **Silva**  
**Maria José** Botelho de Viveiros da Silva Lemos **Duarte**  
**Mark** Silveira **Marques**  
**Pedro** António de Bettencourt **Gomes**  
**Rui** Fernando Dinis Borges de **Meneses**  
**Sérgio** Emanuel Bettencourt **Ferreira**

*Deputado Independente (Indep.)*

**Paulo** Domingos Alves de **Gusmão**

Estão presentes 47 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar de imediato à leitura da correspondência entrada na Mesa.

**Secretário** (*António Loura*): Da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, envio da Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano de 2003.

Baixou, nos termos regimentais, a todas as comissões parlamentares.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): A Mesa da Assembleia apresenta ao plenário para aprovação uma Proposta de Resolução, Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 3/2005 - Classificação do Pico das Camarinhas, Ponta da Ferraria, Ilha de S. Miguel.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 2/2005, relativa à Paisagem Protegida do Interesse Regional do Barreiro da Faneca e da Costa Norte (Ilha de Santa Maria).

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 1/2005 - Reserva Natural Regional do Figueiral - Prainha (Ilha de Santa Maria).

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 27/2004 que estabelece o regime jurídico de organização dos serviços e organismos da administração directa da Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/2005 - Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros officio remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de aquisição de bens e serviço por via electrónica na Administração Pública, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de Outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras).

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 25/2003, de 4 de Fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/37/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Junho de 2001, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros no que respeita ao fabrico, à apresentação e à venda de produtos do tabaco.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que define a organização e o funcionamento do sector de electricidade incluindo as regras gerais para a produção, transporte, distribuição e fornecimento de electricidade e o acesso ao mercado.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que define as modalidades de cooperação entre entidades com competências no âmbito da segurança dos navios e das instalações portuárias.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral de incineração e co-incineração de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2000/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro de 2000.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe para ordem jurídica interna o Directiva nº 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios renováveis.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 189/88, de 27 de Maio, revendo os factores para cálculo do valor da remuneração pelo fornecimento da energia produzida em centrais renováveis entregue à rede do Sistema Eléctrico Português (SEP) e definindo procedimentos para atribuição de potência disponível na mesma rede e prazos para obtenção da licença de estabelecimento para centrais renováveis.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/85/CE, do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, relativa a medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera actualiza o regime de primeira venda do pescado fresco.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que estabelece um regime de registo de prédios situados nos municípios do Corvo, de Lajes das Flores e de Santa Cruz das Flores, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre estes incidentes.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera pela segunda vez o Decreto-Lei nº 51/2004, de 10 de Março, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/61/CE, da Comissão, de 26 de Abril de 2004, que altera os anexos das Directivas nºs 86/362/CEE, 86/363/CEE e 90/642/CEE, do Conselho, no respeitante à fixação de limites máximos de resíduos de certos pesticidas cuja utilização na Comunidade Europeia é proibida.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Ante-projecto de Decreto-Lei que transpõe a Directiva sobre o Apoio Judiciário em Litígios Fronteiriços.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei 422/89, de 2 de Dezembro, que reformula a Lei do Jogo.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 135/2003, de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 272/2000, de 8 de Novembro que adopta medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que estabelece novas disposições relativas às especificações técnicas aplicáveis às gasolinas e aos gasóleos a utilizar em veículos equipados com motores de ignição comandada e de ignição por compressão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/17/CE, do Parlamento e do Conselho, de 3 de Março de 2003.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos e o Decreto-lei nº 311/99, de 10 de Agosto, que cria o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de bacalhau seco.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário (António Loura):** Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova a primeira e segunda fase do processo de reprivatização directa da Electricidade dos Açores, SA.  
Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Resolução do Conselho de Ministros que altera a Resolução do Conselho de Ministro nº 76/2002, de 11 de Abril, que determinou a elaboração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.  
Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário (António Loura):** Da Presidência do Conselho de Ministros, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que procede à 1ª alteração do Decreto-Lei nº 149/99, de 24 de Abril, que procedeu à transposição para o ordenamento jurídico português da Directiva nº 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril de 1979 (Directiva Aves), relativa à conservação das aves selvagens e da Directiva nº 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1992 (Directiva Habitats), relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flores selvagens.  
Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Presidência do Conselho de Ministros, ofício remetendo, para audição, o Projecto de Decreto-Lei que revoga o Decreto-Lei nº 252/98, de 11 de Agosto, que aprova o regime de reconhecimento dos agrupamentos e organizações de produtores no sector das frutas e dos produtos hortícolas.  
Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário (António Loura):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Proposta de Lei nº 139/IX (GOV) que “Estabelece o regime jurídico da formação profissional e cria o sistema nacional de formação profissional, identificando os agentes que o integram, as respectivas atribuições, bem como definindo os princípios que regem a sua coordenação, organização, financiamento e avaliação”.  
Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Proposta de Lei nº 140/IX (GOV) que “Autoriza o Governo a alterar o regime jurídico do arrendamento urbano”.  
Baixou à Comissão de Política Geral

**Secretário (António Loura):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Lei nº 505/IX (BE) sobre “Regime Jurídico do Arrendamento Urbano para Habitação”.  
Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Proposta de Lei nº 143/IX (GOV) que “Define o Regime da Lei de Autonomia Universitária e Institutos Politécnicos Públicos”.  
Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário (António Loura):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre o Proposta de Lei nº 144/IX (GOV) que “Altera a Lei nº 107/B/2003, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2004)”.  
Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Projecto de Lei nº 511/IX (PSD e CDS/PP) que “Estabelece o regime de mera gestão dos órgãos autárquicos (no período entre as eleições e a instalação dos novos órgãos)”.  
Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário (António Loura):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre as Propostas de Lei nºs 145/IX (GOV) - “Grandes Opções do Plano para 2005” e 146/IX (GOV) - “Orçamento do Estado para 2005”.  
Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Projecto de Lei nº 490/IX (BE) - “Consagra as associações dos direitos e interesses de utentes do sector da saúde”.  
Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário (António Loura):** Da Assembleia da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Lei nº 508/IX (PCP) que “Institui bolsas de habitação a nível concelhio, adoptando medidas que incentivem o arrendamento de fogos devolutos”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário (António Loura):** Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Lei nº 508/IX (PCP) que “Institui bolsas de habitação a nível concelhio, adoptando medidas que incentivem o arrendamento de fogos devolutos”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Parecer da Comissão de Política Geral, sobre o Projecto de Lei nº 511/IX (PSD e CDS/PP) que “Estabelece o regime de mera gestão dos órgãos autárquicos (no período entres as eleições e a instalação dos novos órgãos)”.

**Secretário (António Loura):** Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Lei nº 505/IX (BE) sobre o “Regime jurídico do arrendamento urbano para habitação”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Parecer da Comissão de Política Geral, sobre o Projecto de Lei nº 140/IX (GOV) que “Autoriza o Governo a alterar o regime jurídico do arrendamento urbano”.

**Secretário (António Loura):** Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Anteprojecto de Decreto-Lei que “Transpõe a directiva sobre o apoio judiciário em litígios fronteiriços”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário (António Loura):** Da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer à Proposta de Lei nº 143/IX (GOV) que “Define o Regime da Lei de Autonomia Universitária e dos Institutos Politécnicos Públicos”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Subcomissão da Comissão Permanente da Comissão de Assuntos Sociais, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, que “regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário”.

**Secretário (António Loura):** Da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “consagra as associações de defesa dos direitos e interesses de utentes do sector da saúde”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Altera o Decreto-Lei nº 135/2003, de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda”.

**Secretário (António Loura):** Da Comissão Permanente de Economia, parecer à audição da Assembleia da República sobre a Proposta de Lei nº 145/IX - Orçamento de Estado para 2005 e à Proposta de Lei nº 145/IX - Grandes Opções do Plano para 2005.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Comissão Permanente de Economia, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário (António Loura):** Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que e “Altera o Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, que reformula a Lei do Jogo”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece um regime de registo de prédios situados nos municípios do Corvo, de Lajes das Flores e de Santa Cruz das Flores, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre estes incidentes”.

**Secretário (António Loura):** Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que e “altera o Decreto-Lei nº 272/2000, de 8 de Novembro, que adopta medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos”.

**Secretário (Cláudio Lopes):** Da Comissão Permanente de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Aprova a primeira e segunda fase do processo de reprivatização directa da Electricidade dos Açores, SA.

- Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/30/CE, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes.

**Secretário** (*António Loura*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de bacalhau seco.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos e o Decreto-Lei nº 311/99, de 10 de Agosto, que cria o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Presidente:** Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, acabámos de ler a correspondência chegada à Mesa da Assembleia e está à vossa disposição para uma leitura mais profunda, se assim o desejarem.

Como já devem ter reparado, temos as nossas galerias cheias de juventude. São eles professores e alunos da Escola Básica Integrada das Lajes do Pico e professores e alunos da Escola Básica Integrada de S. Roque do Pico.

Uma saudação da Assembleia Legislativa Regional com muito gosto e prazer.

*(Aplausos da Câmara)*

**Presidente:** Deram entrada na Mesa alguns votos de pesar e outros de saudação e congratulação.

Eu permito-me inverter a ordem dos factores, neste caso concreto, e começar por ler um voto de pesar, subscrito pelo Partido Socialista, pelo Partido Social Democrata, pelo Sr. Deputado Independente e por mim.

Vou fazer a leitura deste voto e depois da sua votação peço-vos para fazermos um período de algum recolhimento.

### “Voto de Pesar

O mundo foi surpreendido no dia 26 de Dezembro com as notícias de um maremoto que atingiu diferentes povos e nações do sudoeste asiático. Na sequência de abalos sísmicos com epicentro no mar Índico, várias instâncias de veraneio foram destruídas, ilhas inteiras devastadas da sua população, embarcações de pescadores e populações desapareceram entre vagas de lama e destroços de toda a natureza.

O mundo começou por ouvir falar de alguns milhares de mortes, e todos os dias os números foram crescendo, em mortos e desaparecidos. Não sendo certo, ainda hoje, o número de vítimas poderá chegar aos 200.000, sobretudo na Indonésia e na Tailândia.

O tsunami do sudoeste asiático surpreendeu o mundo, apesar de, segundo as notícias, existirem sistemas de alerta instalados no Índico para informação prévia destes fenómenos da natureza.

Perante esta catástrofe que vitimou pessoas de várias nacionalidades, desde a Europa à Ásia, o mundo reagiu numa cadeia de solidariedade que assumiu, desde logo, a forma de equipas de salvamento e tratamento das pessoas acidentadas e soterradas nos escombros, para além da intervenção no resgate e identificação de cadáveres.

A desgraça de uns fez descobrir a coragem de outros.

O tsunami do sudoeste asiático, tendo devastado ilhas inteiras, faz-nos reflectir sobre a fragilidade da nossa condição de insulares perante as catástrofes naturais. Somos um povo que conhece o preço desses fenómenos, por isso, as notícias que nos chegaram da Ásia foram sentidas de forma intensa pelos açorianos.



Neste sentido, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõe um voto de pesar por todos aqueles que perderam a vida na catástrofe asiática, esperando que a reconstrução da vida económica e social das comunidades afectadas possa continuar a contar com a solidariedade do mundo, manifestada também pelos açorianos que em contas bancárias ou através de eventos organizados com essa finalidade, colaboraram para esse fim. De assinalar que o Governo Regional dos Açores contribuiu com 150.000 euros que entregou à AMI por ser uma organização não governamental, portuguesa, de cariz humanitário, que prontamente acudiu às vítimas no terreno.

As desgraças de uns devem ser para nós motivo de reflexão, para que, dentro dos limites que os meios nos permitam, possamos prevenir e evitar os efeitos devastadores das catástrofes naturais. Não podemos controlar a dinâmica do planeta onde vivemos, mas temos, com certeza, o dever de contribuir para que os actos humanos não sejam causa de catástrofes, que mais não são do que a Natureza a reagir ao desgoverno dos homens.

Horta, 26 de Janeiro de 2005.

**Os Deputados Regionais,** *Fernando Menezes, Francisco Coelho, Clélio Meneses e Paulo Gusmão.*”

Está aberto o debate sobre este voto.

*(Pausa)*

Não há inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Peço-vos que me acompanhem num minuto de silêncio.

*(Foi guardado um minuto de silêncio em memória das vítimas do tsunami do Sudoeste Asiático)*

Passamos agora a outro Voto de Pesar, apresentado pelo Partido Socialista.

Pedia a um dos Srs. Deputados subscritores o favor de proceder à leitura deste voto.

**Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

### “Voto de Pesar

No passado dia 10 de Setembro de 2004 faleceu, em Ponta Delgada, o Padre Manuel António de Melo Pimentel, cuja vida é bem o exemplo de um percurso em prol das classes sociais mais desfavorecidas.

Nascido na freguesia das Furnas, em 1939, Manuel António Pimentel descobriu a sua vocação desde muito cedo, tendo frequentado o Seminário de Angra a partir dos onze anos de idade. Depois da sua ordenação, a 3 de Junho de 1962, foi para Roma onde estudou Direito Canónico e Teologia Moral, tendo acompanhado de perto a realização do Concílio Ecuménico, Vaticano II entre 1962 e 1965. Regressa depois à ilha Terceira para ser professor do Seminário Maior de Angra durante dois anos. Passado esse tempo, assume o lugar de Director Espiritual no então Seminário de Ponta Delgada durante três anos, regressando de novo ao Seminário Maior de Angra do Heroísmo como professor, até 1975.

1975 marca uma viragem na vida deste sacerdote. Na sequência da revolução de Abril e por iniciativa de alguns lavradores terceirenses, o Pde. Manuel António é expulso da ilha, juntamente com outros três colegas, por ser um sacerdote activo da Associação dos Padres do Prado, cujos objectivos visavam a inserção dos padres e a evangelização no meio operário. A conselho do então bispo dos Açores, D. Aurélio Granada Escudeiro, viaja até França, onde frequenta o Curso de Formação dos Padres do Prado.

Durante esse período da sua vida, o episcopado português encarrega-o, juntamente com outros sacerdotes, de trabalhar junto dos emigrantes.

Nos anos oitenta, é designado assistente para o diálogo no Movimento dos Trabalhadores Cristãos, do qual é membro, desenvolvendo o seu trabalho durante seis anos em Bruxelas, sede deste movimento.

Volta a Portugal, para a diocese de Setúbal e é pároco, entre outras comunidades, no Barreiro.

Em 2000 e por iniciativa do actual Bispo dos Açores, D. António de Sousa Braga, é convidado a regressar à sua terra natal, onde começa por ser Vigário Episcopal para a Formação e, por último, fica encarregue pela coordenação do Tribunal Eclesiástico na delegação de Ponta Delgada.

Vítima de uma doença incurável, o Pde. Manuel António Pimentel encarou o desfecho da sua vida de forma serena, num sentido cristão de quem considera ter valido a pena viver. Durante os últimos dez meses da sua vida, escreve um testamento espiritual, em jeito de acção de graças, onde se pode ler: “começo por manifestar a minha profunda gratidão e o meu elevado espanto pelo dom da vida”. O texto, que deixa escrito para os vindouros acaba, “pedindo perdão a todos quantos ofendi, confiante no perdão do Senhor, nas suas mãos entrego toda a minha vida em Acção de Graças e pelo anúncio do Reino de Deus no Mundo”.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresenta a esta Assembleia Legislativa, nos termos regimentais aplicáveis, um voto de pesar pelo falecimento deste nosso conterrâneo, cuja vida é exemplo de tenacidade e de serviço pela causa dos trabalhadores, num sentido de manifesta preocupação pela defesa dos seus direitos como pessoas.

Horta, 26 de Janeiro de 2005.

**Os Deputados Regionais,** *Francisco Coelho, José San-Bento, Manuel Herberto Rosa, Lizuarte Machado, Piedade Lalanda, Fernanda Mendes e Mariana Matos.*”

**Presidente:** Está à discussão este voto de pesar.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar nota de que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata se associa ao Voto de Pesar pelo desaparecimento do Padre Manuel António Pimentel, votando-o favoravelmente.

Natural do Concelho da Povoação, Freguesia das Furnas, foi um cidadão do Mundo, um homem solidário e exemplo de vida dedicada aos outros.

Foi um homem grato pela vida e deu a sua vida pela vida dos outros, num exercício de solidariedade e de fraternidade que é exemplo para muitos e para nós.

**Presidente:** Parece não haver mais intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Pesar, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora a um Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda para fazer a leitura deste voto.

**Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

### “Voto de Saudação

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se à Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo pela passagem de 25 anos sobre a conclusão do primeiro curso de Enfermagem ocorrido no passado dia dez do corrente mês de Janeiro.

Criada pelo Decreto-Lei 567/73 de 30 de Outubro, a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo iniciou o primeiro Curso Geral a 10 de Janeiro de 1977 (de acordo com a Portaria nº1 de 2 de Junho de 1976 da Junta Regional dos Açores) e concluiu a primeira formatura de Enfermeiros em 1980.

Neste ano de 2005, festeja-se, por isso, os 25 anos dessa primeira formatura, à qual se têm seguido muitas outras.

Depois de iniciar as suas actividades, como escola tutelada pelo Ministério da Saúde, e à semelhança de outras escolas, a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo iniciou o Curso Superior a 18 de Abril de 1990 (Portaria nº195/90 de 17 de Março) integrada no Sistema Educativo Nacional, como Ensino Superior Politécnico, de acordo com o Decreto-Lei nº480/88 de 23 Dezembro. Entre 1990 e 1999 este Curso conferia o grau de bacharelato e, a partir de 11 de Outubro de 1999, iniciou-se o 1º Curso de Licenciatura, de acordo com o Decreto-Lei nº353/99 de 3 de Setembro. Desde 03 de Abril de 2000, a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo passou a proporcionar, aos enfermeiros bacharéis, um Curso Complementar de Formação, ao abrigo da Portaria 799-F/99 de 18 de Setembro, através do qual obtêm, para além de uma actualização académica e profissional, confere a equivalência ao grau de Licenciados.

Tendo iniciado a sua actividade pela formação de base de Enfermeiros, hoje em dia a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo desenvolve diferentes actividades científicas, como aliás se pode ler nos objectivos registados nos seus estatutos: organiza projectos de formação contínua para profissionais de Enfermagem no exercício, participa em projectos de formação no âmbito da Saúde para outros grupos profissionais, e desenvolve projectos de investigação científica no domínio da Enfermagem.

Os profissionais que têm passado por este estabelecimento de ensino estão hoje espalhados por várias ilhas dos Açores, no Continente e mesmo no estrangeiro, o que em muito engrandece o trabalho desenvolvido nesta Escola e qualifica a prestação dos cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores.

Actualmente possui um Plano de estudos para o Curso de pós-licenciatura e de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica e possui a Carta Universitária Erasmus 2004-2007 que permite a mobilidade de docentes e estudantes para todo o espaço Europeu.

Com um corpo docente composto por trinta enfermeiros, dos quais um doutorado, oito mestres e seis mestrandos, a Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo tem procurado qualificar a formação que ministra há vinte e oito anos.

Aberta à comunidade, esta instituição revela uma intensa actividade científica, nomeadamente através da organização de eventos, colóquios, congressos e jornadas, o que em muito enriquece os técnicos da Região, não apenas enfermeiros mas de diferentes áreas do saber, e representa uma mais valia para os alunos e para a comunidade.

É por isso de enorme justiça que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, a esta Assembleia Legislativa, nos termos regimentais aplicáveis, um voto de saudação, num acto de reconhecimento pela história e pelo contributo desta Instituição de Ensino Superior, hoje integrada na Universidade dos Açores, a quem desejamos os maiores sucessos, esperando ver crescer, em número e sobretudo, em qualidade, a formação de Enfermeiros e as acções que visam a actualização científica de todos os que trabalham nas instituições de saúde da Região.

Horta, 26 de Janeiro de 2005

**Os Deputados Regionais,** *Francisco Coelho, José San-Bento, Manuel Herberto Rosa, Lizuarte Machado, Piedade Lalanda.*”

**Presidente:** Está à discussão este Voto de Saudação. Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD associa-se ao presente Voto de Saudação considerando o interesse social e inegável desta instituição, por aqueles que já formou, por aqueles que têm dedicado a sua vida à Escola, mas sobretudo pelos açorianos, e não só, que têm beneficiado dessa formação.

O crescimento e a ambição da Escola, dos seus responsáveis e dos seus projectos são também a garantia do sucesso futuro da instituição.

A qualidade e empenhamento de todos aqueles que durante estes 25 anos deram a vida pela Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, merece o realce e o relevo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

**(\*) Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na sequência deste Voto de Saudação eu não podia deixar de me associar à data de 26 de Janeiro, a qual celebra 46 anos de existência da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Fazendo um pouco de história, estas duas escolas nasceram de um fenómeno que marcava a população açoriana nos anos 60, a elevada taxa de mortalidade infantil, e que fez nascer o Plano Materno-infantil, conhecido por Dispensários, fazendo depois nascer a necessidade da formação de enfermeiro local para dar resposta às nossas populações nas várias ilhas.

Ponta Delgada foi a primeira escola, seguiu-se nos anos 70 a da Angra do Heroísmo, porque a escola de Ponta Delgada não conseguia cobrir as necessidades da Região e hoje temos duas escolas integradas no sistema educativo nacional e na Universidade dos Açores, o que muito prezo.

Associando-me aos 25 anos do primeiro curso de Angra, queria lembrar os 46 da Escola de Ponta Delgada.

**Presidente:** Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora a um Voto de Congratulação, apresentado pelo PSD.

Eu pedia a um dos Srs. Deputados subscritores o favor de apresentar o voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

**Deputado Aires Reis (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

### “Voto de Congratulação

A Sociedade Filarmónica Recreio Topense, da Vila do Topo, Concelho da Calheta, Ilha de São Jorge, comemora no presente ano o seu cinquentenário.

Foi fundada em 1955 por um grupo de cidadãos, liderados por José de Quadros Bettencourt, que veio a ser o seu primeiro Presidente da Direcção, acompanhado por António Venâncio da Silva e Germano Sousa Reis.

Nasceu com o principal propósito de abrilhantar as festas religiosas, uma vez que a outra colectividade do género, da Vila do Topo, não participava em actos religiosos devido a divergências que possuía com a Igreja, situação que foi ultrapassada alguns anos mais tarde.

Esta instituição conseguiu congregiar no seu seio, ao longo deste meio século de história, um grande entusiasmo e importante dinamismo, próprios de uma comunidade empenhada no seu desenvolvimento sócio-cultural.

A Banda Filarmónica percorreu ao longo da sua actividade, por diversas vezes, as ilhas do Grupo Central do Arquipélago, onde sempre se apresentou com uma grande dignidade.

A postura que sempre colocou nas suas iniciativas e desafios, resultado de uma filosofia de vida em comunidade muito própria da Zona do Topo, e a prática cultural que sempre desenvolveu - mesmo para além da actividade musical - devem-se muito aos seus músicos, dirigentes e associados, e também aos seus Regentes João Vitorino Machado, António Tomé Borges dos Reis, Ilídio Brasil, José Octávio Goulart Reis e actualmente António Mateus de Sousa que dirigiram esta Banda Filarmónica desde a sua fundação.

Esta Sociedade, como todas as instituições do género, passou por tempos difíceis, nomeadamente após o sismo de Janeiro de 1980, em que a estrutura social foi bastante abalada – o que causou uma alteração considerável na vivência da população da própria Vila.

Nos últimos anos, esta colectividade tem vindo a crescer, fruto do desempenho das suas sucessivas direcções e dos elementos da própria banda filarmónica, com especial relevo também para os bons resultados obtidos pela sua escola de música, tornando-se por isso numa das bandas filarmónicas com maior percentagem de jovens da ilha de São Jorge.

A sua sede social foi recentemente alvo de obras de remodelação e ampliação, e possui por isso excelentes condições para a actividade sócio-cultural, podendo mesmo hoje ser considerada um dos principais pólos dinamizadores culturais e recreativos da Zona do Topo.

Estas obras, que foram apoiadas pelo Município da Calheta, pelo Governo Regional e pela Junta de Freguesia do Topo, tiveram a particularidade de contarem também com uma grande mobilização dos seus associados, quer com apoios financeiros, quer com o seu próprio trabalho.

O seu sucesso é, portanto, um grande exemplo de vivência em comunidade que merece ser referenciado e enaltecido.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe a aprovação de um Voto de Congratulação pela passagem do cinquentenário da Sociedade Filarmónica Recreio Topense, desejando a todos os seus associados, dirigentes e músicos, bem como à população e instituições da Vila do Topo, as maiores felicidades e a continuação de grandes sucessos na prossecução dos seus objectivos.

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 2005

**Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, Aires Reis, Mark Marques, Cláudio Lopes e Costa Pereira.**”

**Presidente:** Está à discussão este Voto de Congratulação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

**(\*) Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista não quer deixar de se congratular com este voto e com este aniversário da Sociedade Recreio Topense, inserida numa comunidade que não é grande e que tem mais uma sociedade.

Quero aqui realçar, porque muitas pessoas nos Açores talvez não saibam, que esta Freguesia da Vila do Topo tem duas filarmónicas e que as pessoas que lá trabalham e labutam diariamente para manter estas instituições em funcionamento ao longo de muitos anos, nomeadamente esta sociedade que faz 50 anos de existência, merece realmente este voto de Congratulação, ao qual o Partido Socialista se junta.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Antes de passarmos ao ponto seguinte, permitam-me que eu faça mais um apelo, dos muitos que eu faço, aos telemóveis, porque o nosso sistema não está a aguentar e causa grandes perturbações.

Passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos.

Para uma declaração política está inscrito o Sr. Deputado Clélio Meneses a quem dou a palavra.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O sistema democrático ocidental moderno assenta na organização e dinâmica partidárias como o motor da actividade política.

Posta em causa por alguns, a estrutura de intervenção pública através dos partidos tem-se assumido como o melhor e mais eficaz meio de promover o fim último da política: o Bem Comum.

Apesar dos defeitos que encerram – como realidades sociais e *qua tale* humanas que são - os partidos políticos são, por natureza, modos de exercício da cidadania activa e da participação cívica que fazem dos homens seres eminentemente sociais com os laços de solidariedade, hierarquia, complementaridade e diferença que nos unem em comunidade.

O Partido Social Democrata evidenciou-se historicamente nos Açores como organização política de referência no desenvolvimento da Autonomia e na vida dos açorianos.

Com a fundação do regime autonómico de Abril, com a sucessiva responsabilização regional que os açorianos determinaram e com o importante exercício de atribuições executivas no poder local das ilhas, o PSD tem sido um importante pilar do desenvolvimento do arquipélago e o receptáculo das esperanças, anseios e expectativas de muitos açorianos.

Sendo os congressos partidários os momentos vivificadores da alma e ânimo dos partidos e definidores dos respectivos rumos e enquadramentos estratégicos, as magnas reuniões do PSD sempre marcaram a vida política regional pelo que ali acontece, mas sobretudo, pelo que dali sai.

O XV Congresso Regional do PSD, confirmou tudo isto, mas foi mais além.

Em primeiro lugar, confirmou a liderança do Dr. Victor Cruz como Presidente do partido.

A previsibilidade do facto não deslustra a novidade de se ver um dirigente partidário com quatro anos de liderança e saído de um resultado eleitoral tão adverso quanto inesperado por todos os agentes ligados à actividade política, ser aclamado e desejado sem concorrência, aí se manifestando o apreço do partido pelas suas capacidades políticas e humanas ímpares e demonstrando-se, corajosamente, a simplicidade dos resultados eleitorais não determinam nem impõem a vida partidária.

**Deputados José Manuel Bolieiro e Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** A postura de um e outros provam, tal como a História da política no Mundo, no País e na Região, que perder não é vergonha, que saber perder é uma virtude de poucos, que resistir é uma qualidade e que o respeito pela decisão dos cidadãos é tão nobre quanto a defesa das convicções que nos movem e mobilizam aqueles que em nós confiam o seu Voto.

Tais atitudes concretizam os Valores da perseverança, persistência e convicção tão arredados da sociedade “*imediatizada*” e competitiva dos nossos dias, em que é adorado quem ganha, tem razão quem vence e todos se aproximam de quem tem poder, independentemente da razão, justiça ou correcção intrínsecas das suas posturas e decisões.

Quatro anos depois de assumir a liderança do partido e quatro anos antes de se apresentar, de novo, às esperanças dos açorianos, Victor Cruz recebe e aceita o desafio de caminhar pelos Açores com a responsabilidade assumida de vir a liderar os destinos de todos nós.

Reconduzido o Presidente do PSD-Açores, foi pelo próprio proposto e aprovado pelo Congresso um facto inédito na política regional: a eleição directa do líder pelos militantes do partido.

Podendo-se ficar por tudo isto, que já não é pouco, o último Congresso do PSD-Açores, quis ir ainda mais longe.

Quis sair das paredes internas do partido, fazendo aquilo que os partidos verdadeiramente devem fazer, intervindo e perspectivando o futuro da sociedade em que se integram.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** A decisão de propor e aprovar um referendo interno aos militantes do partido sobre a revisão do sistema eleitoral, revela o amadurecimento democrático e cívico do PSD-Açores que, saltando para fora das meras regras de funcionamento interno em que muitas vezes se embrenham negligentemente os partidos políticos, quer intervir activa e construtivamente num dos maiores desafios da autonomia dos próximos tempos, na determinação do modo como os açorianos se fazem representar democraticamente no seu parlamento.

De resto, tanto na Moção de Estratégia aprovada, quer nas diversas intervenções que marcaram o Congresso, ficou bem patente a marca do PSD-Açores no desenvolvimento do nosso processo autonómico.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Ocupado com os Açores e preocupado com o futuro dos açorianos, o Congresso do PSD apontou a revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região como uma oportunidade para a afirmação e evolução da Autonomia, indo-se mesmo para lá da mera concretização regional da Revisão Constitucional, para a qual o PSD era ainda mais ambicioso do que aquilo que o consenso necessário permitiu alcançar.

**Deputados José Manuel Bolieiro e Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** O PSD realçou, ainda, a importância da revisão da Lei de Finanças Regionais quer no sentido da suficiência de recursos financeiros que permitam aos açorianos um adequado nível de desenvolvimento, quer no que respeita ao pagamento pela República dos encargos nos Açores das funções sociais do Estado, em especial a Saúde.

O PSD manifesta-se, do mesmo modo, empenhado na reforma do Parlamento, quer ao nível do seu funcionamento na aproximação exigível e eficaz aos cidadãos, quer ao nível do próprio estatuto dos Deputados, promovendo a dignificação da Assembleia Legislativa como efectivo primeiro órgão da nossa Autonomia e centro do debate político nos Açores.

Para todos estes novos e permanentes desafios, o PSD-Açores manifestou e reitera total abertura e disponibilidade empenhada no diálogo promotor do consenso com outras forças partidárias que resista e imponha a força da autonomia contra outras forças de resistência que se vão infelizmente ainda manifestando.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Sem ser intencionalmente premonitório, o XV Congresso Regional do PSD-Açores, assumiu expressamente a defesa da Autonomia e da sua natural e necessária evolução, que se torna ainda mais premente face a recentes e preocupantes declarações que augurando o fim da Autonomia, determinam que o caminho do nosso desenvolvimento parou aqui.

Declarações que são tanto mais graves quanto proferidas por Sua Excelência o Presidente da República, reforçando teses centralistas e ressuscitando fantasmas que o crescimento da democracia parecia ter enterrado.

**Deputados Mark Marques e Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** O processo autonómico nunca está concluído, constitui uma permanente exigência e vontade.

Com efeito, não fora a repetida insistência do PSD, nos últimos anos, com sucessivas e reprovadas propostas de alteração constitucional e nunca se teria chegado onde chegámos hoje.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** *Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**O Orador:** A autonomia regional dos Açores tem de ser, só pode ser, dinâmica e continuamente aprofundada. Todos os dias, a cada passo, sem fim, sem paragem, sem moratórias ou complexos. Porque a favor de todos os açorianos e nessa medida de Portugal.

Qualquer acção política só pode ser justa se for adequada ao tempo e ao espaço que a condicionam.

O regime autonómico deve ser permanente e evolutivamente enquadrado com a realidade espacial arquipelágica, atlântica, europeia e nacional que nos é própria, do mesmo modo que deverá ser constantemente adaptado à inexorável evolução temporal cada vez menos previsível ou dominável.

Tudo isto, não apenas na mera dimensão jurídico-política das abordagens que comumente são feitas da Autonomia, mas na intervenção política que entenda o processo autonómico como o melhor meio para o desenvolvimento dos Açores e para a melhoria das condições de vida dos açorianos, ao nível da Cultura, da Economia, da Solidariedade, da Ciência, do Ambiente, enfim de toda a acção política que tenha por base o que existe e por desígnio o que o horizonte não limita.

O regime autonómico deverá, assim, ser aberto e não fechado, evolutivo e não parado, dinâmico e não estático, aprofundado e não superficial.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** É este o contributo que queremos assumidamente dar.

É este o rumo que orienta a nossa acção política, contra uma forma mesquinha de ataque pessoal ou grotesco que caracteriza alguma politiquice que se querendo mediocrementemente impor, na mesma medida, afasta os políticos dos cidadãos porque estes não se revêm em tais posturas nem estão à espera de tais procedimentos.

Com os olhos no Futuro e nos Açores, o PSD, como o maior partido da oposição na Região e como o partido do poder nas autarquias do arquipélago, estará vigilante na medida das suas responsabilidades, proponente e pró-activo na dimensão das expectativas dos açorianos e, sempre, assumindo a renovada vontade de contribuir para uns Açores melhores, que nos orgulhem a todos, no mesmo propósito e sentido de que, como todos os caminhos, o caminho da Autonomia também se faz caminhando, as realizações alcançam-se com os feitos e as Ideias alimentam-se da Vontade dos Homens.

Com a nossa Vontade e com as nossas Ideias, queremos contribuir para a concretização permanente do caminho da Autonomia tendo por objectivo constante e único as realizações dos Açorianos.

Disse.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Recordo que estamos sujeitos à disciplina do artigo 74º do nosso Regimento que prevê 5 minutos para cada grupo parlamentar, tendo o declarante também 5 minutos para encerrar o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É perfeitamente compreensível que o Líder Parlamentar do Partido Social Democrata tenha aproveitado este momento, na sequência da sua própria intervenção em que os congressos partidários são momentos (e devem sê-lo!) vivificadores, para vir com um brilhinho nos olhos, de alguma devoção, saudando o alívio de ter terminado uma pequena orfandade de liderança no seu partido.

Gostava de dizer que concordamos que os partidos são essenciais à democracia e que muitas vezes, apesar de terem alguns defeitos, as suas virtudes e as suas necessidades cívicas são absolutamente irrecusáveis.

Também pensamos que a qualidade dos partidos, a existência de propostas concretas e o debate acalorado de propostas construtivas, é fundamental à democracia, aos Açores e à Autonomia. É preciso que venham propostas concretas, construtivas, elevadas, que constituam verdadeiramente novidades e alternativa.

É verdade que o Deputado Clélio Meneses não resistiu, talvez com algum despeito, a dizer que, por vezes, não se tem razão, mas é preciso resistir, dando a ideia, mais uma vez, de que a culpa, em Outubro passado, talvez tenha sido do “árbitro”.

Também penso, relativamente a esta necessidade de renovação e de propostas concretas, que é preciso reafirmar, como se fez e se faz na Moção aprovada no Congresso do PSD, que tudo está bem, pode ser ao nível de programas ou ser entendido como não ter ainda percebido a lição do povo soberano.

**Deputado Pedro Gomes (PSD)**: Não leu a Moção?

**O Orador**: Gostava de dizer que considero, porque li a Moção, que, relativamente a um conjunto de propostas, ela é útil, porque entre a espuma da pequena discussão partidária vê-se uma estrutura que revela que nos últimos anos houve um passo qualitativo ao nível da Autonomia. Esse passo foi dado, está consensualizado. Foi dado e tem um autor que é o Partido Socialista e os Governos Regionais do Partido Socialista nos Açores.

**Deputado Pedro Gomes (PSD)**: Autonomia não é só governação!

**O Orador**: Quando se fala hoje, com toda a normalidade, com todo o consenso, em finanças regionais, em relações não discriminatórias entre Serviço Regional de Saúde e Serviço Nacional de Saúde, em transportes e acessibilidades, em preços de energia, estamos efectivamente a falar num mundo novo, num mundo que venceu pela força da razão a partir de 1996.

Ainda bem que assim é! Ainda bem que esse consenso existe!

É bom ouvir o Dr. Mota Amaral, um inegável servente da Autonomia, dizer hoje que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas precisa de obras. Foi pena que ele não tivesse tido uma colher, durante 20 anos de governação, para fazer essas obras.

É bom também que se pense que a Autonomia não é um processo fechado, mas é fundamental reconhecer que os avanços, inclusive em termos de princípios e em termos constitucionais, que foram feitos nos últimos anos, se são importantes, eles devem ser ligados a questões concretas, à Autonomia como um instrumento fundamental ao serviço do desenvolvimento dos açorianos.

Nós queremos e temos tido, com os Governos Regionais do Partido Socialista, uma Autonomia que tem evoluído nos princípios, mas também na quantidade e qualidade de “pão” que dá aos Açorianos. É para isso que ela existe, é para desenvolver os Açores, para melhorar a qualidade de vida dos açorianos.

Nessa medida não deve haver desculpas, nem haver álibis.

O Partido Socialista sente-se satisfeito com as recentes evoluções programáticas, jurídicas, concretas e práticas que a Autonomia, nomeadamente a Autonomia dos Açores, tem tido nos últimos anos.

O Partido Socialista aguarda e espera contributos novos, positivos e construtivos. Se eles vierem serão naturalmente encarados de forma positiva e construtiva pelo Partido Socialista.

Muito obrigado.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(\*) **Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas do Governo:



Em primeiro lugar eu gostaria de, em nome do Governo Regional, saudar o Partido Social Democrata pela realização do seu congresso e pelas conclusões que foi possível obter no decurso do mesmo. Aproveito também para desejar aos novos órgãos dirigentes do Partido Social Democrata felicitações no desempenho das suas funções.

Em relação à declaração política do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, existem 4 aspectos que eu gostaria de realçar e de trazer à atenção da câmara, porque me parecem reveladores de algumas daquelas que, em minha opinião, são as falhas crónicas do PSD, no que diz respeito ao seu discurso e à sua prática política.

Em primeiro lugar, o papel do PSD na defesa e desenvolvimento da Autonomia, e em especial a frase que mereceu aplausos, de que se não fosse o PSD não estaria a Autonomia onde está.

Aqui está uma diferença fundamental entre aquilo que é a postura do Partido Social Democrata e aquilo que é a postura não só do Governo Regional mas também do Partido Socialista, conforme vimos pela intervenção que acabou de fazer o Presidente do Grupo Parlamentar do PS.

A questão é tão simples quanto esta: para o PSD a Autonomia deve-se ao PSD. Para o PS, e isso já foi manifestado em 2001, na Sessão Comemorativa dos 25 Anos da Autonomia, há que reconhecer que a Autonomia que nós temos não tem paternidade. A Autonomia que nós temos deve-se tanto ao mérito do poder e da oposição de outrora, como aos méritos do poder e da oposição de agora. Esta é a questão fundamental, do ponto de vista da postura política, em relação àquilo que entende o PSD ser o seu direito sobre a Autonomia e aquilo que entende o Partido Socialista e o Governo, neste caso também, ser o seu dever para com a Autonomia.

Em segundo lugar, a questão da liderança do Dr. Victor Cruz.

Eu desejo a maior das felicidades ao Dr. Victor Cruz. Ele não tem tido muita sorte nos últimos tempos, mas de qualquer das formas a vida é feita destas coisas.

Há algo que não podemos trazer para esta casa e querer que isto passe incólume por aqui.

O Dr. Victor Cruz mantém-se na liderança do PSD não porque quer, mas porque não apareceu mais ninguém.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não é verdade!

**O Orador:** É necessário que não se diga agora que surge uma liderança do PSD reforçada, como se culminasse com uma grande reafirmação de vontade.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não fique preocupado com isso!

**O Orador:** É preciso que os açorianos não esqueçam – e esta câmara, dado que o ponta pé de saída foi dado pelo Grupo Parlamentar do PSD – que, no caso concreto, nós estamos perante uma liderança fragilizada por sua própria culpa, porque foi ela que na noite das eleições colocou a fasquia no “tudo ou nada”.

O Dr. Victor Cruz acabou por se colocar numa posição em que teve que recuar em toda a linha, em relação àquelas que são as suas posições. Demitiu-se, disse que tinha mais alternativas na vida, (acredito que tenha e efectivamente tem!), que tinha mais possibilidade e que o PSD era um partido que tinha mais soluções.

O Dr. Victor Cruz permanece na liderança – a verdade é nua e crua e é constatável pela actualidade política mais recente – porque não apareceu mais ninguém!

Em terceiro lugar, a questão de ligar esta candidatura do Dr. Victor Cruz a este congresso e apresentar-se daqui a 4 anos a eleições.

Parece-me que em relação a esta matéria, em primeiro lugar, salvo erro, o PSD ainda terá mais um congresso e, em segundo lugar, provavelmente haverá mais militantes que agora estiveram mudos e quedos e que provavelmente daqui a dois anos podem resolver dizer alguma coisa. Não sei se, por acaso, a Dra. Berta Cabral não quererá dizer alguma coisa sobre esse assunto.

Em quarto lugar: abertura à sociedade.

Em relação a isso, eu gostaria de saudar, sinceramente, o PSD por esta postura. Não é uma postura inovadora na nossa Região.

Quem desencadeou um processo de abertura de partido político à sociedade, de chamar os independentes a participarem na definição de um projecto político, foi o Partido Socialista, em 1996, com a Convenção para uma Nova Autonomia.

Este processo foi reafirmado em 2000 com a Convenção da Nova Autonomia e em 2003 – penso que foi nessa altura que foi lançada a Convenção do Partido Social Democrata – o Partido Social Democrata converteu-se a essa prática política.

É algo que, pela importância que tem, não deve ser menosprezado, pelo contrário, deve ser saudado e exaltado e é isso que eu estou a fazer aqui.

Por último, uma questão em relação àquilo que pretendeu o Deputado Clélio Meneses fazer com a sua declaração política. Pretendeu dar conhecimento, realçar, perante esta Assembleia, perante o órgão máximo da Autonomia, aquelas que foram as principais conclusões, os principais pontos de realço político do Congresso do Partido Social Democrata.

Há algo que eu reconheço ao Deputado Clélio Meneses: é uma pessoa que diz aquilo que quer dizer e não diz aquilo que não quer dizer.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Era o que faltava!

**O Orador:** Assim sendo, há uma dúvida que se me assola:

E a famosa candidatura do Dr. Mota Amaral à Presidência da República?!

Foi ou não um grande acto de significado político do Congresso do Partido Social Democrata?!

Que justificação é que se pode encontrar para que nesta declaração política, pura e simplesmente, se tenha omitido esta parte?

Terá sido a reacção dos representantes do PSD nacional no Congresso?!

Provavelmente!

Terá sido a reacção do Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa?!

Provavelmente!

Terá sido a reacção do Dr. Alberto João Jardim?!

Provavelmente!

Mas há algo que resulta claro: a candidatura do Dr. Mota Amaral à Presidência da República não foi falada aqui nesta Assembleia, porque o PSD não quis!

Muito obrigado.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu estava à espera que as declarações, quer do líder do Grupo Parlamentar do PS, quer do Sr. Membro do Governo, fossem no mesmo sentido da minha intervenção.

No entanto, não perderam a oportunidade de manifestar um tipo de características que tem caracterizado os últimos tempos do Partido Socialista.

Por um lado, manifestaram uma sobrançeria e arrogância de quem está permanentemente a avaliar os outros.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Olhe que não!

**O Orador:** Do alto de algum pedestal que construíram não fazem outra coisa se não avaliar, sobretudo num tom crítico, minimalista e destruidor das capacidades dos outros.

Por outro lado, revelaram também aquilo que tem sido manifesto nos últimos tempos: a arrogância permanente de quem ganha eleições.

Já aqui lembrei, e volto a recordar, que o Partido Socialista há 20 anos atrás teve 20% dos votos. Era líder do Partido Socialista Carlos César. Isso não impediu que, mais ou menos tarde, o Partido Socialista visse as suas posições sufragadas maioritariamente pelos açorianos.

**Deputado José San-Bento (PS):** É que nós mudámos. O PSD mantém-se!

**O Orador:** É esse exercício de humildade e de reconhecimento da história, mas sobretudo de respeito pelos açorianos, que tem faltado ao Partido Socialista.

**Deputado José San-Bento (PS):** Isso é uma conversa de rua.

O PS mudou! Vocês não têm o programa?

**O Orador:** Sr. Presidente, há aqui terminologias que não são adequadas para este debate.

Também lembro que o melhor resultado do Partido Socialista, antes de ser Governo, é pior do que o resultado alcançado por Victor Cruz nas últimas eleições, que os senhores parece que têm tanto pânico,

Os resultados não minimizam ninguém. A postura de saber estar na altura da vitória e da derrota é que distingue os homens.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Outra perspectiva que foi aqui realçada e que também tem sido característica é a de autismo. Parece que o mundo começou em 1996. O resto não existia.

A história começou em 1996. A Autonomia começou em 1996.

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Disse exactamente o contrário!

**O Orador:** O que vale é que os açorianos não nasceram todos em 1996.

Há açorianos que têm vida. Há açorianos que têm história e por isso conhecem a história dos Açores.

O vazio das declarações que foram aqui proferidas, no fundo, reforça a convicção de que estamos no caminho certo...

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Também acho!

**O Orador:** ... e de que o conteúdo da declaração política aqui lida é aquele que nos faz levar por diante as nossas convicções, a nossa vontade, sempre procurando estar a favor dos açorianos e não contra quem quer que seja.

Se bem repararam, nesta intervenção não houve uma única estratégia ou postura de ataque pessoal, de grupo, ou partidária. É por aqui que se faz a diferença.

**Deputados Mark Marques e Maria José Duarte (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Se os senhores pensam que é atacando e chamando nomes uns aos outros, fazendo do grotesco a arte da política, que alcançam o reconhecimento dos cidadãos, na nossa opinião estão muito enganados.

É esta a postura que queremos implementar. É este o desafio que temos pela frente e é isto que vamos assumir nos próximos tempo, incomode ou não o Partido Socialista.

Devo dizer que o PSD diz sempre aquilo que quer dizer. O PSD nunca diz aquilo que não quer dizer.

Estranho muito é que o Partido Socialista e o Governo Regional dos Açores, perante a circunstância de ter sido citado expressamente o Sr. Presidente da República, nada tenham dito em defesa da Autonomia.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Não vê o Telejornal?

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** É cinismo!

**O Orador:** Da nossa parte sempre defenderemos a Autonomia, quer incomode ou não aqueles que julgamos politicamente próximos.

É esta também a nossa postura, o nosso desafio.

Digo, finalmente, quer os senhores queiram, quer não, o nosso caminho é este e vamos prosseguir-lo. Caminhando se faz o caminho e o caminho da Autonomia é o caminho do PSD, independentemente de quaisquer interesses partidários.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

**Deputada Ana Isabel Moniz (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Esteve a decorrer a 17<sup>a</sup> edição da Bolsa de Turismo de Lisboa, nas instalações da Feira Internacional de Lisboa, no Parque das Nações, entre os dias 19 e 23 de Janeiro.

Este ano, e pela primeira vez, a única grande feira do sector do turismo realizada em Portugal foi visitada pelos deputados da Subcomissão de Economia, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Este evento constitui uma oportunidade singular de tomar conhecimento das potencialidades da oferta turística do nosso país, através da promoção turística que dele é feita no mercado interno, por

intermédio de representantes de entidades oficiais, organizações associativas, autarquias e operadores turísticos, que o consideram um importante centro de negócios, pela possibilidade que representa de estabelecerem novos contactos ou de publicitarem as mais recentes novidades em termos dos produtos e serviços que têm para oferecer. De igual modo, marcam presença, nesta feira, todos os agentes estrangeiros do sector que pretendem divulgar os seus destinos turísticos em Portugal.

O certame, que tem o mérito de conciliar o público em geral com os profissionais, contou com numerosas participações, que foram agrupadas em cerca de 350 stands, organizados em quatro pavilhões distintos:

No pavilhão 1, com 96 stands, encontravam-se os operadores turísticos, agências de viagens, companhias aéreas e outras empresas de transportes, associações de turismo, hotéis e golfe;

No pavilhão 2, com 108 stands, estavam representadas as regiões de turismo, câmaras municipais, associações e juntas de turismo, para além de hotéis, unidades de turismo no espaço rural, empresas de animação turística, escolas profissionais e imprensa especializada;

O pavilhão 3, com 116 stands, constituía a área internacional, com representações de diversos países, aglomeradas em quatro continentes: América, Ásia, África e Europa;

Por fim, o pavilhão 4, com 32 stands, era dedicado à gastronomia e às actividades culturais.

A par da exibição dos stands, decorreu, no recinto da FIL, um conjunto de manifestações paralelas, que incluíram seminários, reuniões, lançamento de livros e conferências de imprensa, bem como actividades nos stands, desde provas gastronómicas, até mostras de artesanato e interpretações de folclore e de música tradicional.

A Região Autónoma dos Açores mostrou-se em força na BTL, marcando presença com diversos stands, tanto da responsabilidade de organismos associativos e autarquias, como da SATA Internacional, de hotéis e de agências de viagens e turismo, para além da Verdegolf, integrada nos stands da Federação Portuguesa de Golfe. A Região espera, deste modo, atrair turistas nacionais com a oferta de um vasto leque de produtos, que vão desde a curta estadia até ao circuito pelas ilhas, passando pelo atractivo do turismo de natureza, turismo rural, golfe, turismo de saúde e termalismo e turismo de congressos (o MICE), desta feita perante a nova e acrescida oferta de equipamentos neste domínio, tanto em S. Miguel, com o Teatro Micaelense, como na Terceira, com o Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo.

De destacar, neste contexto, o stand promocional da Associação de Turismo dos Açores, que foi considerado como um dos melhores da feira, tendo conquistado uma menção honrosa, pelo reconhecimento da sua qualidade estética e funcional. Efectivamente, tratou-se de um projecto inovador, que, numa área de 325 metros quadrados, englobava uma estrutura com um farol típico das ilhas e 24 módulos, em forma de barco à vela, que foram colocados à disposição das empresas, mediante inscrição. Refira-se, ainda, que este stand já incluía imagens da nova campanha promocional dos Açores que vai ter início no próximo mês de Abril e que representa um investimento de cerca de 10 milhões de euros.

As seis câmaras municipais da ilha de S. Miguel estiveram, pela primeira vez, representadas num único stand, promovendo manifestações culturais ao longo de todo o evento. Por seu turno, a Associação Regional de Turismo, representativa das cinco ilhas do Grupo Central, a que correspondem nove autarquias, também decidiu assumir, pela primeira vez, uma representação única, embora Angra do Heroísmo, Velas e os municípios de S. Jorge tivessem optado por dispor de pavilhões próprios, a fim de promoverem o centro de congressos e os vinhos e queijos, respectivamente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

O turismo nos Açores tem crescido a um ritmo assinalável nos últimos anos. Foi a Região do país que mais cresceu em termos de dormidas e de receitas nos últimos seis anos. De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística para o período de Janeiro a Novembro de 2004, as dormidas nos Açores aumentaram 20,3% e as receitas 18%, em relação ao ano anterior. É preciso dizer que o crescimento da oferta de alojamento e de animação turística se justificou, pois os Açores “estão na moda”, mas igualmente importa sublinhar o inquestionável êxito das campanhas promocionais que a Região tem vindo a implementar, a par da concretização de novas ligações aéreas directas aos principais mercados emissores.

Começando por referir as novidades no domínio do transporte aéreo, no próximo mês de Fevereiro será iniciada a segunda ligação aérea directa semanal à Dinamarca; em Março, começa a realizar-se a ligação à Finlândia; em Abril, a ligação regular a Londres, a efectuar pela SATA Internacional, que trouxe cerca de centena e meia de operadores turísticos, agentes de viagens e jornalistas britânicos aos Açores, no final de 2004. Estes são mercados ainda a consolidar. Contudo, a atenção do Governo Regional está já a dirigir-se para outros mercados, como a Holanda, a Irlanda, a França, o Canadá e os Estados Unidos. Os fluxos da Espanha, da Alemanha e do Canadá cresceram 50% no ano de 2004 e as perspectivas para o ano em curso são boas, atendendo ao trabalho que tem sido efectuado através da participação em feiras e da intensificação dos contactos com os operadores turísticos desses países.

Quanto à promoção turística da Região, a nível interno, à campanha da “Natureza Viva” vai suceder-se a da “Natureza Mágica”, recentemente apresentada pelo Secretário Regional da Economia, em conferência de imprensa realizada na BTL, onde foi projectado um novo filme promocional dos Açores, com a duração de 20 minutos. Esta nova campanha de promoção turística irá arrancar no mercado nacional em Abril, com spots na televisão, anúncios em revistas da especialidade e outdoors a serem colocados em todas as capitais de distrito. Será efectuada outra campanha em Julho, dirigida ao “Last minute” e outra em Outubro, direccionada para o Turismo Sénior, com facilidades especiais em termos de preços de transporte aéreo, hotéis e rent-a-car.

Para além destas acções a nível interno, merecem especial referência as acções programadas para os mercados externos, ao abrigo do Plano de Actividades da Associação de Turismo dos Açores, aprovado junto dos organismos de turismo do Governo da República, no âmbito do modelo da contratualização. Estas incluem a participação em feiras e workshops internacionais, a mediatização do destino e acções e incentivos a prescritores e brokers, além da criação de um banco de imagens, da concepção de materiais promocionais, da concepção de um sítio do turismo dos Açores na Internet (que já está a funcionar), só para citar os aspectos mais relevantes.

Importa dizer que parte das acções constantes deste plano são co-financiadas pelo Instituto de Turismo de Portugal e pelo PIQTUR e outras são financiadas exclusivamente pela Associação de Turismo dos Açores.

A todo este investimento acresce a aprovação recente de candidaturas dos privados aos sistemas de incentivos de apoio à promoção turística, no valor de dois milhões de euros, que irão contribuir inegavelmente para o aumento da notoriedade do destino Açores no exterior.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

A participação dos Açores na BTL é apenas uma pequena parte de uma vasta política promocional da Região, que se considera agressiva, ambiciosa e consistente. Está devidamente suportada por um Plano Operacional de Marketing, cujos resultados estão à vista. As acções promocionais têm sido direccionadas de forma prudente e consciente para novos mercados alvo. Este esforço resulta de uma reflexão estratégica que tem sido efectuada com a participação e em consonância com as aspirações dos agentes privados do sector e concertada com a criação de novas ligações aéreas directas para os Açores. O trabalho realizado, nos últimos oito anos, em matéria de turismo, tem sido proveitoso e merece ser continuado, para bem do desenvolvimento económico e social destas ilhas onde a Natureza é Mágica: os Açores!

Tenho dito.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** *Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

*(Pausa)*

Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Pereira. Antes, deixe-me saudar um pioneiro desta Casa, o ex-Deputado David Santos, do Corvo. Os meus cumprimentos.

*(Aplausos da Câmara)*

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Sra. Deputada Ana Isabel Moniz aflorou vários temas. Mas eu não me queixarei de falta de tempo. Todos os temas serão tratados, oportunamente, mas por agora sinalizo e enfatizo apenas alguns aspectos, solicitando o correspondente comentário por parte da Sra. Deputada.

Tratou-se de uma intervenção laudatória da Organização Institucional da Administração do Turismo, que eu acho que se compreende, sinceramente, mas também de uma intervenção descritiva de aspectos logísticos e organizativos, o que tem obviamente neste contexto menos interesse.

Contudo, não houve referências ao sentido estratégico da participação dos Açores na BTL, pelo menos de forma particularmente profunda e isso é que importa registar.

A referência às menções honrosas, que obviamente todos saudamos, tem a sua importância, mas convém relativizá-la, porque sabemos todos que os Açores já tiveram dúzias prémios e de menções honrosas na BTL e em muitas outras feiras de turismo. Umas têm mais importância do que outras, mas convém sobretudo, não relacionar isso com as expectativas em termos de crescimento de fluxos turísticos.

Normalmente os júris votam nos Açores para premiar stands bem organizados e, lamentavelmente, os turistas dirigem-se para a Madeira e para o Algarve.

**Deputado Lizuarte Machado (PS):** Isso era no vosso tempo!

**Deputado Nuno Amaral (PS):** Nem a sua terra defende!

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** O turismo hoje não tem nada a ver com o do seu tempo!

**O Orador:** A enfatização da aposta no mercado nacional, que eu aplaudo, é, todavia, contraditória com o que tem sido claramente o discurso oficial, aliás imortalizado na célebre frase do Sr. Presidente do Governo Regional de que até há pouco tempo, nos Açores, “só havia continentais e aventureiros”.

E, mais recentemente, em declarações que constam também do Programa do Governo, o Sr. Secretário Regional da Economia, glorificava a estratégia que teria conduzido à redução da dependência dos Açores do mercado nacional, afirmando que essa procura turística representava cerca de dois terços, quase 70%, e que teria sido reduzida para cerca de 50% da procura global.

Em tese geral, obviamente que é correcta essa intervenção. Corresponde, aliás, ao princípio económico básico de não “meter todos os ovos no mesmo cesto”. Mas convém explicar uma coisa: é que a redução do peso relativo do mercado nacional, na estrutura da procura turística para os Açores, foi afinal conseguida através da criação de uma outra e nova dependência, a dependência dos mercados nórdicos.

**Deputado Lizuarte Machado (PS):** Se não vier ninguém não há dependência!

**O Orador:** E aí, com o devido respeito, Sr. Secretário Regional e Sra. Deputada, trataram de combater um mal menor, através da criação de um mal maior.

Porque, como parece óbvio, a dependência do mercado nacional não representa nenhum perigo especial para os Açores, enquanto a dependência de um mercado assente numa operação charter que traduz uma realidade económica absolutamente artificial, deixa, obviamente, os Açores reféns de uma única operação e de uma operação que não tem nada a ver com procuras sustentadas e consolidadas no tempo.

**Deputado António Marinho (PSD):** *Muito bem!*

**Deputado Lizuarte Machado (PS):** Agora começo a perceber por que é que as estruturas de turismos estavam todas falidas em 96!

**O Orador:** Relativamente às declarações e anúncios de várias acções promocionais dirigidas ao mercado nacional, estou genericamente de acordo, naturalmente, com a implementação de campanhas de natureza publicitária. Fica-me uma dúvida apenas que eu gostaria que fosse esclarecida: se os cerca de 2 milhões contos, ao que suponho, que serão destinados aos mercados estrangeiros e nacional, em termos de investimento publicitário, cerca de 1 milhão para o mercado nacional se destinam a ser consumidos num único ano ou se se trata de um plano plurianual?

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

**O Orador:** Termina já, Sr. Presidente.

E, de resto, registo uma nota positiva da intervenção da Sra. Deputada Ana Isabel Moniz, quando referiu que, de facto, os Açores estão na moda, o que sendo um lugar comum, em termos publicitários, fica-lhe bem, com é óbvio, e fica bem aos Açores.

Contrasta, aliás, bem, com outro tipo de slogans, esses mais preocupantes e penalizantes da imagem turística dos Açores e mais próximos do que é normal em publicidade das grandes superfícies, como quem vende sabonetes ou detergentes, e que se traduziu recentemente em declarações como “a venda de duas ilhas pelo preço de uma”.

Com o devido respeito, Sr. Secretário Regional da Economia e Turismo, acho isto muito infeliz e objectivamente penalizador da imagem turística dos Açores, para além de que, constitui quase uma falta de respeito para com uma ilha que, para além de muitos outros valores turísticos, alberga uma cidade património mundial.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(\*) **Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu tenho todo o tempo do mundo para responder ao Sr. Deputado Alberto Pereira.

**Presidente:** Sr. Secretário, tem todo o tempo, mas de 3 em 3 minutos.

**O Orador:** Eu sei, mas vou fazê-lo com muito gosto, porque se há área de governação que tem tido um sucesso invejável, é a do turismo.

Infelizmente não aconteceu no seu tempo. Quando o senhor era Director Regional, em 96, a taxa de ocupação nesta Região andava à volta dos 32%. Agora são 40% e queixam-se.

Crescemos. De 96 para 2004 crescemos 124%.

De 88 para 96 nem chegámos a 20% de crescimento. Esse era o seu tempo! Eram essas as suas taxas de ocupação.

Nesse tempo tínhamos hotéis fechados, hotéis em falência e podemos falar de ilha a ilha.

Quando eu comecei em 96, na Ilha de Santa Maria havia um hotel que pagávamos os prejuízos. Era o contrato que o senhor tinha feito. Felizmente que ardeu o hotel e agora temos dois hotéis em Santa Maria.

Em São Miguel haviam hotéis fechados. Na Terceira o Hotel de Angra e a Quinta do Caracol encontravam-se na situação em que estavam.

Vamos pela Graciosa, pelo Pico, pela famosa SERVIFLOR das Flores.

O senhor devia ter um pouco de vergonha do seu tempo. O seu tempo foi de paragem. O mundo não avançou na área do turismo.

Neste momento a situação é completamente diferente. Basta ver a TURISMO HOTEL, que neste momento fala no sucesso dos Açores e diz claramente uma coisa simples sobre a Madeira.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Eu tenho este Plano que me dá para discutir o que quiser durante 3 meses, se quiser!

**O Orador:** Diz assim: “Os Açores, ao contrário, têm sido um sucesso”.

A Madeira baixou. Aumentou imenso a sua oferta, baixou a sua taxa de ocupação e diminuíram as dormidas.

Os Açores cresceram. Aumentaram a sua oferta e aumentaram imenso nas dormidas.

Portanto, ter um crescimento de 20,3%, em termos de dormidas, de receitas totais de 17,8% e vir falar como o senhor falou aqui, depois do seu histórico, é preciso ter...

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Diga, diga! Não se iniba!

**O Orador:** Não sei como é que hei-de explicar.

Vir falar da dependência do mercado sueco, quando neste momento o mercado da Alemanha cresceu 47,5%, a Espanha 47,7% e o Canadá 49,8%, é esta a nossa dependência?

Quando estamos a apontar para novos voos para a Inglaterra, para a Finlândia e para a Dinamarca, o senhor diz que estamos dependentes de um único mercado?

Está completamente enganado!

51,1% é o mercado nacional. Nós trabalhamos em força o mercado nacional.

Nunca, em ano nenhum, se vai fazer três campanhas publicitárias em três épocas distintas: em Abril, Julho e em Outubro.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Não é verdade: 1994, 95 e 96.

**O Orador:** Eu sei o que é que os senhores fizeram. Eu sei o que é que vocês cresceram, a publicidade que fizeram e sei que os gastos que estamos a fazer são imensamente superiores.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Também não faltava mais nada! Mas gastar não chega!

**O Orador:** Devo dizer que os 10 milhões de euros que eu vos falei são todos para ser gastos em 2005. Está a perceber?

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Portanto, não tem nada a ver se é em três anos. Isso era no seu tempo. Plurianual era no seu tempo!

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Não me parece, Sr. Secretário. O meu tempo não tem nada a ver com isto!

**O Orador:** Devo dizer de uma forma muito clara que vamos apostar imenso no mercado nacional e não vamos descurar em nada este mercado, como sempre temos feito. Vamos fazer promoção com os operadores, vamos fazer parcerias com os operadores privados.

Há operadores privados que concorreram aos sistemas de incentivos, que ganharam e que vão trabalhar fortemente no mercado dos Açores, a nível nacional.

O meu medo não é esse, não é a nossa vontade de fazer melhor no mercado nacional. É a situação económica do mercado nacional que em 2005 pode passar por alguma crise. Aliás, Outubro e Novembro de 2004 já demonstram alguma crise do mercado nacional.

**Presidente:** Sr. Secretário, agradecia que concluísse.

**O Orador:** Pode ser que se prolongue ainda em 2005. Este é o meu problema.

Por isso, e mais uma vez, temos que trabalhar o mercado internacional. Daí as nossas apostas.

Eu sei que se fosse só o mercado internacional, nós iríamos exercer. Se o mercado nacional se mantivesse exactamente igual a 2004, iríamos crescer 10% em 2005.

Há aqui uma incógnita que é o mercado nacional.

Se o mercado nacional não crescer em 2005, nós provavelmente iremos crescer em 2005 cerca de 10%. Se crescer tal e qual como cresceu em 2004, vamos ter um ano excepcional.

Vamos fazer um esforço muito grande de promoção. Nunca fizemos três campanhas promocionais, durante um mês na televisão, em outdoors, em todas as capitais distrito.

Vamos fazer workshops com todos os operadores turísticos, no Porto e em Lisboa.

Vamos participar naquilo que os dois maiores operadores turísticos de Portugal vão fazer, a Top Atlântico e a Abreu.

Vamos fazer o máximo que pudermos fazer, mas a situação económica a nível nacional não é muito boa e pode-nos causar alguns problemas, mas para isso já temos um planeamento. Estamos a planear crescer para os anos 2006 e 2007, mas vamos colher os frutos que planeámos a alguns anos atrás.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

**Deputada Ana Isabel Moniz (PS):** Muito obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não sei se o Sr. Deputado Alberto Pereira ainda ficou com alguma dúvida ou se há algum aspecto que eu posso ajudar a esclarecer.

De qualquer modo, gostaria de acrescentar que o mercado é dinâmico. Não podemos estabelecer um conjunto de mercados emissores prioritários no ano de 2005 e esperar que em 2008 não haja alterações.

Nós temos que, continuamente, avaliar a evolução dos mercados emissores e ter presente que há factores externos, a conjuntura externa, que afectam grandemente a evolução dos fluxos da procura turística em todo o mundo.

O turismo é um dos sectores mais sensíveis a crises e recessões económicas mundiais, a catástrofes de qualquer espécie, sejam naturais ou de outra ordem, e muitas vezes a desgraça de uns é o proveito de outros.



Muitas vezes são essas as nossas oportunidades e abrem-se novas janelas para podermos explorá-las de forma mais consistente.

Gostaria de dizer que conseguiríamos planejar sempre o futuro da melhor forma. Às vezes há mercados que são boas apostas, há outros que prometem muito mas depois revelam pouco. Às vezes os operadores turísticos trabalham bem, outras vezes desviam-se para outros mercados por outras razões.

Portanto, o que podemos dizer é que continuaremos este esforço de avaliar continuamente a evolução destes mercados emissores, principalmente aqueles que estão mais próximos de nós, neste caso os da Europa, que continuarão a ser, segundo as previsões da Organização Mundial de Turismo, os principais mercados emissores mundiais.

Enfim, esperemos que toda esta política promocional e todo este esforço de criação de novas ligações aéreas directas possa continuar a dar frutos como tem dado até agora.

O crescimento deste ano foi excelente. Este aumento que houve na nossa região, relativamente a outras regiões do país, foi excepcional.

Tem sido reconhecido a nível nacional como uma situação altamente excepcional, fora do contexto, inesperada.

Portanto, esperemos, não continuar a crescer sempre à mesma taxa, porque isso será muito difícil de conseguir, mas pelo menos continuar a crescer nos próximos anos.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Pereira.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Os meus agradecimentos pelas explicações da Sra. Deputada Ana Isabel Moniz e do Sr. Secretário Regional.

Devo começar por dizer que saúdo justamente o renovar da aposta no mercado nacional, como o Sr. Secretário Regional da Economia bem sabe, porque desde sempre o defendi pessoalmente.

Acho que é um mercado que nunca pode ser entendido como tábua de salvação. Alguns destinos portugueses já o fizeram e deram-se mal durante muitos anos com essa opção.

E, portanto, é uma atitude que eu tenho que saudar e naturalmente esperar que o investimento promocional que, pelos vistos, desta vez é dirigido a vários mercados, tenha os seus frutos no curto e médio prazo. Todos temos consciência de que as acções de promoção não são, em regra, acções de curto prazo...

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Economia)*

Isso não está em causa, Sr. Secretário Regional. Aliás, permita-me que lhe diga só uma coisa: foi V. Exa. e não eu que ficcionou um marco em 1996 para estabelecer a dicotomia entre o que era antes e o que aconteceu depois.

Eu nunca discuti isso nesses termos.

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Não lhe convém!

**O Orador:** Deixe-me terminar.

Eu bem gostaria, devo dizer-lhe, de discutir conceitos, de discutir a substância das coisas em vez de discutir como gosta os números mágicos com que V. Exa. polui sistematicamente o ambiente turístico açoriano.

Era bem preferível discutirmos conceitos.

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Não tenho problema em discutir conceitos. Coisas concretas!

**O Orador:** Quando chegarmos aí, está tudo bem.

Segunda questão:

Era mais produtivo, podíamos partir desse princípio em lugar de pretender fulanizar por sistema, referindo-se ao tempo do fulano A ou do fulano B, porque não é notoriamente o que chama o meu tempo que está em causa.

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** É história!

**O Orador:** É o seu tempo, o tempo do Partido Socialista que está em causa, Sr. Secretário Regional. E permita-me que lhe diga que quando a melhor resposta de um Governo que já governa

há 8 anos, perante as suas omissões, ou perante uma qualquer dificuldade, é remeter-se defensivamente ao passado, alguma coisa está mal. Há, obviamente inconsistência no arsenal argumentativo.

Por isso, sinceramente, eu preferia que se assumisse claramente uma coisa evidente: que o desenvolvimento é naturalmente um processo dinâmico sempre inacabado, um processo que se cumpre por etapas, em que cada uma depende das outras.

Em 1996, em 1990 e em 1985 houve pessoas que fizeram coisas importantes, construíram em síntese os alicerces do edifício turístico.

Vs. Exas. estão neste momento apenas a construir e a desenvolver uma nova etapa do edifício turístico açoriano.

O que não é justo, nem leal, como é óbvio, é terem o comportamento do corredor da estafeta 4 x 100 m, que recebe o testemunho com largo avanço e em boas condições, ...

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Boas condições?!

**O Orador:** ... termina o seu percurso e depois reclama para si os louros da vitória de todos os quatro. Isto não faz sentido nenhum, tenham paciência!

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** É preciso ter lata!

**Deputado Nuno Amaral (PS):** Só que nós recebemos o testemunho em más condições!

**O Orador:** Bem, se querem discutir testemunhos, é muito simples.

O Governo Regional dos Açores, durante os últimos 8 anos, tem, pura e simplesmente, aplicado uma coisa que se chama Plano Director de Turismo de 1994. Fê-lo em relação à oferta, e bem, e assistiu de bancada ao crescimento da oferta turística hoteleira.

Teve o mérito, obviamente, de afectar recursos financeiros significativos às intenções de investimento que surgiram, intenções essas que, obviamente, já resultavam de uma dinâmica criada, que estava instalada e a desenvolver-se em 96. Aliás, por coincidência, os senhores começaram a governar com um processo que até foi polémico e que só esse acabou por dar origem a três grandes hotéis dos que actualmente pontificam na oferta turística açoriana.

O problema não foi esse. O problema foi que se preocuparam com a oferta, e muito bem, mas negligenciaram a procura.

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Aumentámos a taxa de ocupação!

**O Orador:** E, pior que tudo, durante 8 anos esperaram ingenuamente pelo crescimento espontâneo da procura. Quando perceberam que isso não era possível, investiram tudo no mercado charter. E basta olhar para a estatística: só 99 é que foi um ano de crescimento extraordinário. Mas curiosamente depois vê-se nas folhinhas do SREA que a partir desse ano passaram a acrescentar as dormidas relativas a parques de campismo, turismo em espaço rural, alojamento particular, etc., que eram obviamente dormidas que já existiam, mas que não estavam reflectidas estatisticamente. E, portanto, afinal o ano de 99 nem serve para comparação estatística, como é evidente.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

**O Orador:** E a partir de 2000 e 2001, perante o insuficiente crescimento da procura para garantir a sustentabilidade desses investimentos, investiram tudo numa operação charter, nos mercados nórdicos. Foi isto que aconteceu afinal.

Mas relativamente a isso, ainda lhe quero falar dos seus números “mágicos”. É que o Sr. Secretário Regional passa a vida a dizer que não há degradação de preços nos Açores e compara os dados dos Açores com realidades de outra grandeza, aliás, também incomparáveis estatisticamente, que são o Algarve, Lisboa e Madeira, dizendo (e está certo!) que o preço médio por dormida dos Açores é superior, em alguns casos, por exemplo, ao da Madeira, anda próximo, julgo eu, do de Lisboa e é superior também ao do Algarve.

Mas depois esquece-se convenientemente de ler o quadro completo. O quadro ao lado tem outra coisa que se chama a receita média/cama. A receita média/cama de Lisboa, do Algarve e da Madeira e mesmo da média nacional, é incomparavelmente superior à dos Açores.

E mais: se quisermos ver o quadro completo, e olharmos para a coluna da remuneração média por trabalhador no turismo, vamos concluir que a dos Açores é das mais baixas de Portugal, o que nos pode fazer chegar à conclusão de que com menos custos – convenhamos que as despesas com pessoal em turismo, que é uma actividade de trabalho intensivo, são muito significativas – portanto,

com menos custos, preços médios por dormida equiparados aos grandes destinos, conseguimos afinal resultados operacionais francamente negativos.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(\*) **Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Alberto Pereira devia saber um pouco mais disto.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** É de uma arrogância!

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Eu esforço-me todos os dias por aprender mais!

**O Orador:** Revela falta de informação clara.

Eu vou explicar-lhe o que é que se está a passar, porque eu posso comprovar o que eu vou dizer.

De 98 até agora fomos a Região do País que mais cresceu em termos de dormidas e de receitas. Foram 6 anos seguidos: 99, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Em 98 só não o conseguimos fazer porque houve a Expo 98 em Portugal e o Faial foi atingido pelo sismo, o que afectou a nossa procura.

O nosso melhor ano de sempre foi 2001. A oferta nem sequer tinha crescido, foi a promoção que fizemos que a partir de 97 e 98 começou a gerar os seus frutos.

Em 99 temos um crescimento que anda à volta dos 17%. Em 2001, um crescimento que anda à volta dos 25% e não havia ainda um aumento de oferta significativa. A oferta começou a aparecer a partir de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Apanhámos uma situação que nós não podíamos prever e que aconteceu. Em 2002, 2003 e 2004 a economia a nível nacional e internacional teve algumas dificuldades. Houve uma recessão em Portugal e houve um abrandamento da economia nos principais mercados emissores.

Portanto, tivemos algumas dificuldades em 2003 que são normais.

Apesar de tudo, os Açores, em 2003, foi a região do País que melhor se comportou. Crescemos 3,5% (é verdade!) num ano em que estávamos a crescer imenso em termos de oferta.

Em 2004 conseguimos aquilo que estávamos a planear já há pelos menos dois anos, como em 2005 vamos conseguir aquilo que estávamos a planear em 2003.

Eu fui a Londres há dois anos atrás para planear um voo regular da SATA. Ele vai ter os seus frutos em 2005.

Como estamos hoje a planear para 2006 e para 2007, eu vou à Holanda em Março próximo para ver se consigo uma ligação regular talvez em 2006 ou 2007. Isso faz-se com muita antecedência.

O ano de 97 foi o nosso pior ano desde que estou no Governo. Tivemos um pequeno decréscimo, mas isso não foi culpa nossa porque foi planeado anteriormente. Eu entrei nos finais de Novembro de 96.

Em 98 é que já se pode assacar culpas ao Governo Regional, mas a partir dessa altura a promoção que temos feito não tem nada a ver com o que foi feito no passado. Aliás, nós fomos pioneiros a nível nacional em criar uma associação para unir os empresários. São eles que definem a promoção da nossa região no exterior. Por isso eu não tenho dúvidas de que estou indo ao encontro dos interesses dos empresários no sector, que são mais do que uma cabeça a pensar.

É evidente que houve um plano em 94, feito pelo vosso Governo, um plano orientador que nós seguimos. Nós não desprezamos nada do que tinha sido feito.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Passam a vida a fazer isso!

**O Orador:** Estamos a fazer um novo Plano de Ordenamento Turístico. Em 98 fizemos um novo Plano Operacional de Marketing.

Devo dizer-vos que recebemos 3 mil e tal camas e já temos 8 mil e tal.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Até inauguraram algumas já feitas!

**O Orador:** Nós estamos há 8 anos no Governo e vocês tiveram 20 anos.

Recebemos unidades hoteleiras degradadas, com taxas de ocupação baixíssimas, dependentes apenas do mercado nacional.

Não vou fulanizar esse problema, mas a realidade é que o senhor, como teve responsabilidades em termos de Director Regional do Turismo,...

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Não fale nisso. Se fizer uma sondagem no sector ainda acabo por ocupar o seu cargo!

**O Orador:** ... devia saber muito mais desta matéria e devia ter acompanhado isto com muito mais detalhe.

Devia saber exactamente o que é que aconteceu em 97, 98, 99 e 2000 e posso indicar-lhe os dados de cada ano. Eu trabalho intensamente nesta área e sei o que aconteceu em cada ano, quais são os mercados que nós estamos a conquistar, quais os novos mercados que provavelmente vamos conquistar e aqueles que falharam.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Não disse quais são os mercados prioritários. Diga-os todos!

**O Orador:** Também falhámos. A aposta de França falhou.

Nunca deixámos de trabalhar, olhos nos olhos, com os empresários. É com eles que definimos a nossa estratégia, é com eles que procuramos encontrar novas soluções.

Hoje estamos em Madrid a fazer promoção dos Açores.

**Presidente:** Muito bem, Sr. Secretário Regional...

**O Orador:** Vamos estar nos principais mercados turísticos europeus, mas não descuramos o Canadá e os Estados Unidos. Há duas semanas atrás a Directora Regional do Turismo esteve no Canadá.

É assim que trabalhamos, mas o mercado nacional é para nós fundamental e vamos fazer sempre o máximo por ele, no que depender de nós. O que não depender, pois paciência, se o sector não está muito bem vamos ter alguma baixa, mas pelo nosso lado vamos fazer tudo o que pudermos para que o mercado nacional continue a ser o grande mercado dos Açores.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Secretário Regional.

Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

**Deputada Ana Isabel Moniz (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Alberto Pereira:

É certo que em termos de remuneração média por trabalhador a nossa Região ainda não apresenta valores muito favoráveis relativamente ao contexto do país, mas também é certo que nessas estatísticas que consultou pode verificar que no ano passado houve um crescimento da remuneração média por trabalhador nos Açores. Se não estou em erro foi cerca de 75 euros.

*(Aparte inaudível do Deputado Alberto Pereira)*

**A Oradora:** Não, são os dados publicados pela Direcção Geral do Turismo.

Relativamente aos mercados prioritários, se tiver interesse em conhecer quais são esses mercados que foram definidos,...

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Toda a gente tem, não sou só eu!

**A Oradora:** ... pode consultar a candidatura da Associação de Turismo dos Açores, no âmbito da contratualização da promoção turística internacional 2004/2006, que foi aprovada pelo Instituto de Turismo de Portugal.

Portanto, nela estão definidos os mercados prioritários e as acções a apreender neste período de tempo.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Pereira.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relativamente à última informação prestada pela Sra. Deputada Ana Isabel Moniz, naturalmente que quando se implementam planos de actuação promocional, eu não tenho a menor das dúvidas que o ICEP e a Secretaria Regional da Economia têm definidos os mercados de intervenção. Isso é óbvio.

O que me parece é que há um défice claro de informação, na sociedade em geral e no próprio sector turístico regional.

Estabelecer prioridades não é definir 10 mercados. Isso não são prioridades, são todos.

Uma coisa parece-me certa: antes, o mercado nacional não era prioritário para os Governos Socialista. Hoje já é.

Eu saúdo pessoalmente essa avaliação, essa alteração de trajectória e os investimentos promocionais que irão ser dirigidos a esse mercado. Aliás, julgo que eles, uma vez que não decorriam do

Programa do Governo do Partido Socialista, provavelmente foram de inspiração social democrata  
...

*(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

...porque vinham referenciados no Programa Eleitoral da Coligação Açores e já correspondiam, inclusive, a orientações de longo prazo do próprio Plano Director de Turismo de 1994.

**Deputado Lizuarte Machado (PS):** É um dos conceitos do seu tempo!

**O Orador:** Relativamente à questão do antes e depois, Sr. Secretário, insisto que gostaria que evoluíssemos para a discussão dos conceitos.

Não está em causa, como é óbvio, a minha prestação pessoal, nem sequer percebo bem por que é que a refere tão insistentemente. Mas se acaso estivesse em causa – bem sei que é sempre feio ser juiz em causa própria – teria que dizer que eu já fui avaliado e, modéstia à parte, não fui mal avaliado nessa matéria.

**Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Mas perderam as eleições!

**O Orador:** Isto não tem nada a ver com eleições, pelo amor de Deus!

Convém é não negligenciar o trabalho que se traduziu na construção dos alicerces do edifício turístico. Esse, como sabe, foi muito importante, durante, mas também, antes da segunda metade da década de 90, o que não desvaloriza o trabalho que os senhores estão a fazer, obviamente.

Eu estou apenas a sinalizar os aspectos positivos e os aspectos negativos do presente para tentarmos perceber se caminhamos no bom ou no mau caminho.

E a verdade é que a situação actual do turismo açoriano, apesar de tudo, não é, obviamente, famosa. As taxas de ocupação hoteleira são baixas, a procura turística tem crescido mas não ao ritmo necessário para conseguir garantir a sustentabilidade desses investimentos e, pior do que isso, a evolução da procura tem vindo a manifestar uma desqualificação progressiva, aliás, bem manifestada na redução ininterrupta, desde 1997, da receita média/cama.

Isso é preocupante e tem até manifestações já quase caricatas.

Hoje, em São Miguel, por exemplo, na hotelaria clássica, dita de qualidade, os próprios frigobares encontram-se fechados à chave, nuns casos desmantelados e noutros cobra-se uma taxa de utilização, porque alguns desses hotéis estão quase transformados em apartamentos.

A clientela turística gerada por este tipo de promoção dirigida aos mercados nórdicos, além de ser desinteressante do ponto de vista do consumo turístico, influencia negativamente a imagem turística dos Açores no exterior.

Tem uma lógica de massificação, embora não o seja em termos quantitativos. O que é preciso é qualificar a procura e para isso é preciso bem mais do que o discurso de circunstância e enfatizar agora o que se pretende fazer no próximo ano, quando se esteve 8 anos sem se investir promocionalmente.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

**O Orador:** Termine já, Sr. Presidente. Vou ser muito rápido.

Com o devido respeito, Sr. Secretário Regional, em 1996 estava lançada no terreno uma campanha de turismo interno com uma estrutura muito idêntica à que V. Exas. lançaram neste momento e que eu também aplaudo. Aliás, tinha um slogan que me permito recordar-lhes: “Açores, uma grande família”.

Havia ainda uma campanha de publicidade multimédia dirigida ao mercado nacional e a vários mercados estrangeiros. Os mercados definidos então como prioritários, além do nacional, eram os principais emissores da Europa (Alemanha e Reino Unido) e os Estados Unidos e Canadá pela sua ligação aos mercados étnicos, que Vs. Exas., pura e simplesmente, deixaram cair em 97. Ou seja, não só desinvestiram promocionalmente como desperdiçaram um capital promocional que demorou anos a produzir efeitos.

Muito obrigado.

**Deputado Nuno Amaral (PS):** Não havia hotéis para deitar essa gente!

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

**Deputada Ana Isabel Moniz (PS):** Muito obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Alberto Pereira:

O Plano de Actividades da Associação de Turismo dos Açores está disponível e pode ser consultado por todos aqueles que são associados. Dele constam detalhadamente as acções que há pouco enunciei, aquando da minha intervenção, que foram aprovadas no âmbito desta candidatura. Como sabe, o modelo que estava a funcionar anteriormente, provavelmente na altura em que o senhor era Director Regional do Turismo, era ligeiramente diferente daquele que actualmente está em vigor.

Portanto, o Governo da República alterou sobremaneira o ICEP e as suas funções e remeteu algumas destas tarefas a outros organismos, nomeadamente o ITB.

Neste momento, ao abrigo deste modelo da contratualização, no âmbito do qual foi aprovado este plano, nós temos um conjunto de participações em feiras e workshops internacionais. Se quiser posso enunciar alguns mercados que estão aqui definidos (penso que não vale a pena referir montantes): Londres, Paris, Gotemburgo, Helsínquia, Copenhaga, Oslo, Berlim, Toronto, Amesterdão, Golfe, etc...

Em termos de mediatização dos destinos, temos acções em apoios a produções de audiovisuais, publicidade em edições especiais, press trips, etc...

Em termos de acções de incentivos a prescritores e brokers temos uma listagem de operadores com os quais estão a ser feitas parcerias, Webletters e Fam Trips.

Relativamente a um outro conjunto de acções que são co-financiadas pelo PIQTUR, também temos acções contratualizadas para a realização de feiras, workshops, roadshows, nomeadamente, Madrid, animação na FITUR, Catalunha, Madrid e Barcelona, produção de stands, brindes e give aways.

Também temos ainda a criação de bancos de imagem, vídeos promocionais, posters e cartazes, brochuras temáticas, etc...

Além destes dois grandes blocos de acções que aqui referi, há ainda um plano complementar da Agência que corresponde a um conjunto de rubricas que também integram este Plano de Actividades e que são exclusivamente financiadas por verbas da Associação de Turismo dos Açores.

São exemplos destas acções a infraestruturização da promoção em termos de imagem da Associação e a criação do WEB site, que já há pouco referi, que já está a funcionar, não em pleno, mas quase a 100%, e se tiver interesse em consultar é o [www.visitazores.org](http://www.visitazores.org), tem links às outras regiões do país (passámos de 9 regiões turísticas a 7). Portanto, há muitas novidades.

Se houver novas sugestões estamos abertos a melhorar o site.

Para além do caso do site, temos ainda previstas outras acções que são da exclusiva responsabilidade financeira da Associação.

Penso que o Plano é bem detalhado. Se assim não fosse, provavelmente também não teria sido aprovado.

Enfim, se houver interesse em detalhar mais alguns dados, estamos aqui para isso.

Obrigada.

**Presidente:** Eu espero que os serviços de informática da ALRAA tenham registado esse endereço.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(\*) **Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vamos esclarecer alguns números ao Sr. Deputado Alberto Pereira.

Receitas por aposento, para hotéis, por exemplo, de 4 estrelas: Temos receitas superiores ao Algarve, à Madeira, ao Norte, acima do Porto cidade, abaixo de Lisboa.

Taxas de ocupação:

Nós estamos acima do Norte, do Centro e do Alentejo e estamos abaixo do Algarve, da Madeira e muito próximos de Lisboa.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Receita média/cama. Isso é que é importante!

**O Orador:** A Região Autónoma dos Açores tem uma estadia média, em termos de turistas, de 38 dias, enquanto que o Algarve e a Madeira são superiores, andam à volta dos 5.8 a 6 dias.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** O que conta é a rentabilidade da operação, Sr. Secretário!

**O Orador:** Isto mostra claramente a diferença que existe entre os Açores, a Madeira, o Algarve e Lisboa. Lisboa tem uma estada média de turistas menor, porque o turismo de Lisboa é um turismo de negócios.

Nós temos uma mistura de turismo de negócio e começamos já a ter alguma quantidade significativa de turismo de lazer que ocupa normalmente um quarto por dois turistas

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Então não compare realidades incomparáveis!

**O Orador:** Por isso, quando compara taxas de ocupação não pode comparar o que não é comparável.

É isso que estou exactamente a dizer. Nós somos mais comparáveis a Lisboa...

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** São ordens de grandeza que não têm nada a ver!

**O Orador:** ... na situação em que estamos, no sentido de termos uma estada média mais próxima, porque ainda temos um turismo e taxas de ocupação mais baixas, mas estamos progressivamente a crescer.

A estada média do nosso turista é de 3,8.

Vamos crescer com o tempo, mas no seu tempo era muito menor, era muito inferior.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Isso é ridículo!

Se não fosse o meu tempo o senhor não tinha metodologia a utilizar!

**O Orador:** Claro, o senhor não quer falar.

A sua taxa de ocupação ainda era mais baixa, só que os hotéis nessa altura estavam quase todos falidos.

Os senhores tinham uma dependência quase total do nível nacional. Em 96, era 71%.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Só a percentagem citada é verdade!

**O Orador:** A Madeira que tem um turismo muito mais evoluído, que já está a trabalhar nisso há mais de 100 anos, já tem uma dependência do turismo nacional de 30%. É isso que o senhor não sabe, ou se calhar sabe e não quer dizer, porque nenhum destino turístico depende de um só mercado.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Antes tínhamos continentais aventureiros. Agora só temos suecos tesos!

**O Orador:** Os Açores não podem depender só de mercado nacional. Vamos fazer todo o esforço possível para que todo o turismo que venha a nível nacional seja bem-vindo.

O turismo nacional é extremamente sazonal e o senhor sabe isso perfeitamente. Eu posso mostrar-lhe os gráficos.

No Inverno (Janeiro, Fevereiro ou Março), o turismo nacional não vem com tanta apetência.

Vamos fazer este ano, pela primeira vez, uma grande promoção para o turismo sénior junto do mercado nacional. Vamos ver se resulta.

Nós sabemos que o mercado Latino, todo ele, Portugal, França e Itália, é extremamente sazonal.

No mercado nórdico, do qual o senhor fala mal, ...

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Não falo mal. Não tenho nada contra os charters!

**O Orador:** ... os operadores são os mesmos que estão a trabalhar nos Açores e na Madeira. Tomara que a Madeira não perdesse alguns desses operadores. Nós estamos a conquistar. Eles estão a perder alguns.

Nós estamos a conquistar a Noruega. Os dois voos da Dinamarca estão cheios até Junho. Vamos conquistar a Inglaterra.

Para a Alemanha já temos dois voos regulares e vamos trabalhar para um terceiro voo e assim vamos progredindo, tentando variar os mercados, tentando colocar os “ovos em diversos cestos”, mas nunca perdendo a possibilidade de crescer a nível nacional.

Vamos continuar a trabalhar a nível nacional.

Agora, o mercado nacional, em 2003 teve uma situação bastante grave. A tal teoria do País de tanga afectou o mercado nacional de uma forma muito grave. Não sei se agora não haverá também uma situação algo complexa, mas nós vamos fazer a nossa parte, vamos trabalhar o máximo por isso.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Se correr mal é porque houve!

**O Orador:** 2005 não se afigura um bom ano. Pode ser que no final, lá para Junho ou Julho isso comece a melhorar.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Se for um bom ano o mérito é seu. Se for um mau ano a culpa é dos outros!

**O Orador:** Se for um bom ano, pelo crescimento que temos a nível internacional, vamos ter também um bom ano a nível regional. Agora, isto depende muito de outros factores que nós não

dominamos. Pela nossa parte, pelos operadores com que estamos a trabalhar, pelos empresários do sector tudo fazemos para que tudo corra bem. Este trabalho não é isolado. No seu tempo é que era.

**Presidente:** Sr. Secretário, agradecia que concluísse.

**O Orador:** Nós fizemos um Plano Operacional de Marketing em 98 com a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores. Temos a Associação de Turismo dos Açores.

Todo esse grande bolo da promoção é feito na Associação de Turismo Açores. É decidido e aprovado em Assembleia Geral. É aí que se decidem quais são as grandes opções.

Quando eu estou a definir a minha opção, não é a minha opção, nem a do Governo Regional. É a opção dos principais operadores turísticos dos Açores que trabalham nesta Região.

Por isso o senhor não está a criticar-me apenas, está a criticar os empresários desse sector que definiram que é assim que se deve actuar.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Pereira.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas um comentário à última afirmação do Sr. Secretário que falou de trabalho isolado no período anterior a 96. Isso não é aceitável, Sr. Secretário Regional!

É só por isso que eu faço esta curtíssima intervenção. Para lhe lembrar que em 1996 Vs. Exas. tinham um Plano Director de Turismo aprovado e consensualizado no sector turístico regional que inclusive foi, simbolicamente apresentado em público por todas as Câmaras de Comércio e Indústria dos Açores e em todos os concelhos dos Açores.

Não é sério falar de trabalho isolado quando se fez o maior esforço de sempre de consensualização no sector.

Eu só espero, Sr. Secretário Regional, e inclusive ponho os meus préstimos ao serviço de tal objectivo, se fosse caso disso e se V. Exa. o desejasse – imagino que não – que o próximo Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores siga os mesmos critérios e tenha os mesmo resultados.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Não sei se vai aceitar os préstimos.

(\*) **Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Uma coisa é o Plano Director e outra coisa é o Plano de Ordenamento. São coisas completamente diferentes.

O Plano Director, em termos de promoção, em termos daquilo que define e obriga o sector a fazer, é completamente diferente do Plano de Ordenamento que é um Plano sectorial.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** O Plano Director está aqui, o outro ninguém conhece!

**O Orador:** Que este assunto fique completamente claro.

Seguir a promoção, é fazer um Plano Operacional de Marketing e nós fizemos com a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores. Isso vocês não fizeram.

Muito obrigado.

**Presidente:** Creio que estamos esclarecidos. Foi um momento vibrante e importante sobre o turismo.

Vamos fazer um intervalo de cerca de 30 minutos.

*(Eram 17 horas e 20 minutos)*

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

*(Eram 18 horas e 45 minutos)*

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão, na sua qualidade de Deputado Independente.

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Após profunda reflexão e ponderação, tendo analisado a perseguição quase diária com que fui tratado pelo PP/Açores, num suicídio partidário que as próximas autárquicas demonstrarão,



marcando aqui de uma forma clara a minha neutralidade em relação aos partidos da Coligação Açores, e sobretudo deixando de ser cúmplice com um Partido que no Governo da República pouco fez pelos Açores, decidi como homem livre que sou, preso apenas às minhas convicções de sempre, passar ao estatuto de Deputado Independente.

O CDS era, em 2000, um Partido em crescimento, tendo obtido o maior resultado de sempre do CDS nos Açores, em toda a sua história. O que podia ter sido um factor decisivo para, com humildade, o CDS/PP ter continuado a fazer o seu caminho de crescimento, tomou-se num motivo de ganância política que tinha como único objectivo o poder a qualquer custo. A teimosia de fazer uma coligação sem um objectivo de causas comuns foi levada até ao fim. A partir dessa decisão, respeitosamente, apoiei a estratégia da maioria, não tendo, até ontem, feito um único comentário público quer sobre ela quer sobre o desastre que foi, quer para o PP, quer para o PSD.

Felizmente não tenho nada de pessoal contra o PSD ou contra os seus militantes, antes pelo contrário, muitos são aqueles de quem sou amigo. Sempre entendi, porém, que era mais saudável, para ambas as partes, que nos Açores têm uma história bem diferente, que cada um fizesse o seu próprio caminho.

Quero hoje aqui dizer de uma forma bem clara, para que não fiquem dúvidas, que o próprio Programa eleitoral da Coligação Açores nunca foi levado à aprovação dos órgãos do CDS/PP, pelo que, institucionalmente, o continuo a desconhecer.

Nunca tive, por isso, na Coligação a única motivação que me fez participar na política: causas e convicções. A mim pouco me importava que a Coligação Açores ganhasse para eu próprio ter este ou aquele lugar. A mim movia-me tão só a oportunidade de, apesar de tudo, poder defender algumas daquelas que são as causas em que acredito. Infelizmente, nem isso foi possível.

Mais do que isso, a minha forma de estar na política sempre foi com lutas acesas, seja com quem for. Mas faço-o apenas por causas, nunca contra pessoas. Nunca me perguntaram, por exemplo, se a estratégia de algum ataque era uma estratégia legítima. Não esperassem por isso o meu aplauso entusiasmado e presente.

Hoje tenho de admitir a desgraça que não teria sido para os Açores um Governo Regional dependente da directiva do PP/Açores.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Pela minha parte sinto-me de consciência fresca. A verdade, porém, é que sempre entendi a actividade política como um serviço e não como uma solução de vida.

Graças a Deus, como todos vós, sou um homem livre. Preso apenas às minhas convicções e valores. Nos poucos anos que estou na política já vivi, conforme sabem, algumas batalhas. Nunca virei as costas porque luto até ao fim por aquilo em que acredito.

Quero por isso aqui dizer-vos que, de consciência tranquila, eu que procuro ter, com o meu estilo próprio, o maior respeito pelas instituições, se a conclusão da direcção do CDS/PP foi que a minha presença nos cargos que exerço no Partido e no Grupo Parlamentar estavam sujeitos a apreciação disciplinar, a minha conclusão é que este foi o momento certo para entregar à Direcção do Partido todos esses cargos, desejando que o futuro possa ser assim muito mais risonho.

Há algum tempo que já não me sentia motivado em dar a cara pelo CDS/PP por razões até muito mais profundas do que estas.

As razões que me levaram a filiar-me, em 1995, a convite do então Líder Dr. Manuel Monteiro, no CDS-PP foram-se degradando desde que o Partido está no Governo em Lisboa, envergonhando, às vezes, com a sua prática quem no terreno dava a cara por ele.

Onde está o CDS/PP que ia reformar o sistema político em Portugal, com menos nomeações e com menos gastos?

Onde está o CDS/PP que defendia a segurança dos cidadãos, quando no dia-a-dia a situação, mesmo nos Açores, é cada vez pior?

Onde está o sistema de ensino do mérito, do trabalho e do esforço?

Onde está a dignidade da vida humana, a começar nos mais pobres e nos mais velhos, de quem muito se falou, mas que continuam a caminhar para o fim da vida com pensões miseráveis?

Onde está o reconhecimento daqueles que serviram Portugal no Ultramar, quando se falou tanto e se deu tão pouco?

O que fez o Líder Nacional do CDS/PP pelos Açores no Governo de Portugal? Onde estiveram as causas e os valores?

O que fez, em suma, e é essa a razão da minha decisão, o CDS no Governo que não pudesse ter sido feito pelo PSD ou pelo PS?

Onde esteve a identidade de quem opta por um partido como o CDS/PP?

Desvinculei-me por isso do CDS/PP. Em política só as nossas convicções devem ser eternas. Os partidos são meras associações que quando não servem os fins a que se destinam, não há razões para os continuarmos a servir.

Fi-lo com a emoção de quem serviu uma causa durante toda a sua juventude, ou visto de outra forma, um terço da sua vida.

Fi-lo em nome da verdade. A verdade vale sempre a pena. A nossa terra vale sempre a pena. Fazer política com verdade apenas para servir a nossa terra só assim é que pode valer a pena.

Mas fi-lo também com a certeza de quem tem a consciência de que durante dez anos estive no lugar certo. Este foi o espaço que tive mais próximo daquilo em que acredito.

Estarei sempre do mesmo lado dessas convicções.

Quero porém deixar, a todos os açorianos que me confiaram o seu apoio e o seu voto, o meu compromisso de que exercerei as funções públicas, que me foram confiadas, até ao fim.

De forma independente, mas com a mesma garra e a mesma determinação, exercerei até ao fim do mandato as funções de que estou investido.

Fá-lo-ei procurando sempre e tão só representar com dignidade aqueles que me confiaram o seu voto, procurando o melhor para os Açores, defendendo a Ilha pela qual fui eleito, continuando a visitar as nossas terras e a estar próximo das pessoas, tendo sempre a porta aberta a quantos encontrem neste modesto amigo uma possibilidade de ajuda, apoiando aquilo que for bem feito, criticando e apresentando alternativas ao que, em consciência, achar por mal, e, sobretudo, sendo sempre a mesma voz, o mesmo cidadão e a mesma pessoa.

Sobre esta matéria falei ontem, aos militantes do Partido, e faço-o hoje na casa mãe dos Açores, encerrando aqui mais qualquer palavra sobre o assunto.

A vida faz-se olhando com optimismo o futuro e não remoendo no passado.

Continuo a acreditar que a política feita com elevação e procurando tão só servir quem mais precisa é um exercício nobre que a todos deve cativar.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

**Deputado António Marinho (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fomos confrontados há dias com declarações sensacionais ou sensacionalistas do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional relativas à execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores em 2004. Falamos, mais exactamente, daquelas em que referiu que na Região, em 2004, “pela primeira vez, vamos fechar o ano com um superávit muito significativo”. Aí está, definitivamente, em cima da mesa, a “carta na manga” já mostrada, com algum secretismo à mistura e a que não faltou uma certa dose de “suspense”, na discussão do Programa de Governo do passado mês de Dezembro, altura em que o mesmo responsável governamental comunicou a esta Assembleia que em relação ao ano transacto haveria “excelentes notícias sobre a saúde financeira da Região”.

São vários os comentários suscitados por essa declaração que, embora não estejamos na posse de elementos documentais suficientes que nos habilitem a uma análise com maior profundidade, não pretendemos deixar de apresentar no local próprio, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que pensamos ser bem mais adequado do que qualquer outro em que ocorra um evento eventualmente mais beneficiado do ponto de vista mediático, como parece ter sido o caso daquele em que a revelação foi feita.

Uma questão prévia deve, no entanto, ser apresentada, para a qual temos consciência que um conhecimento mais apoiado da realidade, que gostaríamos, poderíamos e deveríamos possuir neste momento, facilitaria a resposta. Será que estamos perante um acontecimento com carácter extraordinário? Caso a resposta seja positiva, confessamos que a curiosidade nos invade, ainda que nos assalte também a dúvida em relação à capacidade do governo em matéria de previsão das

receitas orçamentais, facto que se revela absolutamente necessário para evitar o desperdício de recursos fundamentais para a Região. Caso não o seja, então há que raciocinar noutros termos, importando para o efeito lançar algumas considerações que consideramos pertinentes, ou para as quais gostaríamos de obter esclarecimentos por parte do Governo Regional.

Em primeiro lugar, queremos referir-nos ao estilo adoptado. Um estilo a que, aliás, já estamos habituados. Há oito anos, mais precisamente, embora de uma forma progressivamente mais sofisticada e talvez menos prudente depois da alteração de titular na pasta das finanças com o actual Governo. Aquele que se baseia na necessidade de mostrar, a todo o custo, um cenário paradisíaco dos Açores, recorrendo a uma política assanhada de “marketing” que tenta vender um produto através de quaisquer meios, mesmo que alguns sejam menos razoáveis. O estilo que recorre a um tratamento peculiar dos números, não os fornecendo, inúmeras vezes, em toda a sua plenitude, mas apenas na medida exacta em que servem uma mensagem política imediata. Eventualmente não deturpados, mas fornecidos apenas em quantidade adequada a servir conclusões que, provavelmente, seriam diferentes, ou mesmo opostas, caso houvesse transparência total e objectividade de análise. Quanto ao estilo, aliás, tudo parece encaminhar-se para que o triunfalismo e algum descaramento se tenham reinstalado também neste terceiro mandato do governo socialista, prosseguindo uma postura em que alguma humildade, característica de actuação governamental que poderia ser bem recebida, não é, definitivamente, a que melhor se associa à prática dos últimos anos, e dos últimos meses, de forma mais clara.

Em segundo lugar, queremos destacar algo que consideramos essencial, para este Parlamento e não só, no sentido de poder ser analisada convenientemente a actuação de qualquer governo. Referimo-nos, é claro, à disponibilidade atempada e regular de elementos. Teoricamente, existirá a obrigatoriedade de disponibilização periódica dos dados relativos à execução do Orçamento da RAA. A execução do Orçamento de Estado, por exemplo, é divulgada mensalmente quinze dias após o fecho do mês, ainda que a título provisório. Sendo esses elementos fundamentais para o acompanhamento da actividade governativa, a realidade orçamental da Região, neste momento, quase no fim de Janeiro de 2005, continua a não ser conhecida, a não ser por declarações do tipo da que deu mote à presente intervenção. Ou seja, o “tal” ano em que houve superávite, está, por enquanto, no “segredo dos deuses”. Algo que nos preocupa sobremaneira, uma vez que não está acessível, não só ao comum dos cidadãos, como deveria acontecer, mas inclusivamente ao órgão a quem compete a fiscalização e acompanhamento da actividade do Governo, este em que nos encontramos reunidos agora em plenário, o que impede também a construção mais criteriosa e justificada de um eventual contraditório às declarações bombásticas proferidas.

Em terceiro lugar, embora a insuficiência de elementos não permita ir muito mais além na análise do “fenómeno” anunciado, devemos deixar uma outra consideração, provavelmente uma “pista” susceptível de desvendar o “mistério”.

Em que medida é que a “tal” situação idílica de contas superavitárias não decorre, afinal, de meras operações de desorçamentação?

Qual seria o volume de despesa pública constante do instrumento orçamental se não se tivessem “empurrado” despesas da área da saúde para a SAUDAÇOR?

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** E as que podem ter sido “canalizadas” para a SPRHI?

E as que estão a ser assumidas pela sociedade Portos dos Açores, SGPS quando deveriam ter um tratamento no quadro do ORAA?

E porque não falar do futuro e deixar mais uma suspeita em relação ao potencial avolumar desta situação através das despesas que até aqui se encontravam sob a responsabilidade do IROA, mas que futuramente podem ficar sob a égide da próxima sociedade que o governo socialista pretende criar para aligeirar ainda mais as despesas passíveis de fiscalização pela via do Orçamento da Região?

E as que resultarão do processo que actualmente se encontra em curso para construção de estradas regionais pelo regime de SCUT’s, insuficientemente divulgado e, como tal, ainda fortemente duvidoso quanto às premissas que estiveram na base das decisões já tomadas nessa matéria.

Efectivamente, só através do conhecimento pormenorizado das contas dessas sociedades se poderá ter uma certeza sobre a razoabilidade da existência de um saldo positivo do Orçamento Regional.

Talvez mais importante é, ainda, lembrar que só assim se torna também possível avaliar a medida exacta da dívida pública regional, directa ou indirecta, ou seja, as responsabilidades que se estão a assumir hoje em dia, mas cujo ónus reverterá para as gerações futuras.

Mas a questão essencial, caso as declarações proferidas fossem verdadeiras, poderia centrar-se noutro aspecto. Se verdadeiramente existisse superávit orçamental, entrando nesse caso em linha de conta com todos os gastos públicos, promovidos directamente pelo Governo Regional, ou indirectamente através de instrumentos à sua disposição, em que o capital pertence integralmente à Região, então poderíamos estar perante uma gestão dos dinheiros públicos que se poderia considerar desprovida de racionalidade. Na verdade, isso significaria que não se estariam a aproveitar da melhor maneira os meios disponíveis para resolver as carências óbvias de uma região que, segundo o INE, é a segunda mais pobre do país, sendo a mais pobre, segundo dados recentíssimos do Eurostat e uma das mais pobres da Europa, sendo também a região com o poder de compra mais baixo do país. Haveria, no fundo, desaproveitamento de recursos, ou seja, estar-se-ia a desperdiçar a oportunidade de reduzir as carências dos agentes económicos açorianos, quer das famílias, quer de empresas.

Acreditamos, no entanto, que a irresponsabilidade pode não assumir uma gravidade dessa dimensão. Preferimos crer que existe uma forte desorçamentação que, embora se possa considerar uma verdadeira “batota” e retire capacidade de acompanhamento e controlo a esta Assembleia, sempre pode ser um mal menor para o desenvolvimento dos Açores. Contudo, nesse caso, o dito superávit, o tal que mereceu parangonas nos órgãos de comunicação social, não passará, afinal, de uma “miragem”, construída sabe-se lá com que intuítos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Algo iria mal numa economia com mais do que comprovados constrangimentos ao seu desenvolvimento se apresentasse excedente nas suas contas públicas. Trata-se de uma declaração triunfal que, além de eventualmente não corresponder à realidade, vista esta como um universo de intervenção pública que abarca bastante mais do que o contemplado no ORAA, como aliás é correcto que se considere, acaba até por ser caricata.

**Deputados Alberto Pereira e Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Mas convém também não deixar de alertar para um outro domínio que pode comprometer o desenvolvimento futuro dos Açores. É que a declaração, provavelmente irresponsável, do Senhor Vice-Presidente do Governo, pode também constituir-se como um factor negativo em relação a momentos fundamentais para a Região que se aproximam:...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** ... o da eventual revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e o da preparação das perspectivas financeiras no quadro da União Europeia para o período de 2007 a 2013.

Disse.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

*(Pausa)*

Um momento, Sr. Secretário.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses para uma interpelação à Mesa.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, nos termos regimentais e da prática parlamentar, atingida as 18 horas, passa-se à Agenda do Dia.

Nos últimos 4 anos a prática foi sempre esta e nunca foi evitada.

**Presidente:** O Sr. Secretário Regional da Presidência pediu a palavra para...?

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Sr. Presidente, era para prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado António Marinho.

**Presidente:** Já agora, presto eu, primeiro, um esclarecimento.

De acordo com o meu relógio, faltavam 8 minutos para atingirmos as 18 horas quando eu dei a palavra ao Sr. Deputado António Marinho.

O Sr. Deputado usou 9 minutos.

De acordo com o nosso Regimento o período de tratamento de assuntos políticos termina às 18 horas e é isso que se deve cumprir.

Agora, eu posso, se houver acordo, prolongar o debate mais alguns minutos, uma vez que este tema é importante.

Não temos cá o Sr. Secretário Regional, mas se os Srs. Líderes Parlamentares quiserem acercar-se da Mesa, podemos conversar sobre este assunto.

*(Pausa)*

O Sr. Secretário Regional da Presidência pediu a palavra para...?

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Sr. Presidente, é para um protesto.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ao que nós acabámos de assistir agora foi exactamente àquilo para que esta casa não serve: para confrontar o Governo não lhe dando a possibilidade de esclarecer cabalmente o assunto que veio à tribuna.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** É o Regimento que nos impõe!

**O Orador:** Não se invoque contra esta posição o facto de ter sido dada a possibilidade de durante 3 minutos o Governo poder prestar esclarecimentos, ameaçando que isso constituiria a abertura de um precedente para o futuro.

Em relação a esta postura do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, e sobretudo aquilo que denota a consciência clara de que faltavam 8 minutos para o termo do debate e mesmo assim foram à tribuna fazer uma intervenção deste teor, só posso dizer uma coisa: aos senhores não interessa discutir o estado financeiro da Região. Aos senhores interessa fazer chicana política de que o Governo sai desta casa sem ter a possibilidade de esclarecer aquilo que deve ser esclarecido.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**O Orador:** Srs. Deputados do Partido Social Democrata, Sr. Líder do Grupo Parlamentar do PSD: Eu tenho todo o respeito pela estratégia que os senhores entendem seguir na gestão do tempo, mas se há algo que resultou daqui foi exactamente o facto do Líder do Grupo Parlamentar do PSD se ter levantado, quando eu pedi a palavra para prestar um esclarecimento, para chamar a atenção de que afinal já não havia tempo para prestar qualquer esclarecimento, prova exactamente isto.

O Sr. Deputado António Marinho fez uma intervenção daquela tribuna que merecia ser debatida, esclarecida e era bom que esta Assembleia e os açorianos fossem esclarecidos.

A gestão que os senhores fizeram do tempo não permite sequer isso. Mas fica para a história que no mesmo dia em que o Líder do Grupo Parlamentar do PSD vai àquela tribuna dizer que quer o debate, o esclarecimento e a clarificação, é o primeiro a impedir que o Governo Regional possa esclarecer aquilo que tem que ser esclarecido. Isso deve ser dito e deve ser reafirmado nesta Casa.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

Tendo em conta o interesse da intervenção – realmente, deixe-me que lhe diga, Sr. Deputado António Marinho que tem interesse, não para um esclarecimento de 3 minutos, mas para debater, clarificar e apresentar números – o Governo não se submete à chantagem de esclarecer em 3 minutos e depois ficar calado.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Qual chantagem?

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Isto é brincar com coisas sérias!

**O Orador:** Se queriam esclarecer, não teria sido inédito nesta Casa um Grupo Parlamentar retirar uma intervenção para que ela ficasse para um período em que pudesse ser debatida.

O que fica para a história é exactamente isso. Não querem debater! Muito bem, não será debatido.

**Presidente:** Para um contra-protesto tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com a serenidade que o assunto e a dignidade desta Casa nos merecem, gostaria de dizer que fundamentalmente o que está em causa é o cumprimento do Regimento que os Srs. Deputados aprovaram.

Também devo dizer que não é inédito não. O Sr. Secretário da Presidência, Vasco Cordeiro, enquanto Líder do Grupo Parlamentar, chegou a levantar-se exactamente para colocar a posição que eu agora coloquei: o cumprimento do Regimento. Sempre que atingida a hora, passamos para a Agenda do Dia.

**Secretário Regional da Presidência (Vasco Cordeiro):** E também já retirei intervenções para poder debater com os senhores!

**O Orador:** O que eu lhe devo dizer é que a coerência e a justeza das posições vêm-se em todas elas, consoante interessem ou não aos nossos interesses partidários. Não é apenas pela simples circunstância de hoje não interessar que se faz o contrário daquilo que se fez quando não interessa.

Devo dizer que o interesse do Grupo Parlamentar do PSD para debater todas as questões, é o ter votado contra, na Conferência de Líderes, a posição de não para haver plenário em Fevereiro.

Com o voto contra do PSD foi decidido que não haveria plenário em Fevereiro.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** O que está em causa é o debate sempre em todas as circunstâncias, independentemente de interessar ou não.

O PS quis agora criar o facto político na mesma medida e na mesma dimensão em que a verdade os incomoda.

A verdade das declarações do Deputado António Marinho incomoda-vos profundamente.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Deputado Renato Leal (PS):** Também tem o apoio de palmas de toda a sua bancada!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho para um protesto.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Naturalmente para me associar na íntegra ao protesto apresentado pelo Sr. Secretário Regional da Presidência, e dizer que ele nos deve fazer pensar para acautelarmos que situações como esta, em termos substantivos, no futuro, não aconteçam.

Deve fazer-nos pensar porque o que interessa aqui, sobretudo em questões importantes, é o verdadeiro e livre debate e isto também deve, ao nível de Conferência de Líderes e ao nível da própria direcção dos trabalhos, fazer-nos pensar como é que os últimos minutos deste período devem ser orientados de forma a que o contraditório, em termos substantivos, e a discussão das coisas importantes, possa acontecer de acordo com as regras nesta casa.

Ficamos, apesar de tudo, a saber que há alturas e sítios onde há muita fome de, substantivamente, se fazerem debates.

Pelos vistos, noutros sítios, noutras situações, a orientação e a gestão do tempo não leva substantivamente a isso.

Muito obrigado.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Deputado Mark Marques (PSD):** Bela actuação, Sr. Deputado. Está aqui está nos Ídolos!

**Presidente:** Terminou o nosso tempo Regimental para assuntos de interesse político.

Passamos à Agenda do Dia que tem como primeiro ponto a **Proposta de Resolução – “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”**.

Para apresentar o relatório tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

**Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

**Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”**

**Capítulo I**

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 14 de Janeiro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de, nos termos da alínea a) do artigo 42.º do Regimento, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

A Comissão voltou a reunir no dia 25 de Janeiro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade da Horta, com a finalidade de concluir a apreciação da supra referida Proposta de Resolução.

**Capítulo II**

Enquadramento Jurídico

O Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem como enquadramento legal o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do referido diploma, a elaboração do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo.

**Capítulo III**

Apreciação

A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, concluiu em 20 de Dezembro de 2004 a elaboração do “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

As Propostas de Resolução e de Orçamento foram objecto, em 25 de Janeiro de 2005, de Visto da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Na mesma data foi remetida cópia a esta Comissão, para efeitos de análise e emissão de parecer.

Uma apreciação geral do documento permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental.

O princípio do rigor orçamental reflecte-se no decréscimo real da despesa, que regista uma diminuição de 461.819,00 euros (-4,47%), relativamente ao Orçamento Inicial de 2004.

O quadro-resumo seguinte, contendo as dotações para os grandes agregados da despesa, apresenta a evolução do Orçamento da ALRAA entre 2004 e 2005.

**COMPARAÇÃO ENTRE ORÇAMENTOS INICIAIS (EM EUROS)**

<b>Class. Orçamental</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>Diferença</b>	<b>%</b>
--------------------------	-------------	-------------	------------------	----------

Despesas com pessoal 01.00.00	5.451.850,00	5.507.700,00	-55.850,00	-1,01
Aquisição de bens e serviços 02.00.00	2.144.195,00	2.503.650,00	-359.455,00	-14,36
Transferências correntes 04.00.00	900.000,00	1.170.000,00	-270.000,00	-23,08
Outras despesas correntes 06.00.00	525.986,00	827.500,00	-301.514,00	-36,44
Despesas de capital 07.00.00	845.000,00	320.000,00	525.000,00	164,06
<b>Total</b>	<b>9.867.031,00</b>	<b>10.328.850,00</b>	<b>-461.819,00</b>	<b>-4,47</b>

A audição ao Senhor Presidente da Assembleia, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, permitiu à Comissão obter os seguintes esclarecimentos:

1. A proposta de Orçamento da ALRAA para 2005 foi elaborada tendo por base a execução orçamental de 2004, respeita os critérios de rigor e contenção e cumpre as orientações da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro;
2. Os valores orçamentados para a rubrica Despesas com Pessoal resultam do acréscimo de 2,5% sobre as remunerações do ano anterior, para fazer face à actualização prevista dos vencimentos e aos encargos derivados da progressão nas carreiras;
3. No que diz respeito à Aquisição de Bens e Serviços, as rubricas foram dotadas tendo em conta, por um lado, a execução orçamental e, por outro, os encargos decorrentes de contratos de prestação de serviços, bem como a elaboração do projecto das futuras instalações da ALRAA na ilha Terceira;
4. O montante mais expressivo (500.000,00 €) da rubrica Despesas de Capital destina-se aos arranjos exteriores da residência oficial e à valorização de parte da zona envolvente da ALRAA, nomeadamente a construção de um parque de estacionamento no espaço a norte da Assembleia.

#### Capítulo IV

##### Parecer

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, cumpridas que foram as formalidades e os requisitos legais, e concluída a apreciação dos documentos, é de parecer que a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 25 de Janeiro de 2005

**O Relator, Rogério Veiros.**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Renato Leal.**

**Presidente:** Apresentado o relatório, está aberto o debate.



*(Pausa)*

Não havendo inscrições vamos passar à votação da Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Terminamos aqui os nossos trabalhos.

Cumprimos a nossa Ordem de trabalhos, faltando-nos apenas a Proposta de Deliberação que passo a ler:

“A Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõe que a Assembleia declara findo o período legislativo de Janeiro.”

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Srs. Deputados, boa noite.

Convido-vos, como sabem, para às nove e meia estarem presentes na apresentação de uma obra que será feita pelos Senhores Professores Melo Barreiros e Machado Pires.

Obrigado. Até logo.

*(Eram 18 horas e 25 minutos)*

*Deputado que entrou durante a Sessão:*

**Partido Socialista (PS)**

**Rogério Paulo Lopes Soares Veiros**

*Deputados que faltaram à Sessão:*

**Partido Socialista (PS)**

**Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

**Manuel Soares da Silveira**

**Nuno André da Costa Soares Tomé**

**Partido Popular (PP)**

**Alvarino Manuel Meneses Pinheiro**

## DOCUMENTOS

### Proposta de Resolução

Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o Ano de 2005

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º. Da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para aprovação o Orçamento para o Ano de 2005, que se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 25 de Janeiro de 2005.

**O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Fernando Manuel Machado Menezes**

*(O referido Orçamento encontra-se arquivado no respectivo processo).*

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Classificação do Pico das Camarinhas-Ponta da Ferraria**

#### **(Ilha de São Miguel)**

Considerando que de entre as incumbências do Estado se compreende a de criar áreas protegidas, de modo a garantir a conservação da natureza, tal como é previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 29º da Lei nº 11/87, de 7 de Abril.

Considerando que a classificação das áreas protegidas se rege pelo disposto no Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Considerando a existência, no Pico das Camarinhas-Ponta da Ferraria, situado na zona Oeste da ilha de São Miguel, de uma diversidade de estruturas geológicas bem representativas do vulcanismo existente no arquipélago, com particular destaque para um cone de escórias basálticas, uma arriba fósil, um delta lávico, um domo traquítico, nascentes termais, rochas granulares ricas em olivina e piroxena e o único cone litoral conhecido na Região.

Considerando-se que estas estruturas poderão ser assim preservadas, tornando-se este, um local privilegiado para a compreensão de fenómenos geológicos característicos dos Açores.

Atendendo ao facto de o Pico das Camarinhas, localizado no extremo Oeste da Ilha de São Miguel, estar implantado a Leste da Ponta da Ferraria e corresponder a um cone de escórias basálticas, com dimensões aproximadas de 400x300 metros e uma altura de cerca de 50m em relação à região envolvente.

Considerando que no topo do cone existe uma cratera múltipla, alongada, tal como o cone, segundo uma orientação geral W-E, direcção esta que define um alinhamento tectónico radial do vulcão central das Sete Cidades e que os piroclastos constituintes do cone, vulgarmente conhecidos por bagacina, resultaram de uma erupção vulcânica do tipo estromboliano e apresentam dimensões variáveis e uma coloração negra predominante.

Considerando, ainda, que a escoada lávica emitida pelo vulcão do Pico das Camarinhas fluiu para Oeste e descendo a arriba segundo declives acentuados, espalhou-se no Oceano Atlântico dando origem ao delta lávico da Ponta da Ferraria. Considerando que a arriba primitiva foi preservada sob a forma de uma arriba fósil, na base da qual se desenvolveu a estrutura morfológica aplanada anteriormente referida, vulgarmente designada nos Açores como “fajã”, que as nascentes termais da Ponta da Ferraria têm uma composição cloretada sódica e que estas, até época recente, alimentavam um estabelecimento termal existente nesta fajã, sendo que as suas temperaturas no ponto de emergência (junto ao mar) eram na ordem de 62°C.

Atento o facto de a erupção vulcânica responsável pela formação do Pico das Camarinhas e respectiva escoada lávica, ter ocorrido alguns séculos antes da descoberta e povoamento da ilha de São Miguel, por volta do ano 1140 e da escoada lávica emitida ter fluído sobre o mar, originando um pequeno cone piroclástico à superfície do delta lávico da Ferraria, o qual, com uma cratera

circular no seu topo, recebe a designação de cone litoral (ou de pseudocratera), na medida em que não possui uma conduta de alimentação profunda e se formou na sequência de pequenas explosões resultantes do contacto da base da escoada lávica com a água do mar.

Considerando que no seio de uma escoada lávica existente na arriba fóssil, ocorrem dispersos xenólitos ultramáficos, constituídos por rochas granulares ricas em olivina e piroxena, formadas em profundidade e trazidas do manto para a superfície no decurso de episódios vulcânicos subsequentes.

Considerando que o domo traquítico existente na área a classificar, está instalado na mesma fractura radial das Sete Cidades onde se implantou o Pico das Camarinhas, tendo a sua origem em escoadas de natureza traquítica, tendo lhe sido atribuída uma idade anterior ao Pico das Camarinhas, uma vez que se encontra coberto pelas escórias basálticas provenientes dessa erupção.

Atendendo, ainda, em termos florísticos, à existência, no Pico das Camarinhas, de uma das últimas formações de *Myrica faya*-*Erica Azorica* existente na ilha e, na fajã, de endemismos como a *Festuca petraea*.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º** *Classificação*

É classificada como Monumento Natural Regional do Pico das Camarinhas-Ponta da Ferraria, adiante abreviadamente denominada por Monumento Natural Regional, a área delimitada no artigo 3.º.

### **Artigo 2.º** *Objectivos*

**Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, são objectivos a prosseguir com a classificação como Monumento Natural Regional:**

- a) O estudo científico e a divulgação, numa perspectiva de educação ambiental, da área protegida;**
- b) A valorização e preservação do espaço, com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de uma forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente;**
- c) O condicionamento das actividades realizadas na área protegida e na sua envolvente.**

Artigo 3.º

*Limites*

**1 - Os limites do Monumento Natural Regional são os fixados no texto e na carta que constituem, respectivamente, os anexos I e II ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.**

**2 – As dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente diploma poderão ser resolvidas através da consulta do original, à escala 1:25 000, arquivado para o efeito na Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente.**

Artigo 4.º

#### ***Interdições e autorizações***

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, na área abrangida pelo Monumento Natural Regional são interditos os seguintes actos e actividades:

- a) **A exploração de massas minerais, nomeadamente através de escavações, aterros e depósitos de resíduos sólidos de qualquer tipo;**
- b) **A abertura de novas vias de comunicação ou de acesso;**
- c) **A instalação de linhas aéreas, nomeadamente eléctricas ou telefónicas;**
- d) **A colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais ou fungos;**
- e) **A prática de actividades desportivas, nomeadamente o desporto motorizado motocross e os raids de veículos de todo o terreno;**
- f) **O depósito ou abandono de qualquer tipo de resíduos fora dos locais autorizados;**
- g) **O acesso ao cone litoral/pseudocratera existente na fajã lávica.**

2 – Exceptuam-se do disposto no número anterior os actos e actividades necessários à preservação, valorização e ordenamento da Área Protegida e das Termas da Ferraria existente, assim como os efectuados com fins exclusivos de investigação científica, arqueológica, e monitorização, os quais ficam sujeitos a autorização prévia da Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente.

3 – Por despacho dos membros do governo com competência em matéria do turismo e do ambiente, pode ser autorizada a recuperação, beneficiação ou ampliação das actuais instalações das Termas da Ferraria, bem como de estabelecimentos hoteleiros associados à exploração turística das Termas, desde que obedeçam à disciplina dos instrumentos de gestão territorial em vigor.

Artigo 5.º

#### ***Gestão da área***

**A gestão do Monumento Natural Regional cabe à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente, sem prejuízo dos pareceres, autorizações e licenças de outras entidades que forem legalmente devidos.**

Artigo 6.º

***Contra-ordenações***

1 – Para além das previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constitui contra-ordenação a prática, sem autorização, de qualquer dos actos ou actividades previstos no artigo 4.º.

2 - A punição, sancionamento acessório e o processamento das contra-ordenações previstas no número anterior são feitos de acordo com os números 2 e 3 do artigo 22º e dos artigos 23º e seguintes do [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Artigo 7.º

***Reposição da situação anterior à infracção***

Compete à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente ordenar a reposição da situação anterior à infracção, por conta do infractor, nos termos do disposto no artigo 25.º do [Decreto-Lei n.º 19/93](#), de 23 de Janeiro e no n.º 1 do art. 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Artigo 8.º

***Fiscalização***

A fiscalização do disposto no presente diploma e demais legislação aplicável ao Monumento Natural Regional compete à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente, em colaboração com as autarquias locais, os serviços florestais da Direcção Regional com competência em matéria de Recursos Florestais e as demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 9.º**

**Entrada em vigor**

**O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.**

**Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Dezembro de 2004.**

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

*(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)*

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Paisagem Protegida de Interesse Regional do Barreiro da Faneca e Costa Norte**

#### **(Ilha de Santa Maria)**

Considerando que de entre as incumbências do Estado se compreende a de criar áreas protegidas, de modo a garantir a conservação da natureza, tal como é previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 29º da Lei nº 11/87, de 7 de Abril.

Considerando que a classificação das áreas protegidas se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Considerando que na ilha de Santa Maria, a faixa de costa situada entre a Ponta dos Frades e a Ponta do Norte, a partir daqui referida como “Costa Norte de Santa Maria”, apresenta, pelas suas características de valor ecológico e paisagístico, importância científica e cultural, uma relevância especial que exige medidas específicas de conservação e gestão racional dos recursos naturais.

Considerando que o Barreiro da Faneca constitui uma paisagem única nos Açores, consistindo numa vasta área de terreno árido, formado essencialmente por piroclastos fortemente argilizados, pertencentes à unidade litoestratigráfica “Formação de Feteiras”, razão pela qual recebeu o nome de “Deserto Vermelho dos Açores”. Apresenta-se como uma superfície de relevo ondulado com declives muito suaves, sendo visíveis, em alguns locais, formas de relevo causadas pela erosão eólica e hídrica, que conferem a este local um elevado valor paisagístico. Sempre se tratou de um local praticamente desprovido de vegetação, improdutivo por natureza e durante anos fizeram-se vários esforços para povoar aquela zona com vegetação. Porém, nos últimos anos verificou-se um aumento espontâneo da vegetação, de forma que, actualmente, cerca de 70% de toda a área se encontra coberta de vegetação, na sua maioria invasora, mas também com alguns endemismos importantes, como *Erica scoparia azorica* (urze), *Hypericum foliosum* (malfurada) ou *Picconia azorica* (pau-branco).

Os problemas que afectam o Barreiro da Faneca, nomeadamente, a degradação do solo, devido à erosão e à prática de desportos motorizados, e o alastramento de espécies vegetais infestantes, com prejuízo das espécies endémicas, justificam uma urgente requalificação ambiental, de modo a restituir as suas características particulares.

Contígua ao Barreiro da Faneca encontra-se a baía da Cré, rica em jazidas de fósseis marinhos, muito raros em regiões vulcânicas. Um pouco por toda a baía e sobretudo na Pedreira da Cré e na gruta existente nas arribas desta baía, é possível observar formações sedimentares, como calcários e conglomerados fossilíferos, alguns destes com fósseis muito bem preservados. Ademais, as arribas alcantiladas desta baía são de grande beleza paisagística. Ainda em contiguidade, do lado oposto ao Barreiro da Faneca, está localizada a baía do Raposo, igualmente de grande valor paisagístico pelas suas escarpas, queda-d’água e foz da ribeira. A adicionar a estes factores encontra-se a importância ecológica destas baías, uma vez que as suas arribas servem de local de nidificação a várias espécies de avifauna marinha, como *Calonectris diomedea borealis* (cagarro), *Sterna hirundo* (garajau-comum) e *Sterna dougallii* (garajau-rosado), entre outras.

Na baía do Raposo existem duas azenhas que, há algumas décadas, ainda estavam em funcionamento. Apesar do acesso ao local ser bastante íngreme, o produto da moagem era distribuído todos os dias e praticamente toda a freguesia de S. Pedro beneficiou daqueles moinhos, até serem substituídos pelas moagens. Também a arquitectura religiosa marca presença nesta zona.

Junto ao Barreiro da Faneca encontra-se a ermida de Nossa Senhora do Pilar, edificada em 1722. Devido à sua importância sócio-cultural, paisagística e arquitectónica, estas construções constituem motivos adicionais de valorização da área em que estão inseridas.

A baía do Tagarete e a zona contígua são importantes do ponto de vista geológico, devido aos seus depósitos de fósseis marinhos, mas é, sobretudo, pelo seu valor paisagístico que esta zona se evidencia. As suas arribas recortadas e escarpadas, que exemplificam os fenómenos de erosão marinha que moldaram a costa, a par de formações geomorfológicas específicas, como por exemplo, a ribeira do Amaro, com a sua queda-d'água e um vale extremamente encaixado, apresentando meandros junto à foz, combinam-se para formar uma paisagem única e de grande beleza.

Paralelamente, as escarpas desta zona também possuem uma importância ecológica. As espécies de aves marinhas encontradas nos Açores têm enfrentado grandes ameaças nos últimos anos, sobretudo devido à predação e ao desaparecimento e degradação do seu habitat natural. Assim, pelo seu difícil acesso, as encostas da baía do Tagarete e as encostas contíguas constituem um santuário para a nidificação de colónias de aves marinhas, particularmente *C. d. borealis*, *S. hirundo* e *S. dougallii*. Também o ilhéu das Lagoinhas, por ser inacessível ao homem e a predadores, alberga uma importante colónia de *S. dougallii*. Deste modo, esta zona reveste-se de uma importância ecológica e de um elevado interesse científico e turístico, o que justifica a necessidade de medidas urgentes de protecção e conservação.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

### ***Classificação***

É classificada como Paisagem Protegida de Interesse Regional do Barreiro da Faneca e Costa Norte, a área delimitada no artigo 3º.

Artigo 2.º

### ***Objectivos***

**Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, são objectivos a prosseguir com a classificação como Paisagem Protegida:**

- a) Promover a conservação e valorização dos recursos naturais, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da flora e da fauna, principalmente a endémica ou com distribuição muito restrita nos Açores, e dos valores geológicos, que em conjunto determinam um património natural de excepção;
- b) Promover a gestão e salvaguarda dos recursos naturais, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável e que preservem a biodiversidade;

- c) Contribuir para a ordenação e disciplina das actividades turística e recreativa, por forma a evitar a degradação dos valores naturais, culturais e paisagísticos do local, possibilitando o exercício de actividades de lazer compatíveis com a sensibilidade dos valores em presença;
- d) Salvar o carácter natural, paisagístico e cultural único, possibilitando um incremento de actividades de carácter educativo e interpretativo, principalmente para benefício da população local e para divulgação dos valores encerrados na área protegida.

Artigo 3.º

***Limites***

**1 - Os limites da Paisagem Protegida são os fixados nos textos e nas cartas que constituem, respectivamente, os anexos I e II ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.**

**2 – As dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente diploma poderão ser resolvidas através da consulta dos originais, à escala 1:25 000, arquivado para o efeito na Direcção Regional do Ambiente.**

Artigo 4º

***Gestão***

A gestão da Paisagem Protegida cabe à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente.

**Artigo 5º**

***Órgãos***

São órgãos da Paisagem Protegida:

- a) A Comissão Directiva;
- b) O Conselho Consultivo.

**Artigo 6º**

***Composição e funcionamento da Comissão Directiva***

1 – A Comissão Directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Paisagem Protegida, exercendo as suas funções a título gracioso.



2 – O presidente da Comissão Directiva é nomeado por despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Ambiente, sob proposta do Director Regional com competência em matéria de Ambiente, de quem depende hierarquicamente.

3 – Um dos vogais é nomeado pela Secretaria Regional com competência em matéria de Ambiente e outro pela Câmara Municipal de Vila do Porto, que dispõe para o efeito de um prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

4 – Na falta de nomeação de vogal pela Câmara Municipal no prazo estipulado no número anterior, o mesmo é nomeado pelo membro do Governo Regional responsável pela área da Administração Local.

5 – O mandato dos titulares da comissão é de três anos.

6 – A Comissão Directiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um dos vogais.

7 – O presidente tem voto de qualidade.

### **Artigo 7º**

#### *Competências da Comissão Directiva*

1 – Compete à Comissão Directiva, em geral, a administração dos interesses específicos da Paisagem Protegida, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

2 – Compete, em especial, à Comissão Directiva:

- a) Preparar e executar planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
- b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do Conselho Consultivo;
- c) Decidir da elaboração periódica de relatórios científicos sobre o estado da Paisagem Protegida;
- d) Autorizar actos ou actividades condicionados na Paisagem Protegida, tendo em atenção o disposto no Plano de Ordenamento e o seu Regulamento;
- e) Tomar medidas administrativas de reposição previstas no Decreto-Lei nº19/93, de 23 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional nº21/93/A, de 23 de Dezembro;

f) Ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação ao disposto no presente diploma e legislação complementar;

3– Compete, em especial, ao presidente da Comissão Directiva:

- a) Representar a Paisagem Protegida;
- b) Dirigir o pessoal da Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente, quando prestem serviço na Reserva Natural Regional;
- c) Submeter anualmente à tutela, um relatório sobre o estado da Paisagem Protegida;
- d) Fiscalizar a conformidade do exercício de actividades na Reserva Natural Regional com as normas do Decreto-Lei nº19/93, de 23 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional nº21/93/A, de 23 de Dezembro, do presente diploma e do plano de ordenamento da Paisagem Protegida;
- e) Cobrar as receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

4 – Das deliberações da Comissão Directiva cabe recurso tutelar para o Secretário Regional com competências em matéria de Ambiente.

## **Artigo 8º**

### *Composição e funcionamento do Conselho Consultivo*

1 – O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva, constituído pelo presidente da Comissão Directiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Vila do Porto;
- b) Direcção Regional com competências na área da Agricultura;
- c) Direcção Regional com competências na área do Turismo;
- d) Direcção Regional com competências na área do Ordenamento do Território;
- e) Universidade dos Açores;
- f) Organizações não governamentais de ambiente (ONGA), de âmbito local, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano.

2 – O Conselho Consultivo poderá ouvir outras entidades representativas, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, as quais participarão nas reuniões com estatuto de observador nos termos do regulamento interno.

3 – O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

### **Artigo 9º**

#### *Competências do Conselho Consultivo*

Compete ao Conselho Consultivo, em geral, a apreciação das actividades desenvolvidas na Reserva Natural Regional e, em especial:

- a) Eleger o respectivo presidente e aprovar o regulamento interno de funcionamento;
- b) Apreciar as propostas de planos e os programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;
- c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;
- d) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado da Paisagem Protegida;
- e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para a Paisagem Protegida.

### **Artigo 10.º**

#### *Actos e Actividades Interditos*

Na área da Paisagem Protegida, são proibidos os seguintes actos e actividades:

- a) A alteração à morfologia do solo, por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, pelo corte de vegetação arbórea e arbustiva;
- b) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitos a medidas de protecção, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções levadas a cabo pela Paisagem Protegida e das acções de âmbito científico devidamente autorizadas pela mesma;
- c) Introdução de espécies zoológicas e botânicas infestantes ou não características das formações e associações naturais existentes na Paisagem Protegida;
- d) A deposição ou lançamento em meio marinho de ferro-velho, de sucata, de veículos, de inertes, de lixos, detritos, entulhos ou outros resíduos sólidos;

- e) Transitar fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, com excepção de acções e actividades coordenadas pela Paisagem Protegida ou devidamente autorizadas pela mesma e das acções de fiscalização;
- f) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da Paisagem Protegida;
- g) O lançamento de águas residuais industriais, agrícolas ou de uso doméstico, em infracção à legislação vigente que se relacione com a sua recolha, tratamento e descarga, bem como o lançamento de efluentes provenientes de derrames de transportes e outros veículos motorizados.

## **Artigo 11º**

### *Actos e Actividades sujeitos a autorização*

Sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Directiva da Paisagem Protegida, os seguintes actos e actividades:

- a) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, alteração ou demolição de edificações, exceptuando as obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza e ainda intervenções de carácter excepcional, relativas à segurança e saúde públicas e educação ambiental;
- b) A introdução ou reintrodução de espécies zoológicas e botânicas não referidas na alínea c) do art. 10º;
- c) A recolha de amostras biológicas e de qualquer elemento de valor arqueológico ou geológico para fins exclusivamente científicos;
- d) A prática do campismo ou a pernoita;
- e) A captação e desvios de águas ou quaisquer obras hidráulicas;
- f) A abertura de novos caminhos ou acessos, o alargamento ou qualquer modificação dos existentes, bem como as obras de manutenção e conservação que impliquem a destruição do coberto vegetal, da morfologia do terreno e de elementos construídos existentes;
- g) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis;
- h) A extracção de areias ou outro material inerte;

i) A realização de eventos desportivos motorizados.

### **Artigo 12.º**

#### *Contra-ordenações*

1 – Para além das previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constitui contra-ordenação a prática dos actos e actividades estabelecidos no artigo 10º ou no artigo 11.º sem a autorização prévia.

2 – A punição e o processamento das contra-ordenações previstas no número anterior são feitos de acordo com os números 2 e 3 do artigo 22.º e dos artigos 23º e seguintes do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

3 – Acessoriamente à respectiva coima, poderá ser determinada a apreensão, a favor da Paisagem Protegida, do produto da infracção e dos objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infracção ao disposto no presente diploma, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º19/93, de 23 de Janeiro.

### **Artigo 13.º**

#### *Reposição da situação anterior à infracção*

A Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infracção, nos termos do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

### **Artigo 14.º**

#### *Fiscalização*

As funções de fiscalização, para efeitos do disposto no presente diploma e legislação complementar aplicável na Paisagem Protegida, competem à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente e demais entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 15.º**

A Reserva Natural Regional é dotada de um Plano Especial de Ordenamento do Território, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a elaborar no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação do presente diploma.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Dezembro de 2004.

**O Presidente do Governo Regional,** *Carlos Manuel Martins do Vale César*

*(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)*

---

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

#### **Reserva Natural Regional do Figueiral – Prainha (Ilha de Santa Maria)**

Considerando que de entre as incumbências do Estado se compreende a de criar áreas protegidas, de modo a garantir a conservação da natureza, tal como é previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 29º da Lei n.º 11/87, de 7 de Abril.

Considerando que a classificação das áreas protegidas se rege pelo disposto no Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Considerando que a área constituída pelas enseadas e arribas costeiras do Figueiral e da Prainha, situada no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, incluindo o Monumento Natural Regional da Pedreira do Campo e sua área de protecção, alberga de forma interligada, um património geológico único nos Açores, constituído por singularidades reconhecidas por especialistas nacionais e estrangeiros, aliado a formações geomorfológicas que lhe conferem uma grande beleza paisagística.

A classificação da zona Figueiral-Prainha como Reserva Natural Regional justifica-se pela existência de formações sedimentares, que vão desde o período Miocénico até ao período Quaternário, e pela ocorrência de uma grande quantidade de fósseis marinhos, muito raros em regiões vulcânicas.

Na zona da Prainha existem camadas fossilíferas assentes sobre um terraço marinho. A sequência estratigráfica apresenta, na sua base, um conglomerado calcário fossilífero fortemente cimentado, recoberto por uma crosta formada por uma alga calcária. Sobrepondo-se a esta superfície encontra-se uma camada de areias brancas bioclásticas, muito pouco consolidadas, cobertas, em certos pontos, por material de aluvião ou areias relíquia de antigos depósitos dunares. Na arriba por cima da praia aqui existente vêem-se dois níveis com areia, o primeiro dos quais corresponde a dunas fósseis e o segundo a depósitos fossilíferos do Miocénico. Também na Gruta do Figueiral podem ser observados, em grande abundância, depósitos fossilíferos marinhos e outras formações calcárias. Os afloramentos de piroclastos e derrames basálticos submarinos (pillow lava) que ocorrem nesta área são de grande importância geológica e elevado valor didáctico, por não se encontrarem expostos em mais nenhuma ilha do arquipélago. De referir ainda o Monumento Natural Regional da

Pedreira do Campo, que é parte integrante desta Reserva Natural Regional, onde estão expostos excelentes afloramentos de *pillow lavas*, constituindo um motivo adicional de valorização.

A par da importância geológica, a baía da Prainha também possui um valor paisagístico, visto que, devido à dificuldade do acesso por terra, as suas escarpas ainda se mantêm relativamente intocadas pelo homem e conservam parte das suas características naturais.

A constituição geológica de Santa Maria proporcionou as condições necessárias à exploração do calcário, actividade que não se verificou em mais nenhuma ilha do arquipélago. De facto, já no século XVI se aproveitavam as formações existentes no Figueiral para extrair a pedra de cal que, ainda que não de tão boa qualidade como a de Portugal Continental, era utilizada na construção civil, depois de ser cozida em fornos próprios. A sua extracção e exportação para Vila Franca do Campo, em São Miguel, cessaram ainda no século passado, por se tornar muito difícil o trabalho nas furnas e porque era, realmente, de inferior qualidade em relação à pedra de cal importada. No entanto, ainda é possível observar, numa das arribas do Figueiral, um dos antigos fornos de cozer cal, perto da gruta com o mesmo nome, de onde se extraía a matéria-prima.

Na zona Figueiral-Prainha encontram-se expostas importantes sequências de rochas depositadas em ambiente submarino, sequências estas que incluem rochas vulcânicas e sedimentos fossilíferos e que não são encontradas em mais nenhuma ilha do arquipélago. Além disso, afloramentos de níveis carbonatados fossilíferos em contexto de ilha vulcânica são pouco frequentes a nível nacional e constituem um importante meio para o estabelecimento de correlações estratigráficas e paleogeográficas entre Portugal continental e o arquipélago dos Açores. Assim, pensa-se que o elevado interesse pedagógico e científico destas formações, aliado à sua grande beleza geológica, justifica a classificação destes locais como áreas protegidas.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

### ***Classificação***

É classificada como Reserva Natural Regional do Figueiral – Prainha, a área delimitada no artigo 3.º.

Artigo 2.º

### ***Objectivos***

**Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, são objectivos a prosseguir com a classificação como Reserva Natural Regional:**

- a) Promover a conservação e valorização dos recursos naturais, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da flora e da fauna, principalmente a endémica ou com distribuição muito restrita nos Açores, e dos valores geológicos, que em conjunto determinam um património natural de excepção;
- b) Promover a gestão e salvaguarda dos recursos naturais, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável e que preservem a biodiversidade;

- c) Contribuir para a ordenação e disciplina das actividades turística e recreativa, por forma a evitar a degradação dos valores naturais, culturais e paisagísticos do local, possibilitando o exercício de actividades de lazer compatíveis com a sensibilidade dos valores em presença;
- d) Salvar o carácter natural, paisagístico e cultural único, possibilitando um incremento de actividades de carácter educativo e interpretativo, principalmente para benefício da população local e para divulgação dos valores encerrados na área protegida.

Artigo 3.º

***Limites***

**1 - Os limites da Reserva Natural Regional são os fixados no texto e na carta que constituem, respectivamente, os anexos I e II ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.**

**2 – As dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente diploma poderão ser resolvidas através da consulta dos originais, à escala 1:25 000, arquivado para o efeito na Direcção Regional do Ambiente.**

**3 – É parte integrante desta Reserva Natural Regional, o Monumento Natural Regional da Pedreira do Campo.**

Artigo 4º

***Gestão***

A gestão da Reserva Natural Regional cabe à Direcção Regional com competência na área do Ambiente.

**Artigo 5º**

***Órgãos***

São órgãos da Reserva Natural Regional:

- a) A Comissão Directiva;
- b) O Conselho Consultivo.

**Artigo 6º**

***Composição e funcionamento da Comissão Directiva***



- 1 – A Comissão Directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Reserva Natural Regional, exercendo as suas funções a título gracioso.
- 2 – O presidente da Comissão Directiva é nomeado por despacho do Secretário Regional com competência na área do Ambiente, sob proposta do Director Regional com competência na área do Ambiente, de quem depende hierarquicamente.
- 3 – Um dos vogais é nomeado pela Secretaria Regional com competência na área do Ambiente e outro pela Câmara Municipal de Vila do Porto, que dispõe para o efeito de um prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma.
- 4 – Na falta de nomeação de vogal pela Câmara Municipal no prazo estipulado no número anterior, o mesmo é nomeado pelo membro do Governo Regional responsável pela área da Administração Local.
- 5 – O mandato dos titulares da comissão é de três anos.
- 6 – A Comissão Directiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um dos vogais.
- 7 – O presidente tem voto de qualidade.

## **Artigo 7º**

### *Competências da Comissão Directiva*

- 1 – Compete à Comissão Directiva, em geral, a administração dos interesses específicos da Reserva Natural Regional, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.
- 2 – Compete, em especial, à Comissão Directiva:
  - a) Preparar e executar planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
  - b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do Conselho Consultivo;
  - c) Decidir da elaboração periódica de relatórios científicos sobre o estado da Reserva Natural Regional;

- d) Autorizar actos ou actividades condicionados na Reserva Natural Regional, tendo em atenção o disposto no Plano de Ordenamento e o seu Regulamento;
- e) Tomar medidas administrativas de reposição previstas no Decreto-Lei nº19/93, de 23 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional nº21/93/A, de 23 de Dezembro;
- f) Ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação ao disposto no presente diploma e legislação complementar.

3– Compete, em especial, ao presidente da Comissão Directiva:

- a) Representar a Reserva Natural Regional;
- b) Dirigir o pessoal da Direcção Regional com competência na área do Ambiente, quando prestem serviço na Reserva Natural Regional;
- c) Submeter anualmente à tutela, um relatório sobre o estado da Reserva Natural Regional;
- d) Fiscalizar a conformidade do exercício de actividades na Reserva Natural Regional com as normas do Decreto-Lei nº19/93, de 23 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional nº21/93/A, de 23 de Dezembro, do presente diploma e do plano de ordenamento da Reserva Natural Regional;
- e) Cobrar as receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

4 – Das deliberações da Comissão Directiva cabe recurso tutelar para o Secretário Regional com competências na área do Ambiente.

### **Artigo 8º**

#### *Composição e funcionamento do Conselho Consultivo*

1 – O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva, constituído pelo presidente da Comissão Directiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Vila do Porto;
- b) Direcção Regional com competências na área da Agricultura;
- c) Direcção Regional com competências na área do Turismo;
- d) Direcção Regional com competências na área do Ordenamento do Território;
- e) Universidade dos Açores;

- f) Organizações não governamentais de ambiente (ONGA), de âmbito local, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano.

2 – O Conselho Consultivo poderá ouvir outras entidades representativas, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, as quais participarão nas reuniões com estatuto de observador nos termos do regulamento interno.

3 – O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

### **Artigo 9º**

#### *Competências do Conselho Consultivo*

Compete ao Conselho Consultivo, em geral, a apreciação das actividades desenvolvidas na Reserva Natural Regional e, em especial:

- a) Eleger o respectivo presidente e aprovar o regulamento interno de funcionamento;
- b) Apreciar as propostas de planos e os programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;
- c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;
- d) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado da Reserva Natural Regional;
- e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para a Reserva Natural Regional.

### **Artigo 10.º**

#### *Actos e Actividades Interditos*

Na área da Reserva Natural Regional, são proibidos os seguintes actos e actividades:

- a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, pelo corte de vegetação arbórea e arbustiva;
- b) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitos a medidas de protecção, em qualquer fase do seu ciclo

- biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções levadas a cabo pela Reserva Natural Regional e das acções de âmbito científico devidamente autorizadas pela mesma;
- c) Introdução de espécies zoológicas e botânicas infestantes ou não características das formações e associações naturais existentes na Reserva Natural Regional;
  - d) A deposição ou lançamento em meio marinho de ferro-velho, de sucata, de veículos, de inertes, de lixos, detritos, entulhos ou outros resíduos sólidos;
  - e) Transitar fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, com excepção de acções e actividades coordenadas pela Reserva Natural Regional ou devidamente autorizadas pela mesma e das acções de fiscalização;
  - f) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da Reserva Natural Regional;
  - g) O lançamento de águas residuais industriais, agrícolas ou de uso doméstico, em infracção à legislação vigente que se relacione com a sua recolha, tratamento e descarga, bem como o lançamento de efluentes provenientes de derrames de transportes e outros veículos motorizados.

## **Artigo 11º**

### *Actos e Actividades sujeitos a autorização*

Sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Directiva da Reserva Natural Regional, os seguintes actos e actividades:

- a) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, alteração ou demolição de edificações, exceptuando as obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza e ainda intervenções de carácter excepcional, relativas à segurança e saúde públicas e educação ambiental;
- b) A introdução ou reintrodução de espécies zoológicas e botânicas não referidas na alínea c) do art. 10.º;
- c) A recolha de amostras biológicas e de qualquer elemento de valor arqueológico ou geológico para fins exclusivamente científicos;
- d) A prática do campismo ou a pernoita;

- e) A captação e desvios de águas ou quaisquer obras hidráulicas;
- f) A abertura de novos caminhos ou acessos, o alargamento ou qualquer modificação dos existentes, bem como as obras de manutenção e conservação que impliquem a destruição do coberto vegetal, da morfologia do terreno e de elementos construídos existentes;
- g) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis;
- h) A extracção de areias ou outro material inerte;
- i) A realização de eventos desportivos motorizados.

### **Artigo 12.º**

#### *Contra-ordenações*

1 – Para além das previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constitui contra-ordenação a prática dos actos e actividades estabelecidos no artigo 10º ou no artigo 11.º sem a autorização prévia.

2 – A punição e o processamento das contra-ordenações previstas no número anterior são feitos de acordo com os números 2 e 3 do artigo 22.º e dos artigos 23º e seguintes do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

3 – Acessoriamente à respectiva coima, poderá ser determinada a apreensão, a favor da Reserva Natural, do produto da infracção e dos objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infracção ao disposto no presente diploma, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º19/93, de 23 de Janeiro.

### **Artigo 13.º**

#### *Reposição da situação anterior à infracção*

A Direcção Regional com competência na área do Ambiente pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infracção, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

### **Artigo 14.º**

## *Fiscalização*

As funções de fiscalização, para efeitos do disposto no presente diploma e legislação complementar aplicável na Reserva Natural, competem à Direcção Regional com competência na área do Ambiente e demais entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

### **Artigo 15.º**

#### *Plano de ordenamento*

A Reserva Natural Regional é dotada de um Plano Especial de Ordenamento do Território, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a elaborar no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação do presente diploma.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Dezembro de 2004.

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

*(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)*

---

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

#### **Estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços e Organismos da Administração Directa da Região Autónoma dos Açores**

A Constituição da República Portuguesa determina que a Administração Pública seja estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva.

Na sequência desta consagração, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores estabelece que constitui matéria de interesse específico da Região a organização da administração regional e dos serviços nela inseridos.

Dispõe ainda o artigo 91.º do Estatuto que a organização da administração regional se estrutura pelos princípios da descentralização e da desconcentração de serviços e terá em consideração os condicionalismos de cada ilha, com vista a uma actividade administrativa rápida e eficaz, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados e da unidade de critérios perante os cidadãos.

Independentemente destes comandos constitucionais e estatutários, a Administração Pública Regional tem mantido inalterado nas últimas décadas o modelo de organização existente, com dificuldades para produzir modelos flexíveis e adequados face às actuais exigências de gestão.

Acrescem ainda algumas dificuldades ao nível da sistematização de matérias entretanto dispersas por vários diplomas, designadamente o Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, que estendeu à Região, o regime do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, recentemente revogado; assim importa, por um lado, sistematizar e

aglutinar um conjunto de normas com vista à criação de um verdadeiro regime jurídico e, por outro lado, evitar um vazio legislativo.

Importa ainda salientar que, embora não ignorando as dinâmicas existentes nas administrações públicas actuais, o presente diploma visa criar condições para racionalizar a administração directa da Região e apoiar as políticas dirigidas à redução da despesa pública, de forma a contribuir decisivamente para uma melhor compreensão pelos cidadãos e pelas entidades representativas dos interesses sociais e económicos.

Aliás, o presente diploma prossegue finalidades especialmente dirigidas às especificidades das condições naturais e da economia da Região decorrentes da insularidade e ultraperiféricidade.

Nesse sentido, o modelo organizacional proposto tem em consideração os condicionalismos de cada ilha e orienta-se pelos princípios da unidade e da eficácia da acção administrativa, da aproximação dos serviços às populações, da desburocratização e da economia de meios.

Motivado pela prossecução do interesse público, pretende-se ainda assegurar a interacção e a complementaridade da actuação da administração directa da Região com os cidadãos, individual ou colectivamente considerados e, bem assim, possibilitar a delegação ou a concessão de algumas das funções actuais dos serviços a entidades externas, de forma a prosseguir a flexibilização da organização dos serviços públicos iniciada pelo VII Governo Regional, bem como a necessidade de criar condições para a sua adaptação a necessidades colectivas emergentes.

Para o efeito, esta proposta assenta na clara definição de funções, objectivos e na flexibilização de estruturas com vista à simplificação dos circuitos de decisão, promovendo a colaboração entre os serviços, a partilha de conhecimentos e a gestão de informação.

Caracterizam-se os serviços por tipos funcionais e natureza territorial, com vista à identificação das suas missões e formas de funcionamento e definem-se funções comuns em todos os departamentos, designadamente as que envolvem as responsabilidades orçamentais, as relativas à gestão de recursos organizacionais e à modernização administrativa, concentrando cada serviço nas suas atribuições específicas.

No âmbito da partilha das actividades comuns, circunscreve-se ao nível intra departamental e estabelece-se que a respectiva concretização, mediante requisição ou transferência, não pode ser efectuada para serviço localizado em ilha diferente daquela em que o funcionário reside, salvo quando exista formulação de vontade expressa nesse sentido pelo trabalhador.

O presente diploma procede ainda à definição da natureza funcional dos gabinetes dos membros do Governo Regional, diferenciando a sua actuação da exercida pelos serviços da administração directa da Região.

Em sede dos níveis de direcção, a que corresponde o estatuto dos dirigentes máximos dos serviços desconcentrados e serviços sectoriais de controlo, auditoria e fiscalização, remete-se para os diplomas criadores a respectiva especificação, à excepção do serviço central estratégico de controlo, auditoria e fiscalização dependente do membro do Governo competente em matéria de administração pública, com competências transversais a toda a administração regional (autónoma, local e empresarial) e com responsabilidades acrescidas, com assento no SCI – Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e no Sistema de Controlo do QCA - Quadro Comunitário de Apoio, porquanto continua a justificar-se a equiparação aos dirigentes máximos dos serviços centrais executivos.

Prevê também a possibilidade de auditorias de gestão em caso de criação, reestruturação, fusão ou extinção de serviços, bem como a avaliação do desempenho institucional, embora se privilegie a auto-avaliação.

Esta proposta de diploma consagra ainda a criação de unidades orgânicas atípicas bem como de unidades orgânicas que prossigam em cada departamento as funções comuns habitualmente cometidas às secretarias-gerais na Administração Central, além de salvaguardar as competências existentes no diploma orgânico dos serviços da Presidência do Governo Regional.

A expressão serviços da administração directa regional é utilizada em sentido lato, em virtude de abranger todas as realidades funcionais existentes, com inclusão do que tradicionalmente se designa por serviços e organismos da administração directa.

No que concerne a prazos, o presente diploma prevê a alteração das orgânicas de forma a adequarem-se ao texto legal.

Assim:

Nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **Capítulo I**

### Princípios gerais

#### **Artigo 1.º**

##### *Objecto*

O presente diploma estabelece o regime jurídico da organização dos serviços e organismos da administração directa da Região.

#### **Artigo 2.º**

##### *Âmbito*

1. Integram a administração directa da Região os serviços centrais e periféricos que, pela sua natureza e funções, devam estar sujeitos ao poder de direcção do respectivo membro do Governo Regional.
2. Incluem-se no disposto no número anterior os serviços de cujas atribuições decorra o exercício de poderes de representação política da Região ou o estudo, concepção, coordenação, apoio e controlo ou fiscalização de outros serviços administrativos.

#### **Artigo 3.º**

##### *Princípios*

1. A organização, a estrutura e o funcionamento da Administração Pública Regional devem ter em consideração os condicionalismos de cada ilha, orientando-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção da Administração Pública, da aproximação dos serviços às populações, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado da garantia de participação dos cidadãos, e da interoperabilidade, bem como pelos demais princípios constitucionais e estatutários da actividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo.
2. O princípio da unidade e eficácia da acção da Administração Pública Regional consubstancia-se no exercício de poderes hierárquicos, nomeadamente os poderes de direcção, substituição e revogação e nas inerentes garantias dos destinatários dos actos praticados no âmbito destes poderes.



3. O princípio da aproximação dos serviços às populações manifesta-se pelo exercício de funções ao nível territorial mais próximo dos respectivos destinatários, salvaguardando a representatividade de cada ilha.
4. A desburocratização traduz-se na clara definição de atribuições, competências e funções, na simplificação das estruturas orgânicas existentes e na redução dos níveis hierárquicos de decisão.
5. O princípio da racionalização consubstancia-se pela economia de meios e a eficácia da actuação administrativa, evitando-se a criação de novos serviços e a dispersão de funções ou competências.
6. O princípio da eficiência na afectação de recursos públicos e a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado ao cidadão pode, desde que no respeito pela Constituição e pelo Estatuto e em termos a fixar por decreto regulamentar regional, ser objecto de delegação ou concessão a entidades externas a prossecução de algumas das funções de serviços da administração directa da Região, por um período de tempo determinado.
7. O princípio da participação dos administrados implica que a administração directa da Região deve assegurar a interacção e a complementaridade da sua actuação com os respectivos destinatários, bem como com entidades representativas dos interesses sociais e económicos.
8. O princípio da interoperabilidade implica a interligação de sistemas, da informação e dos métodos de trabalho, quer no interior da administração regional autónoma ou entre administrações, a nível nacional ou da União Europeia ou, ainda, com o sector empresarial.
9. Tendo em vista a prossecução do interesse público os órgãos e serviços da administração directa da Região devem observar ainda os princípios gerais referidos nos números anteriores mediante o incremento na sua actuação:
  - a) **Da prestação de serviços orientados para os cidadãos;**
  - b) **Da imparcialidade na actividade administrativa;**
  - c) **Da responsabilização a todos os níveis pela gestão pública;**
  - d) **Da racionalidade e celeridade nos procedimentos administrativos;**
  - e) **Da eficácia na prossecução dos objectivos fixados e controlo de resultados obtidos;**
  - f) **Da eficiência na utilização dos recursos públicos;**

- g) **Da permanente abertura e adequação às potencialidades das tecnologias da informação e comunicações;**
- h) **Do recurso a modelos flexíveis de funcionamento em função dos objectivos, recursos e tecnologias disponíveis.**

## Capítulo II

### **Departamentos do Governo Regional**

#### Artigo 4.º

##### ***Departamentos***

- 1. A Presidência do Governo Regional, as Vice-Presidências do Governo Regional, as Secretarias Regionais e as Subsecretarias Regionais, quando existam, constituem os departamentos governamentais.**
- 2. A orgânica de cada departamento do Governo Regional, define as respectivas atribuições, bem como a estrutura orgânica necessária ao seu funcionamento, distinguindo os serviços e organismos que pertencem à administração directa e à administração indirecta.**

#### Artigo 5.º

##### ***Princípios de organização***

**Na organização de cada departamento devem respeitar-se os seguintes princípios:**

- a) Adequar a estrutura à missão, garantindo a justa proporção entre a estrutura operativa e a estrutura de apoio;**
- b) Assegurar um equilíbrio adequado entre serviços centrais e periféricos, visando a prestação de um serviço de qualidade;**
- c) Agregar as funções homogéneas do departamento por serviços, com competências bem definidas, de acordo com o princípio da segregação de funções, com vista à responsabilidade pelos resultados;**
- d) Assegurar a existência de circuitos de informação e comunicação simples e coerentes, tendencialmente agregando num mesmo sistema centralizado a informação de utilização comum, tanto no seio de cada departamento como no âmbito da prossecução de finalidades interdepartamentais;**

- e) **Garantir que o desempenho das funções comuns, previstas no artigo seguinte, seja atribuído a serviços já existentes em cada departamento, não determinando a criação de novos serviços;**
- f) **Reduzir o número de níveis hierárquicos de decisão ao indispensável à adequada prossecução dos objectivos do serviço;**
- g) **Privilegiar, face à emergência de novas atribuições, a reestruturação dos serviços existentes em prejuízo da criação de novos.**

Artigo 6.º

***Funções comuns***

**1. São funções comuns dos departamentos designadamente:**

- a) **Elaboração e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento;**
- b) **Planeamento do investimento público e correspondente elaboração e execução do seu orçamento;**
- c) **Gestão de recursos humanos, organizacionais e modernização administrativa;**
- d) **Acompanhamento técnico da participação regional nas instituições europeias, nas políticas comunitárias e nas relações internacionais no âmbito das suas atribuições.**

**2. Às funções comuns dos departamentos correspondem funções a exercer por um ou mais serviços da administração directa da Região dentro do mesmo departamento, devendo as referidas nas alíneas a), b) e c) do número anterior ser, tendencialmente, asseguradas por unidades orgânicas na dependência do membro do Governo Regional respectivo e, no caso da Presidência do Governo, pela secretaria-geral.**

Artigo 7.º

***Gabinetes dos membros do Governo Regional***

- 1. Os gabinetes dos membros do Governo Regional são serviços de apoio técnico, administrativo e logístico, cujas actividades se dirigem a coadjuvar o membro do Governo no exercício das suas funções.**

- 2. As actividades de apoio técnico, administrativo e logístico cometidas aos gabinetes dos membros do Governo Regional não substituem o exercício das funções legalmente cometidas aos serviços da Administração Pública Regional.**
- 3. A composição e o funcionamento dos gabinetes dos membros do Governo Regional são regulados por decreto regulamentar regional.**

Artigo 8º

*Unidades orgânicas que exerçam funções comuns*

- 1. Constituem atribuições das unidades orgânicas que exerçam funções comuns sempre que as mesmas não se encontrem legalmente cometidas a outros serviços do respectivo departamento:**
  - a) Prestar aos membros do Governo Regional em funções no departamento a assistência técnica e administrativa que lhe for solicitada e que não se inclua nas atribuições próprias dos demais serviços;**
  - b) Promover a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública Regional, coordenando e apoiando os serviços e organismos do departamento na respectiva implementação;**
  - c) Emitir pareceres em matéria de organização, recursos humanos e criação ou alteração de quadros de pessoal;**
  - d) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, modernização e a política de qualidade, no âmbito do departamento;**
  - e) Assegurar a gestão das instalações que lhe estejam afectas, por lei ou determinação superior, designadamente no que se refere às necessidades de restauro e conservação;**
  - f) Coordenar as acções referentes à organização e preservação do património e arquivo histórico;**
  - g) Assegurar o normal funcionamento do departamento nas áreas que não sejam da competência específica de outros serviços.**
- 2. Para efeitos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número anterior as unidades orgânicas que exerçam funções comuns são entidades com uma relação preferencial**

com o departamento responsável pela Administração Pública, através do respectivo serviço executivo competente.

Artigo 9º

### ***Órgãos consultivos***

1. No âmbito da Administração Regional Autónoma podem ser criados órgãos consultivos.
2. Os órgãos consultivos apoiam a formulação e acompanhamento de políticas públicas da responsabilidade do Governo Regional, através da cooperação entre a Administração Pública, individualidades de reconhecido mérito e representantes dos interesses institucionais, sociais e económicos.
3. Os órgãos consultivos apreciam e emitem pareceres sobre as matérias que lhes forem submetidas pelos membros do Governo Regional.
4. Os órgãos consultivos são criados por decreto regulamentar regional que define as regras necessárias ao seu funcionamento.

Capítulo III

### **Modelos de funcionamento**

Artigo 10º

#### ***Partilha de actividades comuns***

1. Deve ser promovida, em regra, a partilha de actividades comuns entre os serviços integrantes de um mesmo departamento governamental para assegurar a optimização dos recursos existentes.
2. A partilha de actividades comuns não prejudica as competências próprias ou delegadas dos respectivos dirigentes máximos, podendo o seu funcionamento ser enquadrado por protocolos que estabelecerão as regras necessárias à clara actuação de cada uma das partes.
3. Este modelo de funcionamento abrange especialmente actividades de natureza administrativa e logística, designadamente:
  - a) **Negociação e aquisições de bens e serviços;**

- b) **Sistemas de informação e comunicação;**
  - c) **Gestão de edifícios;**
  - d) **Serviços de segurança e de limpeza;**
  - e) **Gestão da frota automóvel;**
  - f) **Processamento de vencimentos e contabilidade.**
4. **Podem ser propostos outros modelos de funcionamento que consubstanciem os princípios de partilha de serviços.**
  5. **A partilha de actividades comuns pode ser concretizada através da requisição ou transferência do pessoal anteriormente afecto à execução dessas actividades para o serviço prestador, sem prejuízo da manutenção de uma estrutura mínima que permita e facilite o diálogo com este serviço.**
  6. **Nos casos em que se verifique o recurso à transferência de funcionários, os respectivos lugares são, se necessário, aditados ao quadro de destino com a inerente extinção no quadro de origem e com a salvaguarda de quaisquer direitos adquiridos.**
  7. **A requisição ou transferência do funcionário referido nos números anteriores não pode ser efectuada para serviço localizado em ilha diferente daquela em que o funcionário reside, excepto se existir anuência expressa deste.**

#### Artigo 11º

##### *Funcionamento em rede*

1. **O modelo de funcionamento em rede é adoptado quando estejam em causa funções do departamento governamental cuja completa e eficiente prossecução dependa de mais de um serviço ou organismo, independentemente do seu carácter intra ou interdepartamental.**
2. **Este modelo de funcionamento determina, em todos os casos, a integração ou disponibilização da informação de utilização comum ou pertinente em formato electrónico.**
3. **O funcionamento em rede deve ser considerado aquando da fixação da estrutura interna dos serviços envolvidos.**

#### Artigo 12.º

##### *Sistemas de informação*

1. **A administração directa da Região deve integrar um sistema de informação interna que permita:**
  - a) **A circulação da informação entre organismos por via electrónica, reduzindo tanto quanto possível o peso da informação em papel;**
  - b) **O fornecimento das informações necessárias à boa gestão dos recursos humanos, orçamentais e materiais;**
  - c) **A coordenação, o controlo e avaliação pelos organismos competentes da gestão dos recursos humanos, orçamentais e materiais.**
  
2. **A administração directa da Região deve potenciar a utilização dos instrumentos do governo electrónico na prestação de serviços directos aos cidadãos, comunidades e empresas, que permita:**
  - a) **Fornecer todos os dados e informações relevantes;**
  - b) **Facilitar o tratamento integrado das relações entre cidadão e Região;**
  - c) **Melhorar a eficiência e a eficácia de contratação pública de empreitadas, bens e serviços;**
  - d) **Contribuir para melhorar o aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento económico.**

## **Capítulo IV**

Serviços e organismos da administração directa da Região

### **Secção I** Regras gerais

#### **Artigo 13.º** *Tipologia dos serviços*

1. **Para efeitos do presente diploma entende-se por missão a expressão sucinta das funções fundamentais e determinantes de cada serviço e objectivos essenciais a garantir.**
2. **Os serviços da administração directa da Região são definidos de acordo com a sua função dominante em:**
  - a) **Serviços executivos;**
  - b) **Serviços de controlo, auditoria e fiscalização;**

- c) **Serviços de coordenação.**
- 3. **A qualificação dos serviços pela sua função dominante não prejudica a atribuição de outras funções de natureza diversa, desde que associadas ou complementares da sua função dominante.**
- 4. **Os serviços da administração directa da Região podem ser centrais ou periféricos, sendo que:**
  - a) **São serviços centrais os que exercem competência extensiva a todo o território regional, independentemente de possuírem ou não unidades orgânicas geograficamente desconcentradas.**
  - b) **São serviços periféricos os que dispõem de competência limitada a uma área territorial restrita, funcionando sob a direcção do membro do Governo Regional competente.**
- 5. **Os serviços periféricos externos exercem os seus poderes fora do território regional.**

Artigo 14.º

***Regime financeiro***

**Os serviços da administração directa da Região dispõem, em regra, de autonomia administrativa para actos de gestão corrente.**

Secção II

**Serviços executivos**

Artigo 15.º

***Objectivos***

**Os serviços executivos da administração directa da Região garantem a prossecução das políticas públicas da responsabilidade de cada departamento prestando serviços no âmbito das suas atribuições ou exercendo funções de apoio técnico aos respectivos membros do Governo Regional.**

Artigo 16.º

***Tipos funcionais***

- 1. **Os serviços executivos de políticas públicas designam-se direcções regionais e, quando periféricos, serviços de ilha.**



2. Os serviços cuja missão dominante consiste no desenvolvimento de actividades de apoio técnico nos domínios previstos no artigo anterior são centrais e designam-se gabinetes ou possuirão as designações definidas nos diplomas que criem as unidades orgânicas com funções comuns.

### Secção III

#### Serviços de controlo, auditoria e fiscalização

##### Artigo 17.º

###### *Objectivos*

Os serviços de controlo, auditoria e fiscalização exercem funções permanentes de acompanhamento e de avaliação da execução de políticas públicas, podendo integrar funções inspectivas ou de auditoria.

##### Artigo 18.º

###### *Tipos funcionais*

1. Quando a função dominante seja a inspectiva, os serviços de controlo, auditoria e fiscalização designam-se por inspecções regionais.
2. Os serviços de controlo, auditoria e fiscalização exercem as suas actividades em todo o território da Região, bem como sobre outros serviços regionais existentes ou a criar fora do seu espaço territorial.
3. Os serviços de controlo, auditoria e fiscalização podem ter unidades orgânicas geograficamente desconcentradas.

### SECÇÃO IV

#### Serviços de coordenação

##### Artigo 19.º

###### *Objectivos*

1. Os serviços de coordenação promovem a articulação em domínios onde esta necessidade seja permanente.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os serviços de coordenação:

- a) **Harmonizam a formulação e execução de políticas públicas da responsabilidade do Governo Regional;**
- b) **Asseguram a utilização racional, conjugada e eficiente de recursos na Administração Pública Regional;**
- c) **Emitem pareceres sobre as matérias que, no âmbito da sua acção coordenadora, lhes forem submetidas pelos membros do Governo Regional.**

Artigo 20.º

***Dependência hierárquica***

1. **Os serviços de coordenação podem ser intra ou interdepartamentais, devendo o diploma que os cria especificar qual o membro do Governo Regional de que dependem directamente, no caso de terem natureza interdepartamental.**
2. **O diploma que cria o serviço deve especificar o nível de direcção a que corresponde o estatuto do respectivo coordenador.**

Artigo 21.º

***Apoio aos serviços de coordenação***

**Os serviços de coordenação são centrais, sendo determinado por despacho do membro do Governo Regional de que dependem os serviços que asseguram o apoio logístico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.**

Capítulo V

**Organização interna dos serviços**

Artigo 22.º

***Tipos de organização interna***

1. **A organização interna dos serviços executivos e de controlo e fiscalização deve ser adequada às respectivas atribuições, obedecendo aos seguintes modelos:**
  - a) **Estrutura hierarquizada;**
  - b) **Estrutura matricial.**
2. **Sempre que seja adoptado um modelo estrutural misto, o diploma de criação do serviço distingue as áreas de actividade por cada modelo adoptado.**

3. Quando seja exclusivamente adoptada a estrutura hierarquizada, e desde que se justifique, com vista a aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados.

Artigo 23.º

*Estrutura hierarquizada*

1. A estrutura interna hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis.
2. A estrutura nuclear do serviço é composta pelas direcções de serviços, correspondendo a uma departamentalização fixa.
3. A estrutura flexível é composta pelas divisões, criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, que definirá as respectivas atribuições e competências, bem como a reafecção do pessoal do respectivo quadro, no âmbito do limite máximo previamente fixado em decreto regulamentar regional.
4. A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados.
5. Os despachos referidos no n.º 3 são publicados no *Jornal Oficial* da Região.
6. Quando estejam em causa funções de carácter predominantemente administrativo, no âmbito das direcções de serviços ou das divisões, podem ser criadas secções.
7. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, podem ser constituídas unidades orgânicas desconcentradas atípicas.
8. A organização por especialidade não deve prejudicar a mobilidade funcional dos dirigentes e do restante pessoal.

Artigo 24.º

*Estrutura matricial*

- 1. A estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por centros de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional.**
- 2. A constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo membro do Governo Regional.**
- 3. O estatuto remuneratório dos chefes de equipa consta do diploma de criação do serviço por equiparação ao estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço ou chefes de divisão.**

Artigo 25.º

***Cargos dirigentes***

- 1. Os dirigentes máximos dos serviços centrais executivos e do serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização do departamento governamental competente em matéria de Administração Pública ocupam cargos de direcção superior de grau 1 e são coadjuvados por dirigentes em cargos de direcção superior de grau 2, independentemente, em qualquer dos casos, da sua designação.**
- 2. A qualificação do cargo de direcção dos dirigentes máximos dos serviços sectoriais de controlo, auditoria e fiscalização e dos serviços desconcentrados é definida nos diplomas que criam os serviços em função do nível de competências e responsabilidades que lhes sejam cometidas.**
- 3. Os directores de serviços e os chefes de divisão correspondem a cargos de direcção intermédia, de grau 1 e de grau 2, respectivamente.**
- 4. As direcções de serviços podem ser colocadas na dependência directa do director regional ou equiparado, ou dos subdirectores regionais ou equiparados, neste caso em termos a fixar por despacho do membro do Governo Regional competente.**
- 5. Podem existir divisões dependentes directamente do director regional ou do subdirector regional designado.**
- 6. Sempre que a natureza, âmbito e dimensão dos serviços desconcentrados não justifiquem a criação dos cargos de direcção previstos neste artigo, podem ser criados**

cargos de direcção específica, por decreto regulamentar regional, na dependência directa do membro do Governo Regional ou do dirigente máximo do serviço onde se insere a respectiva unidade orgânica.

## Capítulo VI

### Da criação, reestruturação, fusão e extinção de serviços

#### Artigo 26.º

##### *Natureza e conteúdo dos diplomas*

A criação, reestruturação, fusão e extinção dos serviços da administração directa da Região são aprovadas por decreto regulamentar regional e devem conter:

- a) A designação do novo serviço, dos serviços que lhe deram origem ou do serviço extinto, no caso, respectivamente, de criação, reestruturação, fusão ou extinção;
- b) A definição da sua natureza funcional enquanto serviços executivos, de controlo e de fiscalização ou de coordenação;
- c) A identificação da respectiva missão;
- d) A identificação das respectivas atribuições;
- e) A identificação do modelo de funcionamento e do tipo de organização interna;
- f) A dotação de lugares de direcção superior e de direcção intermédia de grau 1, bem como do limite máximo dos lugares de direcção intermédia de grau 2;
- g) O estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar e de outros cargos de direcção existentes, com as respectivas dotações máximas, se aplicáveis.
- h) A estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respectivas unidades orgânicas;
- i) A aprovação e alteração dos quadros de pessoal.

#### Artigo 27.º

##### *Reestruturação, extinção ou fusão de serviços*

1. Sempre que a finalidade de um serviço se encontre esgotada ou verificando-se que o mesmo prossegue missões complementares, paralelas ou sobrepostas às de outros

serviços, deve o competente membro do Governo Regional propor, consoante os casos, a sua extinção, reestruturação ou fusão.

2. As propostas referidas no número anterior devem conter justificação objectiva e fundamentada das situações respeitantes ao esgotamento da finalidade do serviço em causa ou das relativas à prossecução de missões complementares, paralelas ou sobrepostas às de outros serviços.
3. Os diplomas a que se refere o presente artigo devem prever as regras de sucessão de direitos e obrigações e determinar a reafecção dos correspondentes recursos financeiros, organizacionais e humanos, nos termos legais aplicáveis.

Artigo 28.º

*Racionalização de serviços*

1. A criação de novos serviços implica a não existência de outros serviços que prossigam total ou parcialmente os mesmos fins, ou a extinção dos serviços que os prossigam, de forma a que resulte clara a responsabilidade pelas funções que determinam a criação de um novo serviço da Região.
2. As atribuições e competências dos diferentes serviços e seus departamentos devem permitir a identificação de responsabilidades pelos resultados nos vários níveis hierárquicos ou nas diferentes áreas de actividade.

Artigo 29.º

*Pareceres prévios*

1. A proposta relativa à criação, reestruturação, fusão ou extinção de serviços apenas pode ser presente a Conselho de Governo Regional se for acompanhada de pareceres prévios dos serviços competentes dependentes do membro do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e do membro do Governo Regional com competência em matéria de Administração Pública.
2. Os pareceres referidos no número anterior incidem, nomeadamente, sobre a conformidade com:
  - a. A disciplina orçamental em vigor;

- b. **As regras definidas no presente diploma, bem como sobre a eventual existência de serviços da administração directa da Região que prossigam missões complementares, paralelas ou sobrepostas.**
3. **Para efeitos do número anterior, os projectos de diploma devem ser acompanhados de uma identificação das melhorias do processo de decisão, tendo em conta as funções essenciais do serviço.**
4. **Quando for proposta a criação, reestruturação, fusão ou extinção de serviços da administração directa da Região, o membro do Governo Regional com competência em matéria de Finanças e o membro do Governo Regional com competência em matéria de Administração Pública podem, conjunta ou isoladamente no caso deste último, determinar que o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização dependente deste departamento efectue as auditorias consideradas adequadas.**

## Capítulo VII

### Estruturas temporárias

#### Artigo 30.º

##### *Estruturas de missão*

1. **A prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ser cometida a estruturas de missão, criadas por Resolução do Governo Regional.**
2. **As estruturas de missão têm uma duração temporal limitada e objectivos contratualizados e dependem do apoio logístico do serviço que for definido pelo membro do Governo Regional junto do qual funcionem.**
3. **A Resolução do Governo Regional deve estabelecer obrigatoriamente:**
  - a) **A designação da estrutura de missão;**
  - b) **A identificação da missão;**
  - c) **Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objectivos a alcançarem;**
  - d) **O estatuto do responsável e dos elementos que a compõem;**

- e) O número de elementos que deve integrar a estrutura e respectivas funções;
  - f) Os encargos orçamentais e respectivo cabimento orçamental.
4. As estruturas de missão devem recorrer essencialmente à requisição e ao destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local.
  5. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, podem ser celebrados contratos individuais de trabalho a termo, os quais cessam automaticamente no termo do prazo do mandato.
  6. A estrutura de missão considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o respectivo mandato poder ser prorrogado por Resolução do Conselho do Governo Regional que deve fundamentar tal decisão referindo, designadamente, o grau de cumprimento dos objectivos iniciais.
  7. Findo o prazo da missão, o responsável elabora um relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a publicar na página electrónica do departamento após aprovação do membro do Governo Regional competente.

## Capítulo VIII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 31.º

##### *Publicidade*

1. O departamento que tenha a seu cargo a Administração Pública é responsável pela criação e permanente actualização de uma base de dados dos serviços da Administração Pública Regional, da sua estruturação por departamentos e, bem assim, pela sua divulgação através dos meios mais eficazes, designadamente o Portal do Governo.
2. A divulgação referida no número anterior inclui os organogramas de cada departamento, bem como a referência às orgânicas em vigor.

#### Artigo 32.º

##### *Avaliação do desempenho dos serviços*



**Os serviços que integram a administração directa da Região podem ser objecto de avaliação da prossecução das suas funções e dos objectivos a que estão adstritos, determinada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência, respectivamente, em matéria de Finanças, da Administração Pública e da tutela, a realizar pelo serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização do departamento que tenha a seu cargo a Administração Pública ou por auditores externos.**

Artigo 33.º

***Adaptação das Unidades Orgânicas que exerçam funções comuns***

**As orgânicas dos departamentos regionais que não contemplem as funções constantes do artigo 8º, desde que aquelas não estejam legalmente cometidas a outros serviços do respectivo departamento, devem ser revistas.**

Artigo 34.º

***Adaptação da secretaria-geral da Presidência***

**Sem prejuízo do disposto no artigo anterior são ainda atribuições da secretaria-geral da Presidência do Governo as constantes do decreto regulamentar regional que contém a estrutura orgânica da Presidência do Governo.**

Artigo 35.º

***Transição de regimes***

**Os serviços e organismos da administração directa da Região devem promover a revisão das suas estruturas internas em obediência aos princípios previstos no presente diploma.**

Artigo 36.º

***Revogação***

**São revogados:**

- a) O Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro;**
- b) Os artigos 2.º a 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio;**
- c) O n.º 2 do artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 21/88/A, de 3 de Maio;**
- d) O Decreto Legislativo Regional n.º 6/93/A, de 12 de Março.**

Artigo 37º

***Entrada em vigor***

**O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.**

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 21 de Dezembro de 2004.

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional**

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, veio definir um novo estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local.

Aquele estatuto dispõe que a sua aplicação às Regiões Autónomas não prejudica a publicação de diploma legislativo regional que tenha em conta as especificidades orgânicas do pessoal dirigente da respectiva administração regional, em virtude de tais dirigentes constituírem um factor de articulação entre os objectivos das políticas públicas e o envolvimento e capacidade de execução dos serviços e organismos.

Nessa medida, o presente diploma acolhe as particularidades da organização administrativa regional autónoma, no que respeita à correspondência das atribuições e designações dos departamentos regionais e dos respectivos titulares e à existência do Jornal Oficial.

Saliente-se ainda que, face às inegáveis especificidades da administração regional autónoma, se procedeu ao desenvolvimento de cargos que, face à natureza, âmbito e dimensão de serviços desconcentrados, não justifiquem a criação dos cargos de direcção.

Para tais servidores da Região, com cargos mais adequados às características próprias da estrutura administrativa regional autónoma, também se definem o âmbito de recrutamento, o perfil funcional, o regime de exercício de funções e, bem assim, se fixam as regras em matéria de remuneração.

Por outro lado, estabelece-se que a Direcção Regional de Organização e Administração Pública, serviço com competências na área da formação, ministra a formação profissional específica exigida para o exercício de funções dirigentes.

Pelas alterações que traz no que se refere ao sector do seu pessoal dirigente, o presente diploma traduz-se como uma medida importante no processo de modernização e melhoria da gestão da organização administrativa regional contribuindo para a dignificação e clarificação de funções, bem como para uma administração regional autónoma responsável, actuante, eficaz e eficiente.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

Nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

#### **Artigo 1.º**

##### *Âmbito*

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplica-se aos serviços e organismos da administração regional autónoma dos Açores e aos institutos públicos regionais, que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, de acordo com as especificidades constantes do presente diploma, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

O recrutamento, o provimento, o exercício de funções e o estatuto remuneratório do pessoal dirigente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, bem como o dos demais serviços integrados na estrutura regional de protecção civil e bombeiros, rege-se pelo disposto nos respectivos diplomas orgânicos.

## **Artigo 2.º**

### *Cargos dirigentes*

1. Na administração regional autónoma dos Açores são cargos de direcção superior de 1º grau, designadamente, os de director regional, secretário-geral, inspector regional e presidente e de 2º grau, designadamente, os de subdirector-regional, vice-presidente e vogal de direcção.
2. Na administração regional autónoma dos Açores são cargos de direcção intermédia de 1º grau, designadamente, o de director de serviços e de 2º grau, designadamente, o de chefe de divisão.
3. As referências feitas na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a director-geral, inspector-geral e subdirector-geral são aplicáveis, respectivamente, aos cargos de director regional, inspector regional e subdirector regional.
4. Nos actuais diplomas orgânicos, as referências feitas ao cargo de subdirector-geral, consideram-se reportadas ao cargo de subdirector regional.

## **Artigo 3.º**

### *Provimento nos cargos de direcção superior*

1. O provimento nos cargos a que alude o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é efectuado por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente.
2. A publicação do despacho de nomeação a que alude o n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, reporta-se ao Jornal Oficial.
3. Não pode haver nomeações para cargos de direcção superior depois da demissão do Governo Regional ou da convocação de eleições para a Assembleia Legislativa Regional, nem antes da confirmação parlamentar do Governo Regional recém-nomeado.

## **Artigo 4.º**

### *Área de recrutamento dos cargos de direcção intermédia*

1. Os titulares dos cargos de direcção intermédia podem também ser recrutados de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura;
  - b) Aprovação no curso de formação específica a que alude o artigo 10º do presente diploma;
  - c) Quatro ou dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigida uma licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia de 1.º ou 2.º grau, respectivamente.

2. Os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do membro do Governo Regional, sob proposta do dirigente máximo do serviço.

### **Artigo 5.º**

#### *Seleção e provimento dos cargos de direcção intermédia*

1. A publicitação a que se refere o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, reporta-se à Bolsa de Emprego Público da Administração Pública Regional dos Açores – BEP AÇORES, disponível na Internet e em órgão de imprensa de expansão nacional e regional, com indicação, nomeadamente, da área de actuação, requisitos legais de provimento e perfil pretendido.
2. A publicação do despacho de nomeação a que alude o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, reporta-se ao Jornal Oficial.

### **Artigo 6.º**

#### *Cargos de direcção específica*

1. Sempre que a natureza, âmbito e dimensão dos serviços desconcentrados não justifiquem a criação dos cargos de direcção previstos nos artigos anteriores, podem ser criados por decreto regulamentar regional outros cargos de direcção na dependência directa do membro do Governo Regional ou do dirigente máximo do serviço onde se insere a respectiva unidade orgânica.
2. Os cargos a que se refere o número anterior são de 1º e 2º grau, com as seguintes áreas de recrutamento:
  - a) Para os cargos de 1º grau, o recrutamento faz-se de entre indivíduos de reconhecido mérito e competência na área, detentores de licenciatura ou curso superior que não configura grau de licenciatura, sendo remunerados pelo índice 830 do regime geral da função pública, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
  - b) Para os cargos de 2º grau, o recrutamento faz-se de entre indivíduos de reconhecido mérito e competência na área, detentores das habilitações legais exigidas para o ingresso nas carreiras técnica, técnico-profissional e administrativa, ou de entre funcionários já inseridos na carreira técnico-profissional, sendo remunerados pelo índice 510 do regime geral da função pública.
3. Para as unidades orgânicas geograficamente desconcentradas nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa e Flores, podem ainda ser recrutados para os cargos de 1º grau, indivíduos de reconhecido mérito e competência na área, detentores das habilitações legais exigidas para o ingresso na carreira técnico-profissional, ou funcionários já inseridos nessa carreira, sendo, neste caso, remunerados pelo índice 560.
4. Aos cargos de 1º grau, compete, entre outras funções, assegurar na respectiva ilha, a prossecução das medidas políticas do Governo Regional nos domínios a que se reportam as atribuições do departamento, as diversas acções a cargo dos diferentes serviços operativos e de apoio técnico ou instrumental e gerir os recursos humanos e os meios materiais da unidade orgânica.

5. Aos cargos de 2º grau, compete entre outras, assegurar na respectiva unidade orgânica, a execução das diversas acções a cargo dos diferentes serviços operativos e de apoio técnico ou instrumental e gerir os recursos humanos e os meios materiais.
6. Os titulares dos cargos de direcção específica são nomeados por despacho do membro do governo competente, a publicar no Jornal Oficial, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.
7. Não podem ocorrer nomeações para cargos de direcção específica depois da demissão do Governo Regional ou da convocação de eleições para a Assembleia Legislativa Regional nem antes da confirmação parlamentar do Governo Regional recém-nomeado.
8. Os titulares dos cargos referidos neste artigo são providos, em regime de comissão de serviço, por períodos de três anos.
9. Aos titulares dos cargos referidos neste artigo são-lhes aplicados, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 3.º a 5.º, 13.º a 17.º, 23º nº 1 e 24.º a 34.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

### **Artigo 7.º**

#### *Exercício de funções de coordenação*

1. Quando, face à particularidade das actividades a desempenhar, e por revelar uma melhor adequação à solução estrutural implementada, se verifique a inexistência de razões para a criação de qualquer dos cargos de direcção previstos no presente diploma, e sem prejuízo das competências próprias da estrutura hierárquica dos serviços, poderão as orgânicas dos departamentos regionais prever a designação de funcionários para o exercício de funções de coordenação.
2. Para o exercício das funções de coordenação referidas no número anterior, poderão ser designados, por despacho do dirigente máximo do serviço, funcionários integrados em carreiras afectas aos respectivos sectores de actividade, e com experiência profissional habilitante para o exercício das funções que vão desempenhar.
3. Aos coordenadores compete desenvolver funções enquadradas nas directivas gerais dos dirigentes, tendo em vista assegurar o funcionamento do respectivo sector de actividade, nomeadamente:
  - a) Coordenar as actividades do sector de acordo com os objectivos do respectivo serviço, promovendo o seu regular funcionamento;
  - b) Elaborar pareceres e informações, e prestar esclarecimentos relacionados com a área de actividade que coordena;
  - c) Detectar carências e avaliar os meios materiais existentes, propondo medidas para a sua melhor rentabilização e eficiência;
  - d) Requisição de materiais e equipamentos e assegurar a sua correcta utilização;
  - e) Zelar pela manutenção e funcionamento do material e equipamento do serviço;
  - f) Assegurar o envio aos serviços administrativos dos elementos respeitantes à administração do pessoal e ao serviço de contabilidade.

4. As funções de coordenação são exercidas pelo período de três anos, prorrogável, mediante confirmação do dirigente máximo do serviço, a comunicar ao interessado no prazo máximo de 60 dias antes do seu termo, cessando aquelas funções se não tiver sido manifestada expressamente a intenção de as prorrogar.
5. O exercício de funções de coordenação norteia-se por idênticos princípios aos consagrados nos artigos 3.º a 5.º, 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.
6. O exercício de funções de coordenação não confere aos designados o direito à isenção de horário de trabalho.
7. Pelo exercício das funções de coordenação será atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem do designado.

### **Artigo 8.º**

#### *Pareceres prévios*

As propostas relativas à criação dos cargos de direcção específica ou de coordenação apenas podem ser presentes a Conselho de Governo Regional se forem acompanhadas de pareceres prévios do membro do Governo Regional com competência em matéria de Administração Pública.

### **Artigo 9.º**

#### *Exclusividade de funções*

As referências às entidades a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, reportam-se aos departamentos regionais e ao Conselho do Governo Regional.

### **Artigo 10.º**

#### *Formação profissional específica*

1. O curso adequado à formação profissional específica a que alude o artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é assegurado pela direcção regional com competência na matéria, através do Centro de Formação para a Administração Pública dos Açores.
2. O regulamento e condições de acesso à formação referida no número anterior consta de portaria do membro do Governo Regional responsável pela Administração Pública.
3. A formação profissional específica dos titulares de cargos dirigentes pode igualmente ser garantida pela Universidade dos Açores e outras instituições de ensino superior ou entidades formadoras.
4. Cabe à direcção regional com competência na matéria garantir, mediante a celebração de protocolos com essas instituições e entidades, o reconhecimento dos conteúdos, a adequação dos programas de formação, bem como o acompanhamento da sua execução e a sua avaliação.

## **Artigo 11.º**

### *Formação específica supletiva*

1. O seminário de alta direcção a que alude o artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é assegurado no âmbito da administração regional autónoma dos Açores pela direcção regional com competência na matéria.
2. O requisito de formação específica previsto no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, não constitui requisito de recrutamento dos cargos dirigentes para os actuais dirigentes ou para os funcionários que, até à data da entrada em vigor daquela lei, tenham exercido cargo dirigente durante pelo menos três anos seguidos.
3. Durante um período transitório a fixar por despacho do membro do Governo Regional que tiver a seu cargo a Administração Pública, a posse da formação profissional específica não constitui requisito de recrutamento obrigatório.

## **Artigo 12.º**

### *Norma transitória*

A entrada em vigor do presente diploma não prejudica as nomeações do pessoal dirigente e do pessoal de chefia atípica existentes àquela data nem a contagem dos respectivos prazos.

## **Artigo 13º**

### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 7 de Janeiro de 2005.

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

---

**Relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**

### *Ante-Período Legislativo de Janeiro de 2005*

## **I – Generalidades**

1. **Constituição da Comissão**
  - a) **Partido Socialista (PS)**

- Catarina Furtado

- Guilherme Nunes
- José San-Bento
- Lubélia Chaves
- Osório Silva
- Paulo Messias

**b) Partido Social Democrata (PSD)**

- Aires Reis
- Cláudio Lopes
- José Manuel Bolieiro
- Sérgio Ferreira

**2) Mesa da Comissão**

**Presidente** – José Manuel Bolieiro (PSD)

**Relator** – Sérgio Ferreira (PSD)

**Secretário** – Catarina Furtado (PS)

## **II- Trabalhos Realizados**

1. A Comissão reuniu , no dia 13 de Janeiro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

1.1. A comissão decidiu criar uma sub – comissão que será constituída pelo Presidente da Comissão, José Manuel Bolieiro, o Relator Sérgio Ferreira, a Secretária Catarina Furtado e pelos deputados José San-Bento e Paulo Messias ;

1.2. Considerando as suas competências a comissão planeou e programou os seus trabalhos tendo deliberado que a sua acção em termos de prioridades daria atenção aos seguintes temas:

- Novo Quadro Comunitário de Apoio;
- Referendo sobre o Tratado Constitucional da União Europeia;
- Intercâmbio com a Região Autónoma da Madeira;
- Cooperação com a Macaronésia;
- Contactos com Autarquias Locais, Associação de Municípios e Serviços de Protecção Civil de Açores;
- Contactos com as Comunidades Emigrantes.

2- A Sub – Comissão reuniu no dia 24 de Janeiro de 2004 na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na Cidade de Ponta Delgada.

2.1. A sub- comissão analisou e emitiu parecer sobre o Anteprojecto de Decreto



Lei que transpõe a Directiva sobre o apoio Judiciário em Litígios Fronteiriços, tendo o referido parecer sido favorável por unanimidade.

### **III- Outros Assuntos**

1 – Estão pendentes na Comissão os seguintes processos:

1.1. Proposta de Decreto Legislativo Regional °. 27/2004-Estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços e Organismos da Administração Directa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 24 de Janeiro de 2005

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

---

#### **Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 508/IX(PCP) que “ Institui bolsas de habitação a nível concelhio, adoptando medidas que incentivem o arrendamento de fogos devolutos “**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 8 de Novembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei N.º 508/IX (PCP) que “ Institui bolsas de habitação a nível concelhio, adoptando medidas que incentivem o arrendamento de fogos devolutos “.

#### **Capítulo I**

##### **Enquadramento Jurídico**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa ( CRP ), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

#### **Capítulo II**

##### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

A Comissão absteve-se, por unanimidade, considerando que no que concerne a arrendamentos à margem da lei os Açores estão próximos da realidade nacional o que pode originar algumas dificuldades práticas na aplicação do diploma, para além das obrigações imputadas aos proprietários, comproprietários, usufrutuários ou superficiários e às Câmaras Municipais.

O presente diploma não colide com a legislação sobre apoios à Habitação instituídos na Região e não vislumbramos especificidades regionais que mereçam tratamento diferenciado.

Angra do Heroísmo, 08 de Novembro de 2004

**O relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes

---

**Parecer Da Comissão De Política Geral Projecto de Lei N.º 511/IX (PSD E CDS/PP) que “ Estabelece o regime de mera gestão dos órgãos autárquicos (no período entre as eleições e a instalação dos novos órgãos)**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 8 de Novembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei N.º 511/IX (PSD E CDS/PP) que “ Estabelece o regime de mera gestão dos órgãos autárquicos (no período entre as eleições e a instalação dos novos órgãos) “.

### **Capítulo I**

#### Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa ( CRP ), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **Capítulo II**

#### Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão dá parecer desfavorável ao presente diploma com os votos contra do PS e os votos a favor do PSD e CDS/PP.

O voto desfavorável do PS prende-se com as seguintes razões:

No primeiro artigo a ordem dos números está invertida ou seja, o objecto deveria concretizar logo no n.º 1, sendo no número 2 definida a expressão utilizada.

Assim teríamos:

**“1- A presente lei estabelece as competências em que ficam investidos os órgãos autárquicos no período de gestão.**

2- Para efeitos do presente diploma considera-se período de gestão aquele que medeia a realização de eleições autárquicas e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos”.

Compulsado este projecto temos que se trata de um elenco negativo das competências estabelecidas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – que aprovou o Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, bem como as respectivas competências que não podem ser exercidas durante o período de tempo acima mencionado.

Ora, trata-se de um elenco exaustivo das normas previstas quer nos artigos 17º e 34º que se referem às competências das assembleias e juntas de freguesia, respectivamente; bem como dos artigos 53º e 64º (todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro) referentes às assembleias e câmaras municipais que, a bem do rigor técnico poderiam ser elencadas de forma substancialmente oposta, isto é, de acordo com um critério positivo as competências que podem ser exercidas durante aquele período.

Quanto ao artigo 4º que se refere à caducidade das delegações de competências nos presidentes dos órgãos executivos (delegações essas previstas nos artigos 35º e 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), quanto a nós não só fará sentido relativamente às competências que, mesmo não sendo delegadas, não podem por via deste diploma ser exercidas neste período.

Com efeito, relativamente aos escassos actos (de acordo com o projecto de diploma em análise) que podem ser exercidos no período de gestão, não fará sentido que aqueles que hajam sido delegados pela câmara ou junta de freguesia no seu presidente, sejam devolvidos ao executivo por via do acto eleitoral. De facto, o Presidente mantém-se em funções ate à instalação do novo órgão.

Por ultimo, considerando tratar-se de matéria integrante do quadro de competências e do regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias deve o presente articulado fazer parte da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Angra do Heroísmo, 08 de Novembro de 2004

**O relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

---

## **Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei N.º 505/IX (BE) sobre o “ Regime Jurídico do Arrendamento Urbano para Habitação “**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 8 de Novembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei N.º 505/IX (BE) sobre o “ Regime Jurídico do Arrendamento Urbano para Habitação “.

### **Capítulo I**

#### **Enquadramento Jurídico**

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa ( CRP ), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **Capítulo II**

#### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

A Comissão deu parecer desfavorável na generalidade e na especialidade com a abstenção do PS e os votos contra do PSD e do CDS/PP.

Angra do Heroísmo, 08 de Novembro de 2004

**O relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente**, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

---

## **Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei N.º 140/IX (GOV) que “Autoriza o Governo a alterar o regime jurídico do arrendamento urbano”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 27 de Outubro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei N.º 140/IX (GOV) que “Autoriza o Governo a alterar o regime jurídico do arrendamento urbano”.

### **Capítulo I**

#### Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1. do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **Capítulo II**

#### Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão deu parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PSD e CDS/PP.

O grupo parlamentar do PS abstém-se, sendo que na especialidade propõe as seguintes alterações:

Considerando que sem prejuízo das competências legislativas regionais consagradas nos artigos 227.º e 228.º da Constituição, constata-se no artigo 16.º da Ante-proposta de Decreto-Lei que estabelece o regime de atribuição de habitação social com renda apoiada e fixa as normas aplicáveis aos contratos de arrendamento respectivos, são excluídos da aplicação do regime de atribuição de habitação social, entre outros, os realojamentos efectuados no âmbito de Programas Municipais de realojamento.

Ora, é precisamente esta norma que se julga merecer a atenção da Região Autónoma dos Açores, quer pelo facto desta beneficiar do PROHABITA – Programa de Financiamento para acesso à habitação – instituído pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, quer ainda pelo facto da Região promover, ou poder vir a promover, a construção de habitação social destinada a arrendamento através de programas próprios.

Assim propõe-se as seguintes alterações ao n.º 1 do artigo 16.º:

#### **Artigo 16.º**

##### *Inaplicabilidade do regime de atribuição*

1 - O regime de atribuição de habitação social previsto neste capítulo não se aplica:

a) .....

b) .....

c) .....

d) aos realojamentos efectuados pelas Regiões Autónomas no âmbito do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho;

e) aos programas de apoio à construção e aquisição de habitação social com renda apoiada, promovidos pela Região Autónoma dos Açores.

2- .....

Angra do Heroísmo, 27 de Outubro de 2004.

**O Relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente da Comissão**, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

---

### **Parecer da Comissão De Política Geral sobre o Anteprojecto de Decreto Lei que “ Transpõe a Directiva sobre o Apoio Judiciário em Litígios Fronteiriços”**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 24 de Janeiro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Anteprojecto de Decreto Lei que “ Transpõe a Directiva sobre o Apoio Judiciário em Litígios Fronteiriços”.

#### **Capítulo I**

##### Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Anteprojecto de Decreto Lei exerce-se nos termos, do nº2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa ( CRP ), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

#### **Capítulo II**

##### Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão deu parecer favorável, por unanimidade, na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 24 de Janeiro de 2005.

**O Relator**, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente**, *José Manuel Bolieiro*

# **Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Sociais nos termos do artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

*Ante-Período de Janeiro de 2005*

## **Capítulo I**

### Generalidades

**1** – A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, é constituída pelos seguintes Deputados:

**a) Do Partido Socialista (PS)**

- Cláudia Cardoso
- José Gabriel Eduardo
- Manuel Avelar
- Nélia Amaral
- Nuno Tomé
- Piedade Lalanda

**b) Do Partido Social Democrata (PSD)**

- António Gonçalves
- Costa Pereira
- Maria José Duarte
- Rui Meneses

**2** – Constituição da Mesa da Comissão:

**Presidente** – Cláudia Cardoso

**Relatora** – Nélia Amaral

**Secretária** – Maria José Duarte

## **Capítulo II**

### Reuniões Efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 30 de Novembro de 2004 e 25 de Janeiro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A sub-comissão reuniu no dia 3 de Janeiro na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo.

Na reunião da Comissão de 30 de Novembro de 2004 a Deputada Cláudia Cardoso foi substituída pelo Deputado Fernando Menezes e o Deputado Nuno Tomé faltou justificadamente.

Na reunião da sub-comissão do dia 3 de Janeiro de 2005 a Deputada Maria José Duarte do PSD fez-se substituir pelo Deputado António Ventura.

### Capítulo III

#### Trabalho Realizados

1 – Na sua primeira reunião, e nos termos do artigo 40º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão deliberou, por unanimidade, constituir uma sub-comissão com competência para:

- a) Relatar e emitir pareceres nos termos do nº2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos nº78º e 80º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- b) Proceder à audição de parceiros sociais, associações ou instituições, em caso de impossibilidade de reunir a Comissão.

A composição da sub-comissão proposta pelo Partido Socialista foi de 5 Deputados, 3 do PS e 2 do PSD, integrando necessariamente os 3 elementos da mesa da Comissão Permanente. O Partido Social Democrata optou por se fazer representar apenas por um deputado pelo que a referida sub-comissão é composta por 4 Deputados, a saber: Cláudia Cardoso (PS), Nélia Amaral (PS), Piedade Lalanda (PS) e Maria José Duarte (PSD).

2- Durante o ante-período de Janeiro a sub-comissão analisou e deu parecer aos seguintes documentos:

- a) Proposta de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

O relatório foi aprovado por unanimidade.

3- A Comissão, na sua reunião de 25 de Janeiro de 2005 elaborou e aprovou o presente relatório.

### Capítulo IV

#### Trabalhos Pendentes

1. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2003.

**Horta, 25 de Janeiro de 2005.**

**A Relatora, *Nélia Amaral***

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

A Presidente, ***Cláudia Cardoso***

---

Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais à Proposta de Lei n.º 143/IX (GOV) que “Define o regime da lei de autonomia universitária e dos institutos politécnicos públicos ”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 4 de Novembro de 2004, a fim de apreciar e dar parecer à Proposta de Lei n.º 143/IX (GOV) que “Define o regime da lei de autonomia universitária e dos institutos politécnicos públicos”.

## *Capítulo I*

### Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## *Capítulo II*

### *Apreciação na Generalidade e na Especialidade*

A presente Proposta de Lei estabelece as bases do regime jurídico de autonomia, organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, pelo que se pretende revogar toda a legislação que contrarie esta Proposta, nomeadamente: a Lei n.º 108/88 de 24 de Setembro e a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Com esta Proposta o Governo propõe um regime de organização e funcionamento comum aos estabelecimentos de ensino superior, universitário e politécnico, público e particular e cooperativo, dado que a natureza do sistema binário do ensino superior, não impede a necessidade de fazer convergir, no essencial, a organização de universidades e de institutos politécnicos.

Relativamente ao artigo 59.º entendeu a Comissão realçar o seu parecer favorável à redacção proposta, entendido à luz do disposto no n.º 1 do artigo 229.º da CRP, enquanto normativo que consagra o princípio constitucional da cooperação dos órgãos de soberania com os órgãos regionais, em que incumbe aos órgãos de soberania assegurarem, em cooperação com os órgãos de governo regional, o desenvolvimento económico e social das regiões visando a correcção das desigualdades derivadas da insularidade.

Na generalidade a Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais entendeu dar **parecer favorável** à Proposta **por maioria**, com os votos a favor dos Deputados do PSD e do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do PS.

Para a especialidade a Subcomissão propôs **por unanimidade** a seguinte alteração:



## Capítulo II

Natureza jurídica e autonomia das universidades e institutos politécnicos públicos

Artigo 16.º

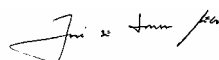
*Tutela*

1 – O poder de tutela sobre as universidades (...) é exercido pelo membro do governo responsável pelo sector do ensino superior, **sem prejuízo do disposto no artigo 59.º**, tendo em vista (...)

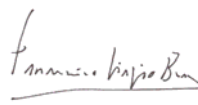
2 - ...

**Ponta Delgada, 4 de Novembro de 2004.**

O Relator, *José de Sousa Rego*



**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**



Presidente, *Francisco Barros*

---

**Parecer da Sub-Comissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº35/2003 de 27 de Fevereiro, diploma que regula o Concurso para Selecção e Recrutamento de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário**

A Sub-Comissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, no dia 3 de Janeiro de 2005 a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº35/2003 de 27 de Fevereiro, diploma que regula o Concurso para Selecção e Recrutamento de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

## Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto de Decreto-Lei visa “promover alguns acertos legislativos para otimizar o modelo de concurso da selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, instituído pelo Decreto-Lei nº 35/2003 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 18/2004 de 17 de Janeiro”.

Da análise deste projecto a Sub-Comissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores entende que:

A Lei Constitucional nº1/2004 de 24 de Julho, no seu artigo 227º define as Regiões Autónomas como “pessoas colectivas territoriais” reconhecendo-lhes um conjunto de poderes “a definir pelos respectivos estatutos”, sendo que a alínea a) determina como competência “legislar no âmbito Regional em matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo e que não sejam reservadas aos órgãos de soberania”

Nos termos da mesma Lei e de acordo com o artigo 46º, o âmbito material da competência legislativa da Região Autónoma dos Açores é o constante do artigo 8º do respectivo estatuto político-administrativo até à sua eventual alteração.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei nº 61/98, ao definir os poderes legislativos ou de iniciativa legislativa da Região claramente consagra a educação como matéria da competência dos órgãos de soberania regionais.

Assim, na concretização destes poderes a Região publicou o Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A - Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores - que veio estabelecer regras de concurso adaptadas à situação específica dos quadros docentes regionais e à sua previsível evolução, visando garantir a sua estabilidade como forma de contribuir para a promoção da qualidade do ensino na Região.

Este diploma “respeita e aprofunda o sentido de enquadramento do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente o princípio da carreira única, com a previsão de um único concurso de âmbito regional ...”, centralizando numa única unidade orgânica todas as operações do concurso, o que veio permitir uma maior racionalização de procedimentos. Em simultâneo consagrou interesses relevantes dos docentes, nomeadamente os ligados à doença ou à deficiência, mediante a clara percepção da dimensão humana desta realidade e, finalmente, concedeu “aos docentes já vinculados a quadros de escola a possibilidade de se candidatarem a mobilidade por destacamento com afectação ou por outros motivos, com prioridade dentro deste tipo de destacamentos”.

Assim, e no respeito pelos princípios autonómicos constitucionalmente consagrados a Sub-Comissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decidiu, face ao exposto e à não aplicabilidade do diploma em apreço à Região Autónoma dos Açores, não emitir parecer, e propor a eliminação do Artigo 4º do Decreto-Lei 35/2004 de 27 de Fevereiro, sob a epígrafe “Âmbito Territorial”.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 3 de Janeiro.

**A Relatora, Nélia Amaral**

**A Presidente, Cláudia Cardoso**

---

Relatório e Parecer ao Projecto de Lei N.º 490/IX que “consagra as Associações de Defesa dos Direitos e Interesses de Utentes do Sector da Saúde”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 19 de Outubro de 2004, a fim de apreciar e dar parecer ao Projecto de Lei N.º 490/IX que “consagra as Associações de Defesa dos Direitos e Interesses de Utentes do Sector da Saúde”.

## *Capítulo I*

### Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## *Capítulo II*

### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

O presente Projecto de Lei tem por objecto estabelecer um quadro legal que consagre as Associações de defesa dos direitos e interesses de utentes do Sector da Saúde.

Com este Projecto procura-se:

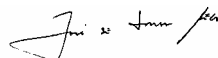
- Valorizar o papel das Associações de Defesa dos Direitos e interesses dos utentes do sector da saúde, destacando a sua utilidade pública, enquadrando o seu funcionamento pela definição da sua natureza, e delimitação dos fins a que se destinam;
- Definir os direitos de participação e intervenção das Associações, conferindo-lhes direito de representação em estruturas de consulta e definição de políticas que prevejam, na sua constituição, a presença de representantes dos utentes;
- Atribuir às associações direito de tempo de antena;
- Definir um regime de apoio do Estado, nomeadamente ao nível de cooperação, das isenções e outros benefícios;
- Aprofundar o estatuto dos membros dos órgãos das associações de utentes em regime de voluntariado.

Neste Projecto prevê-se que as associações de utentes possam ser de âmbito nacional, regional ou local consoante a sua actuação se circunscreva ao território nacional, a uma região autónoma, a um distrito ou região administrativa ou município e as associações de âmbito regional gozam do direito de representação junto de organismos consultivos regionais de entidades públicas relacionadas com a saúde.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considerou por maioria dar parecer favorável ao Projecto de diploma, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção do Deputado do Partido Social Democrata.

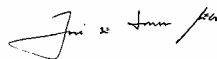
**Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2004.**

O Relator, *José de Sousa Rego*



**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

P'lo Presidente, *José de Sousa Rego*



---

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei N.º 135/2003 de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Janeiro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei N.º 135/2003 de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda”.

### *Capítulo I*

#### Enquadramento Jurídico

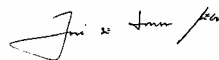
A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. O Decreto-Lei n.º 135/2003 de 28 de Junho, que estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos, determinava que as celas para varrascos deveriam dispor de uma área de pavimento livre destinada a cada varrasco, com o mínimo de 10 m<sup>2</sup>.
2. Com o presente projecto a área referida no ponto anterior é diminuída para 6 m<sup>2</sup>.
3. A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores entendeu por unanimidade **nada ter a opor** ao presente Projecto.

**Ponta Delgada, 18 de Janeiro de 2004.**

O Relator, *Henrique Correia Ventura*



**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

Presidente, *José de Sousa Rego*

---

Parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores à Audição da Assembleia da República sobre a proposta de Lei n.º 146/IX – “Orçamento de Estado para 2005” e a proposta de Lei n.º 145/IX – “Grandes Opções do Plano para 2005”,

**A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores discutiu e analisou a proposta de Lei n.º 146/IX – “Orçamento de Estado para 2005” e a proposta de Lei n.º 145/IX – “Grandes Opções do Plano para 2005”, na sequência da solicitação do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República em cumprimento do seu despacho para que se procedesse à audição das Regiões Autónomas sobre aquelas propostas.**

*A Comissão emitiu o seguinte parecer em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:*

## Capítulo I

### ***Enquadramento Jurídico***

A apreciação das presentes propostas pela Assembleia Legislativa Regional enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

## Capítulo II

### *Apreciação na Generalidade e na Especialidade*

#### 1. ORÇAMENTO DE ESTADO

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe as seguintes alterações à proposta de lei em apreciação:

a) Alteração do Mapa XVIII – Transferências para as Regiões Autónomas

Entendemos que o cálculo das transferências deverá ter por base as despesas públicas correntes previstas para 2005 que constam do mapa IV da proposta de Lei e que ascendem a 36.0044,6 M.€.

Para além deste facto entendemos que, na sequência da proposta de lei apresentada relativa à alteração ao Orçamento de Estado para 2004, deverá ser utilizado no cálculo da taxa de crescimento da despesa pública corrente o valor previsto nesse documento para a sua execução (37.395,8 M.€).

b) Acertos das transferências fiscais que de acordo com a lei constituem receitas próprias da RAA  
Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Técnico constituído no âmbito do Ministério das Finanças foram apurados acertos de impostos relativos a anos anteriores devidos à RAA.

Impõem-se a regularização destas verbas ao longo dos próximos 3 anos. Assim, propõe-se a introdução de uma nova alínea no artigo 53.º prevendo a regularização da receita fiscal devida e não transferida.

c) Cumprimento do contrato relativo à convergência do tarifário da energia eléctrica assinado com o Governo da República em 2 de Maio de 2003

Torna-se imperativa a inscrição no orçamento de Estado para 2005, em verba afecta ao Ministério da Economia, dos montantes necessários à efectivação da comparticipação nos custos acrescidos de produção e distribuição de energia

eléctrica, dando assim cumprimento ao contrato estabelecido entre o Governo da República e o Governo da RAA.

d) Discriminação dos valores a transferir para cada uma das Regiões Autónomas no âmbito do Orçamento da Segurança Social.

#### 2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Da análise das Grandes Opções do Plano e no que respeita à Autonomia Regional (1.ª Opção) destacam-se os seguintes elementos:

- Salvaguarda dos interesses específicos das RUP no âmbito da União Europeia;
- Continuação do princípio estatutariamente previsto da regionalização dos serviços;

- Incremento da aplicação do princípio da subsidiariedade nas relações entre o Estado e as Regiões Autónomas.

Relativamente a estas intenções que se repetem anualmente entendemos que pecam pela generalidade e pela falta de actos tendentes à sua materialização.

No âmbito da 2.<sup>a</sup> Opção entendemos fundamental salientar algumas omissões:

- Ampliação do aeroporto da Horta, de acordo com compromissos assumidos por responsáveis do Governo central na campanha eleitoral;
- Processo de certificação da iluminação do aeroporto das Flores, que se encontra pendente há demasiado tempo;
- Clarificação da anunciada revisão do Acordo de Cooperação e Defesa entre os Estados Unidos da América e Portugal.

Cumpre referir que ao nível da administração da justiça, polícia e serviços prisionais não foram elencados para os Açores os tribunais a concluir e a iniciar nem a construção do novo estabelecimento prisional da Angra do Heroísmo.

Relativamente à Grandes Opções do Plano para 2005 apresentam um conjunto de intenções e de princípios genéricos que se repetem anualmente pecando pela generalidade e pela falta de acções concretas tendentes à sua materialização.

#### **Angra do Heroísmo, 9 de Novembro de 2004**

**A Relatora,** *Andreia Cardoso da Costa*

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS, e as abstenções do CDS e do PCP.

**O Presidente,** *Dionísio de Sousa*

---

#### **Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, que reformula a Lei do Jogo”**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Janeiro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, que reformula a Lei do Jogo”.

#### *Capítulo I*

## Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

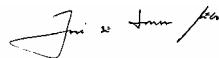
### *Capítulo II*

#### Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. O presente projecto legislativo visa alterar o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, que foi reformulado pelo Decreto – Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.
2. Com este projecto altera-se o regime de acesso às salas mistas de jogos, dispensando a emissão de cartões e limita-se os valores mínimos das apostas a fazer nos jogos tradicionais a explorar nas mesmas salas, que não poderão exceder o quádruplo do valor mais elevado das apostas simples permitidas nas máquinas, aprovado pela Inspeção-Geral de Jogos.
3. Neste diploma clarifica-se os termos em que podem reclamar para a Inspeção-Geral de Jogos os indivíduos cujo acesso aos casinos e às salas de jogos seja restringido pelas concessionárias, assim como o regime de reversibilidade para o domínio privado do Estado dos casinos que o não integrem, pela sua menção expressa em decreto-lei ou decreto-regulamentar.
4. A Subcomissão da Comissão Permanente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronunciou-se favoravelmente ao presente Projecto por nada ter a opor.

**Ponta Delgada, 3 de Janeiro de 2005.**

**O Relator, Henrique Correia Ventura**



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, **José de Sousa Rego**

---

Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece um regime de registo de prédios situados nos municípios do Corvo, de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre estes incidentes”



A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Janeiro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece um regime de registo de prédios situados nos municípios do Corvo, de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre estes incidentes”.

## *Capítulo I*

### Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

## *Capítulo II*

### Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. Com o presente projecto legislativo visa-se estender o âmbito de aplicação do regime especial de registo da situação jurídica dos prédios situados no município do Corvo, previsto no Decreto-Lei n.º 44/2004, de 3 de Março, aos municípios de Lajes e Santa Cruz das Flores. Paralelamente ao alargamento do âmbito de aplicação deste regime especial aos referidos municípios, justificado pela constatação de idênticas situações de insularidade agravada, procedem-se a algumas alterações pontuais, designadamente, no que concerne ao respectivo prazo de vigência que é alargado para cinco anos.
2. Em termos de análise jurídico-formal não há nada a apontar ao projecto vertente, sendo, contudo, de salientar, sob o ponto de vista jurídico-material, o seguinte:
  - O Decreto-Lei n.º 44/2004, de 3 de Março, veio consagrar, apenas para o município do Corvo, e durante o prazo transitório de dois anos, um regime especial de registo da situação jurídica dos prédios, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre eles incidentes.
  - Este diploma não teve em consideração o parecer então formulado pela Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 29 de Dezembro de 2003, que se anexa, e do qual se transcreve o último parágrafo:

*“Nestes termos a Comissão de Economia é de parecer que o âmbito material do presente projecto não incida apenas sobre os prédios situados no município do Corvo, mas sobre os prédios situados na Região Autónoma dos Açores devendo, por isso, o prazo deste período transitório ser alargado para cinco anos.”*

- O presente projecto de Decreto-Lei, apesar de consagrar o alargamento do prazo transitório já proposto pela Comissão de Economia, continua a não incluir no seu âmbito de aplicação todos os prédios situados na Região Autónoma dos Açores.

Nestes termos, e considerando que se mantêm válidas as justificações aduzidas no Parecer datado de 23 de Dezembro de 2003, propõe-se que o âmbito de aplicação do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 44/2004, de 3 de Março, seja alargado a todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores e não, apenas, ao grupo ocidental do arquipélago, como se prevê no projecto em causa.

- Por último, e considerando que na ilha do Corvo não existe Junta de Freguesia, razão pela qual a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2004, se refere ao órgão “Câmara Municipal”, propõe-se que a redacção que lhe é dada pelo artigo 1.º do presente projecto, seja alterada nos seguintes termos:

### **“Artigo 3.º**

[...]

1 – [...]

2 – Juntamente com o requerimento deve o interessado apresentar:

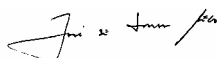
a) Declaração da Junta de Freguesia respectiva, **ou no caso da Ilha do Corvo, da respectiva Câmara Municipal**, que certifique a veracidade das declarações do requerente e da titularidade do direito cujo registo é pretendido, desde que não sejam apresentados documentos suficientemente probatórios dos factos declarados;

b) [...].

3 – Os interessados dispõem do prazo de dois anos para apresentar o requerimento a que se refere o n.º 1.º”.

**Ponta Delgada, 18 de Janeiro de 2004.**

**O Relator, Henrique Correia Ventura**



**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

Presidente, **José de Sousa Rego**

**Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, que adopta medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos”**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 17 de Dezembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, que adopta medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos”.

*Capítulo I*

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

*Capítulo II*

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente projecto visa alterar o conceito de “efectivo infectado”, previsto no Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, que adopta medidas de combate à tuberculose bovina e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos. A actualização do referido conceito resulta das alterações entretanto introduzidas à Directiva n.º 64/432/CEE pelos Regulamentos (CE) n.º 535/2002, e n.º 21/2004, do Conselho, de 17 de Dezembro de 2003.

A Subcomissão da Comissão da Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pronunciou-se por unanimidade, no sentido de nada ter a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

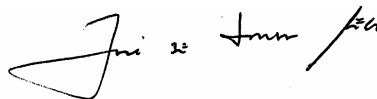
**Ponta Delgada, 17 de Dezembro de 2004.**

**O Relator, Henrique Correia Ventura**



**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

Presidente, *José de Sousa Rego*



---

Parecer Comissão de Economia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que “aprova a primeira e a segunda fase do processo de reprivatização directa da Electricidade dos Açores, S.A.”

*A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que “aprova a primeira e a segunda fase do processo de reprivatização directa da Electricidade dos Açores, S.A.”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, em ofício datado de 14 de Novembro de 2004, emitiu o seguinte parecer:*

### **Capítulo I**

#### *Enquadramento Jurídico*

**A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.**

### **Capítulo II**

#### *Apreciação na Generalidade e na Especialidade*

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 3 de Novembro de 2004.

**A Relatora, Andreia Cardoso da Costa**

**O Presidente, Dionísio de Sousa**

Parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores à Audição da Assembleia da República sobre a Proposta de Lei n.º 146/IX – Orçamento de Estado para 2005 e à Proposta de Lei n.º 145/IX – Grandes Opções do Plano para 2005

**A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores discutiu e analisou a proposta de Lei n.º 146/IX – “Orçamento de Estado para 2005” e a proposta de Lei n.º 145/IX – “Grandes Opções do Plano para 2005”, na sequência da solicitação do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República em cumprimento do seu despacho para que se procedesse à audição das Regiões Autónomas sobre aquelas propostas.**

*A Comissão emitiu o seguinte parecer em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:*

## **Capítulo I**

### Enquadramento Jurídico

A apreciação das presentes propostas pela Assembleia Legislativa Regional enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

## **Capítulo II**

### ***Apreciação na Generalidade e na Especialidade***

#### **3. ORÇAMENTO DE ESTADO**

A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores propõe as seguintes alterações à proposta de lei em apreciação:

a) **Alteração do Mapa XVIII – Transferências para as Regiões Autónomas**

Entendemos que o cálculo das transferências deverá ter por base as despesas públicas correntes previstas para 2005 que constam do mapa IV da proposta de Lei e que ascendem a 36.0044,6 M.€.

Para além deste facto entendemos que, na sequência da proposta de lei apresentada relativa à alteração ao Orçamento de Estado para 2004, deverá ser utilizado no cálculo da taxa de crescimento da despesa pública corrente o valor previsto nesse documento para a sua execução (37.395,8 M.€).

b) **Acertos das transferências fiscais que de acordo com a lei constituem receitas próprias da RAA**  
Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Técnico constituído no âmbito do Ministério das Finanças foram apurados acertos de impostos relativos a anos anteriores devidos à RAA.

Impõem-se a regularização destas verbas ao longo dos próximos 3 anos. Assim, propõe-se a introdução de uma nova alínea no artigo 53.º prevendo a regularização da receita fiscal devida e não transferida.

c) **Cumprimento do contrato relativo à convergência do tarifário da energia eléctrica assinado com o Governo da República em 2 de Maio de 2003**

Torna-se imperativa a inscrição no orçamento de Estado para 2005, em verba afecta ao Ministério da Economia, dos montantes necessários à efectivação da comparticipação nos custos acrescidos de produção e distribuição de energia

eléctrica, dando assim cumprimento ao contrato estabelecido entre o Governo da República e o Governo da RAA.

d) Discriminação dos valores a transferir para cada uma das Regiões Autónomas no âmbito do Orçamento da Segurança Social.

#### 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Da análise das Grandes Opções do Plano e no que respeita à Autonomia Regional (1.<sup>a</sup> Opção) destacam-se os seguintes elementos:

- Salvaguarda dos interesses específicos das RUP no âmbito da União Europeia;
- Continuação do princípio estatutariamente previsto da regionalização dos serviços;
- Incremento da aplicação do princípio da subsidiariedade nas relações entre o Estado e as Regiões Autónomas.

Relativamente a estas intenções que se repetem anualmente entendemos que pecam pela generalidade e pela falta de actos tendentes à sua materialização.

No âmbito da 2.<sup>a</sup> Opção entendemos fundamental salientar algumas omissões:

- Ampliação do aeroporto da Horta, de acordo com compromissos assumidos por responsáveis do Governo central na campanha eleitoral;
- Processo de certificação da iluminação do aeroporto das Flores, que se encontra pendente há demasiado tempo;
- Clarificação da anunciada revisão do Acordo de Cooperação e Defesa entre os Estados Unidos da América e Portugal.

Cumprir referir que ao nível da administração da justiça, polícia e serviços prisionais não foram elencados para os Açores os tribunais a concluir e a iniciar nem a construção do novo estabelecimento prisional da Angra do Heroísmo.

Relativamente à Grandes Opções do Plano para 2005 apresentam um conjunto de intenções e de princípios genéricos que se repetem anualmente pecando pela generalidade e pela falta de acções concretas tendentes à sua materialização.

#### **Angra do Heroísmo, 9 de Novembro de 2004**

**A Relatora, Andreia Cardoso da Costa**

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS, e as abstenções do CDS e do PCP.

**O Presidente, Dionísio de Sousa**

**Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e o Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou outros combustíveis renováveis nos transportes”**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 27 de Dezembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e o Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou outros combustíveis renováveis nos transportes”.

*Capítulo I*

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

*Capítulo II*

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. O presente projecto legislativo visa transpor para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes.
2. Com esta transposição criam-se mecanismos para assegurar a colocação no mercado de quotas mínimas indicativas para os biocombustíveis, por substituição de combustíveis fósseis, com o objectivo de contribuir para a segurança do abastecimento e para o cumprimento dos compromissos nacionais em matéria de alterações climáticas.

3. No âmbito destes mecanismos, definem-se medidas de controlo e fiscalização, bem como o respectivo regime contra-ordenacional e a consequente distribuição do produto resultante da aplicação das inerentes coimas.
4. Apesar do projecto vertente contemplar uma norma de aplicação às Regiões Autónomas – artigo 13.º -, o âmbito material da mesma não prevê que o produto das coimas aplicadas pelas Regiões Autónomas constitua receita própria destas. Para além disso, o n.º 2 do artigo 13.º, refere-se, apenas, às funções de fiscalização, consagrando, conseqüentemente, na aplicação às Regiões Autónomas, uma disciplina restritiva quanto às restantes competências cometidas a outras entidades, designadamente as previstas nos **artigos 6.º** (celebração de acordos para utilização de biodiesel em frotas de transportes públicos de passageiros), **7.º, n.º 2** (definição do modelo de inscrição nos equipamentos de abastecimento dos postos de venda de combustíveis), **8.º, n.º 2** (definição da estrutura do relatório relativo à utilização de carburantes com teor de biocombustível superior a 5%), e **9.º** (obrigações dos distribuidores de combustíveis).
5. Atendendo à situação ultraperiférica das regiões autónomas, à sua descontinuidade geográfica e à dimensão dos mercados de algumas ilhas, deverá ser salvaguardado no presente projecto que este na sua execução poderá ser objecto de disposições específicas que devem ser comunicadas à Comissão Europeia.
6. Assim, propõe-se a seguinte proposta de alteração para o artigo 13.º:

### **Artigo 13.º**

(...)

- 1 – O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das competências exercidas pelos serviços e organismos das respectivas administrações regionais.**
- 2 - A execução nas Regiões Autónomas, regiões ultraperiféricas, pode ser objecto de disposições específicas que devem ser comunicadas à Comissão Europeia.**
- 3 – O produto das coimas aplicadas pelas Regiões Autónomas constitui receita própria destas.**
- 4 – Os serviços e organismos das respectivas administrações regionais devem remeter à DGGE os elementos necessários, nomeadamente, para cumprimento das obrigações de informação previsto no âmbito da União Europeia.**

O presente Projecto mereceu parecer favorável na Subcomissão por unanimidade, desde que sejam tidas em conta as propostas de alteração apresentadas.

**Ponta Delgada, 27 de Dezembro de 2004.**

O Relator, *Henrique Correia Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



Presidente, *José de Sousa Rego*

---

**Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de bacalhau seco**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia, reuniu no dia 9 de Dezembro de 2004, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de bacalhau seco.

**Capítulo I**

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

**Capítulo II**

Apreciação na generalidade e na especialidade

1. O projecto de Decreto-Lei em apreço visa estabelecer as condições a que deve obedecer a comercialização do bacalhau salgado, verde, semi-seco ou seco, e das espécies afins salgadas, verdes, semi-secas ou secas, por forma a adequar o actual regime previsto na Portaria n.º 355/87, de 29 de Abril, à evolução do mercado dos produtos alimentares, onde avultam as crescentes exigências de qualidade e informação ao consumidor.
2. A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia entendeu por unanimidade nada ter a opor ao presente projecto legislativo, e salienta que o mesmo prevê, no respectivo artigo 21.º, que as competências cometidas à Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e à Inspecção-Geral das Actividades Económicas são exercidas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelos competentes serviços e organismos das respectivas administrações regionais, bem como, que o produto das coimas aplicadas pelas Regiões Autónomas constitui receita própria destas.

Horta, 9 de Dezembro de 2004

**O Relator,** *Henrique Correia Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

---

**Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de Setembro, que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos e o**

## **Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, que cria o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 13 de Dezembro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de Setembro, que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos e o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, que cria o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca.

### *Capítulo I*

#### Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

### *Capítulo II*

#### Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. O projecto de Decreto-Lei em apreço foi remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através de ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, para efeitos de audição prevista no artigo 229.º da Constituição e no artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, solicitando-se a emissão de parecer até ao dia **13 de Dezembro de 2004**.
2. Embora a audiência regional seja entendida como mera consulta exterior ao processo decisório e sem força vinculativa, o certo é que tal pronúncia deve ser exercida em tempo útil, o que implica, necessariamente, que a mesma ocorra em momento prévio ao processo decisório, por forma a que os órgãos das Regiões Autónomas, em função dos interesses regionais, tenham a possibilidade de influenciarem e opinarem sobre a futura disciplina material que, no caso concreto, o Governo da República pretende consagrar.

3. Ora, no caso em apreço, verifica-se que o projecto de Decreto-Lei remetido para audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores foi aprovado em Conselho de Ministros de **2 de Dezembro de 2004**, ou seja, antes de expirado o prazo legalmente estipulado para a Assembleia se pronunciar.
4. Pese embora o exposto, a Subcomissão da Comissão Permanente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores entendeu dar parecer na base dos seguintes pressupostos:
  - Considerando que a União Europeia, actualmente, promove o envolvimento das comunidades piscatórias na actividade turística, como forma alternativa e complementar à tradicional actividade da pesca comercial;
  - Considerando que alguns Estados-Membros, possibilitam e promovem o exercício da pesca turística por embarcações registadas na pesca;
  - Considerando que o presente diploma possibilita apenas que as embarcações registadas no recreio ou na actividade marítimo-turística possam exercer a pesca turística;
  - Considerando que se torna importante dar a conhecer a actividade da frota de pesca regional, cujas características artesanais constituem um património cultural e social específico da Região;
  - Considerando que a descontinuidade territorial, a inexistência de plataforma continental, a localização dispersa e a profundidade que separa os nossos montes submarinos, as condições do ecossistema e a situação geográfica da nossa Região, constituem uma realidade biológica, geográfica e social completamente distinta do Continente;
  - Considerando que na Região Autónoma dos Açores o Fundo Regional das Actividades Económicas proporciona apoio à frota de pesca regional;
  - Considerando que na Região Autónoma dos Açores o Fundo de Compensação Salarial dos Pescadores dos Açores foi implementado com eficácia desde 2002;

Assim propõe-se as seguintes alterações:

#### **Artigo 8.º**

(...)

- a) (...)
- b) **De embarcação – a que se exerce de uma embarcação registada no recreio, na pesca ou na actividade marítimo-turística.**
- c) (...)

#### **Artigo 20.º**

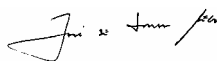
*Regiões Autónomas*

1. Este diploma aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo de iniciativa legislativa regional futura nesta matéria.
2. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira as competências cometidas à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e à Inspeção-Geral das Pescas pelo presente diploma são exercidas pelos competentes serviços e organismos das respectivas administrações regionais.
3. O produto das coimas aplicadas pelas Regiões Autónomas constitui receita própria destas.

O presente projecto mereceu parecer favorável na Subcomissão por unanimidade, desde que sejam tidas em conta as propostas de alteração apresentadas.

**Ponta Delgada, 13 de Dezembro de 2004.**

**O Relator, Henrique Correia Ventura**



O presente relatório foi aprovado por unanimidade,

**Presidente, José de Sousa Rego**

---

**Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”**

## **Capítulo I**

### **Introdução**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 14 de Janeiro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de, nos termos da alínea a) do artigo 42.º do Regimento, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

A Comissão voltou a reunir no dia 25 de Janeiro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade da Horta, com a finalidade de concluir a apreciação da supra referida Proposta de Resolução.

## **Capítulo II**

### **Enquadramento Jurídico**

O Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem como enquadramento legal o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do referido diploma, a elaboração do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo.

### Capítulo III

#### Apreciação

A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, concluiu em 20 de Dezembro de 2004 a elaboração do “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”.

As Propostas de Resolução e de Orçamento foram objecto, em 25 de Janeiro de 2005, de Visto da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Na mesma data foi remetida cópia a esta Comissão, para efeitos de análise e emissão de parecer.

Uma apreciação geral do documento permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental.

O princípio do rigor orçamental reflecte-se no decréscimo real da despesa, que regista uma diminuição de 461.819,00 euros (-4,47%), relativamente ao Orçamento Inicial de 2004.

O quadro-resumo seguinte, contendo as dotações para os grandes agregados da despesa, apresenta a evolução do Orçamento da ALRAA entre 2004 e 2005.

COMPARAÇÃO ENTRE ORÇAMENTOS INICIAIS (EM EUROS)				
Class. Orçamental	2005	2004	Diferença	%
Despesas com pessoal 01.00.00	5.451.850,00	5.507.700,00	-55.850,00	-1,01
Aquisição de bens e serviços 02.00.00	2.144.195,00	2.503.650,00	-359.455,00	-14,36
Transferências correntes 04.00.00	900.000,00	1.170.000,00	-270.000,00	-23,08
Outras despesas correntes 06.00.00	525.986,00	827.500,00	-301.514,00	-36,44
Despesas de capital 07.00.00	845.000,00	320.000,00	525.000,00	164,06
Total	9.867.031,00	10.328.850,00	-461.819,00	-4,47

A audição ao Senhor Presidente da Assembleia, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, permitiu à Comissão obter os seguintes esclarecimentos:

A proposta de Orçamento da ALRAA para 2005 foi elaborada tendo por base a execução orçamental de 2004, respeita os critérios de rigor e contenção e cumpre as orientações da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro;

Os valores orçamentados para a rubrica Despesas com Pessoal resultam do acréscimo de 2,5% sobre as remunerações do ano anterior, para fazer face à actualização prevista dos vencimentos e aos encargos derivados da progressão nas carreiras;

No que diz respeito à Aquisição de Bens e Serviços, as rubricas foram dotadas tendo em conta, por um lado, a execução orçamental e, por outro, os encargos decorrentes de contratos de prestação de serviços, bem como a elaboração do projecto das futuras instalações da ALRAA na ilha Terceira;

O montante mais expressivo (500.000,00 €) da rubrica Despesas de Capital destina-se aos arranjos exteriores da residência oficial e à valorização de parte da zona envolvente da ALRAA, nomeadamente a construção de um parque de estacionamento no espaço a norte da Assembleia.

## Capítulo IV

### Parecer

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, cumpridas que foram as formalidades e os requisitos legais, e concluída a apreciação dos documentos, é de parecer que a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Horta, 25 de Janeiro de 2005

**O Relator, Rogério Veiros**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Renato Leal**

---

## Relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a que refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

*Ante-Período Legislativo de Janeiro de 2005*

## Capítulo I

### Generalidades

#### 1. Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes Deputados:

##### a) Partido Socialista (PS)

- António Toste
- Hernâni Jorge
- José Ávila
- Mariana Matos
- Renato Leal
- Rogério Veiros

##### b) Partido Social Democrata (PSD)

- Alberto Pereira
- José Manuel Nunes
- Pedro Gomes

##### c) Partido Popular (CDS/PP)

- Paulo Gusmão

#### 2. Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

**Presidente** – Renato Leal (PS)

**Relator** – Rogério Veiros (PS)

**Secretário** – Mark Marques (PSD)

## **Capítulo II**

### Reuniões Efectuadas

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 14 de Janeiro de 2005, pelas 15,00 horas, na delegação da Assembleia Legislativa Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada. O Deputado Hernâni Jorge faltou justificadamente. Os deputados José Ávila e Rogério Veiros (ambos do PS) e o Deputado José Manuel Nunes (PSD) foram substituídos pelos deputados Piedade Lalanda, José do Rego e António Marinho.

A Comissão voltou a reunir no dia 25 de Janeiro de 2005 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade da Horta, tendo estado presentes todos os Deputados que integram a comissão.

## **Capítulo III**

### Trabalho Realizado

Na reunião realizada no dia 14 de Janeiro, a comissão apreciou a seguinte agenda de trabalhos:

1. Proposta de Resolução – Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005, que foi alvo de uma primeira abordagem, tendo sido deliberado por unanimidade concluir a sua apreciação em data mais próxima do plenário, de forma a poder ser votado em Janeiro.
2. Proposta de Resolução – Aprova a conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2003, foi deliberado por unanimidade aguardar o parecer do Tribunal de Contas.
3. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 1/2005 – Reserva Natural Regional do Figueiral – Prainha (Ilha de Santa Maria).
4. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 2/2005 – Paisagem Protegida de Interesse Regional do Barreiro da Faneca e Costa Norte (Ilha de Santa Maria).
5. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 3/2005 – Classificação do Pico das Camarinhas – Ponta da Ferreira (Ilha de São Miguel)

Relativamente aos três últimos diplomas, a Comissão deliberou, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo para emissão de parecer por mais 60 dias.

A comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho voltou a reunir no dia 25 de Janeiro de 2005, pelas 17:30 horas, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, com a finalidade de apreciar a seguinte agenda:

1. Conclusão da apreciação da Proposta de Resolução – “ Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005”. Foi deliberado por unanimidade emitir parecer favorável.
2. Proposta de Resolução – Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2001”. Foi deliberado por unanimidade assumir o parecer da Comissão anterior, emitido a 2 de Setembro de 2004.
3. Proposta de Resolução – “Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores relativamente ao ano de 2002”. Foi deliberado por unanimidade assumir o parecer da Comissão anterior, emitido a 2 de Setembro de 2004.
4. Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime legal de incineração e co-incineração de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva N.º 2000/76/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro de 2000. Foi deliberado por unanimidade oficialiar ao Senhor Presidente da Assembleia que se considera extemporâneo apreciar este diploma, uma vez que ele já está agendado para o Conselho de Ministros de 27 do corrente.

#### **Capítulo IV**

##### **Trabalho Pendente**

#### **A Comissão tem pendente a apreciação dos seguintes documentos:**

1. Proposta de Resolução – Aprova a conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2003, foi deliberado por unanimidade aguardar o parecer do Tribunal de Contas.
2. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 1/2005 – Reserva Natural Regional do Figueiral – Prainha (Ilha de Santa Maria).
3. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 2/2005 – Paisagem Protegida de Interesse Regional do Barreiro da Faneca e Costa Norte (Ilha de Santa Maria).
4. Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 3/2005 – Classificação do Pico das Camarinhas – Ponta da Ferreira (Ilha de São Miguel)



Horta, 25 de Janeiro de 2005

**O Relator, Rogério Veiros**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Renato Leal**

*Período de Informação Parlamentar*

**1 – Correspondência Diversa**

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 10 de Setembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.09.13

Referência: 03.01.03 – 2881;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 16 de Setembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.09.17

Referência: 03.01.03 – 2930;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 24 de Setembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.09.27

Referência: 03.01.03 – 3025;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 30 de Setembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.10.01

Referência: 03.01.03 – 3063;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 7 de Outubro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.10.08

Referência: 03.01.03 – 3093;

**Assunto: Nona Versão Rectificada do Comunicado do Conselho de Ministros, de 14 de Outubro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.10.15

Referência: 03.01.03 – 3129;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 21 de Outubro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.10.22

Referência: 03.01.03 – 3187;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 28 de Outubro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.10.29  
Referência: 03.01.03 – 3239;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 4 de Novembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.11.08  
Referência: 03.01.03 – 3293;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 11 de Novembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.11.08  
Referência: 03.01.03 – 3363;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 25 de Novembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.11.29  
Referência: 03.01.03 – 3582;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 2 de Dezembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.12.03  
Referência: 03.01.03 – 3630;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 7 de Dezembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.12.09  
Referência: 03.01.03 – 3691;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 15 de Dezembro de 2004, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 04.12.17  
Referência: 03.01.03 – 3790;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 13 de Janeiro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 05.01.14  
Referência: 03.01.03 – 0175;

**Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 20 de Janeiro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas**

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Data de Entrada: 05.01.21  
Referência: 03.01.03 – 264;

**Assunto: Agradecimento de um voto de saudação aprovado por unanimidade na sessão plenária de 8 de Setembro de 2004, relativo à passagem dos 125º anos ao serviço da comunidade da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de P. Delgada**

Proveniência: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de P. Delgada

Data de Entrada: 04.09.27

Referência: 27.07 – 3029;

**Assunto: Acórdão n.º 567/04, no processo de Fiscalização abstracta, relativo ao pedido de declaração da inconstitucionalidade ou ilegalidade dos artigos 83.º, 84.º, 85.º 88.º e 89.º e do artº 3 da Lei Orgânica 2/2002, de 28 de Agosto**

Proveniência: Tribunal Constitucional

Data de Entrada: 108

Referência: 108 – 3070

**Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2004 – Primeira Alteração aos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação da Habitação e Infra- -Estruturas (SPRHI), S.A., Aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro**

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.10.13

Referência: 102 – 3117;

**Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004 – Regime das Carreiras de Técnicos de Emprego e de Monitor de Formação Profissional na Administração Regional Autónoma**

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.10.13

Referência: 102 – 3118;

**Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2004 – Regulamenta a Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos e o regime dos Espectáculos de Natureza Artística**

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.10.13

Referência: 102 – 3119;

**Assunto: Alterações Orçamentais**

Proveniência: Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Data de Entrada: 04.10.20

Referência: 16.24 – 3158;

**Assunto: Relatórios relativos a Auditorias, aprovados na sessão de 04.03.23, abaixo indicados:**

- Município da Povoação. – Procº n.º 1-FC/2002

Conservatório Regional de Ponta Delgada – Procº n.º VIC-4/2004

- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas – Procº n.º VIC-7/2004

- Conservatório Regional da Horta – Procº n.º VIC-8/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 04.10.26

Referência: 04.01.06 – 3214;

**Assunto: Relatórios relativos a Auditorias, aprovados na sessão de 04.10.22, abaixo indicados:**

- Projecto Integrado do PRODESA/FEOGA-0 – Construção e Beneficiação dos Caminhos Agrícolas CS 10, CS 14 e CS 27 no Poa da Bacia Leiteira de Ponta Delgada” Procº n.º A-5/2003 Câmara Municipal da Praia da Vitória

- Câmara Municipal de São Roque do Pico Procº n.º VIC-15/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 04.01.06

Referência: 04.01.06 – 3383;

**Assunto: Relatórios relativos a Auditorias, aprovados na sessão de 04.011.12, abaixam indicados:**

- Município das Lajes das Flores – Procº n.º 2-FC/2003
- Procedimentos de Cabimentação de Compromissos – Procº n.º 4-FC/2003
- Hospital da Horta – Procº n.º 10-A/2003
- Fundo Regional de Fomento do Desporto – Procº n.º 6-VIC/2004
- Fundo Escolar da Escola Bás. Integrada de Rabo de Peixe – Procº n.º 9-VIC/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 04.11.29

Referência: 04.01.06 – 3588;

**Assunto: Relatório relativo à Auditoria, aprovado na sessão de 04.011.26, abaixo indicado:**

- Gratificações e Trabalho Extraordinário no Município das Velas Procº n.º 7-FC/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: 04.01.06 – 3775;

**Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados na sessão de 04.11.19, abaixam indicado:**

- Câmara Municipal da Horta – Procº, n.º A-14/2002
- Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada Procº n.º A-3/2003
- Associação de Municípios da Ilha de São Miguel – Procº n.º VIC-18/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 04.12.27

Referência: 04.01.06 – 3847;

**Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados na sessão de 04.12.09, abaixam indicado:**

- Município de Santa Cruz das Flores – Procº, n.º 3-FC/2003
- Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo – Procº n.º A-5/2002
- Projecto Integrado no âmbito do PRODESA/FEDER – Construção da Variante Ponta Delgada/Lagoa – Procº n.º A-6/2003
- Centro de Saúde de Vila Franca do Campo Procº n.º VIC-5/2004
- Associação de Municípios da Ilha das Flores – Procº n.º VIC-19/2004
- Fundo Regional de Acção Cultural Procº n.º VIC-17/2004

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 05.01.04

Referência: 04.01.06 – 0017;

**Assunto: Ofício a comunicar que o Senhor Deputado Paulo Gusmão assume a direcção do Grupo Parlamentar do CDS/PP**

Proveniência: Grupo Parlamentar do CDS/PP

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: 29.03 – 3380;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Direcção do Grupo Parlamentar do PSD**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PSD

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: 27.03 – 3381;

**Assunto: Ofício a comunicar que no período de suspensão do mandato do Deputado Victor Cruz assume o lugar de Deputado Dr. Rui Fernando Dinis Borges de Meneses**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PSD

Data de Entrada: 04.11.23

Referência: 27.09 – 3487;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Direcção do Grupo Parlamentar do PS**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PS

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: 28.03 – 3392;

**Assunto: Ofício a informar que cessou funções como membro do VIII Governo Regional, e portanto a situação de incompatibilidade, assumindo funções de Deputado na VIII Legislatura**

Proveniência: Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: IND – 3393;

**Assunto: Ofício a informar que cessou funções como membro do VIII Governo Regional, e portanto a situação de incompatibilidade, assumindo funções de Deputada na VIII Legislatura**

Proveniência: Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses

Data de Entrada: 04.11.16

Referência: IND – 3394;

**Assunto: Ofício a comunicar à ALRAA que exercerá o mandato de deputado em regime de não afectação permanente**

Proveniência: Vasco António dos Reis Magos Rocha Rodrigues

Data de Entrada: 04.11.19

Referência: Ind. – 3447;

**Assunto: Ofício a informar que reassume o seu mandato de Deputado na Assembleia da República, a partir de 19 de Novembro de 2004**

Proveniência: Victor do Couto Cruz

Data de Entrada: 04.11.19

Referência: 27.09 – 3449;

**Assunto: Ofício a comunicar que assume as funções de Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, em regime de tempo inteiro, desde o dia 18 de Novembro de 2004, verificando-se a existência de incompatibilidade para o exercício de mandato de Deputada.**

Proveniência: Andreia Martins Cardoso da Costa

Data de Entrada: 04.11.22

Referência: 28.09 – 3467;

**Assunto: Ofício a comunicar que assume as funções de Adjunto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em regime de tempo inteiro, desde o dia 17 de Novembro de 2004, verificando-se a existência de incompatibilidade para o exercício de mandato de Deputado.**

Proveniência: Francisco Alberto Valadão Vaz

Data de Entrada: 04.11.22

Referência: 28.09 – 3468;

**Assunto: Ofício a desejar as maiores felicidade a Sua Excelência o Presidente da ALRAA no exercício de tão altas funções**

**Proveniência: Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República**

Data de Entrada: 04.11.23

Referência: 30.01.07 – 3484;

**Assunto: Ofício a informar a substituição de Andreia Costa e de Francisco Alberto Valadão Vaz, por incompatibilidade de funções, pelos Srs. Deputados Osório Meneses da Silva e António Gonçalves Toste Parreira**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PS

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 28.09 – 3496;

**Assunto: Ofício a informar suspensão do mandato de deputada por ter tomado posse como Secretária do Ambiente e do Mar**

Proveniência: Ana Paula Pereira Marques

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 28.09 – 3507;

**Assunto: Ofício a solicitar a suspensão do mandato de deputada, a partir do dia 19 de Novembro, por motivo relevante de ordem profissional**

Proveniência: Vera Isabel Couto Moniz

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 27.09 – 3512;

**Assunto: Ofício a solicitar a suspensão do mandato de deputado a partir do dia 19 de Novembro, por motivo relevante de ordem profissional**

Proveniência: Rolando Lima Lalanda Gonçalves

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 27.09 – 3513;

**Assunto: Ofício a solicitar a suspensão do mandato de deputado, a partir do dia 19 de Novembro, por motivo relevante de ordem profissional**

Proveniência: Carlos Alberto Silva Brito

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 27.09 – 3514;

**Assunto: Ofício a requer a suspensão do mandato de deputado, por um período de 121 dias, a contar do dia 1 de Dezembro de 2004, por actividades relacionadas com o exercício das funções de Presidente do Partido Popular-Açores**

Proveniência: Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro

Data de Entrada: 04.11.24

Referência: 27.09 – 3528;

**Assunto: Ofício a comunicar o impedimento temporário para assumir as funções de Deputado à ALRAA por um período de 62 dias, a contar do dia 1 de Dezembro de 2004**

Proveniência: Artur Manuel Leal Lima

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 29.09 – 3533;

**Assunto: Ofício a comunicar o impedimento temporário para assumir as funções de Deputado na ALRAA por um período de 62 dias, a contar do dia 1 de Dezembro de 2004**

Proveniência: Nuno Alberto Melo Alves

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 29.09 – 3534;

**Assunto: Ofício a indicar os nomes dos deputados pertencentes às Comissões Permanentes, Assuntos Parlamentares, Ambiente e trabalho e Comissão de Política Geral**

Proveniência: Grupo Parlamentar do CDS/PP

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 29.05 – 3539;

**Assunto: Ofício a comunicar os nomes dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que integrarão a Comissão Permanente desta Assembleia**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PS

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 28.05 – 3545;

**Assunto: Ofício a comunicar à ALRAA que devido à suspensão dos Srs. Deputados Alvarino Pinheiro, Artur Lima e do Nuno Alberto Melo Alves quem os irá substituir será o candidato que se segue na lista, José Joaquim Vaz de Melo, cujos poderes já foram verificados pela Comissão competente**

Proveniência: Grupo Parlamentar do CDS/PP

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 29.09 – 3546;

**Assunto: Ofício a comunicar à ALRAA a incompatibilidade para o exercício das funções de Deputado desde 16 de Novembro de 2004.**

**Proveniência: Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha**

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 28.09 – 3547;

**Assunto: Ofício a solicitar a suspensão do mandato de deputado, em virtude de ter tomado posse como Secretário Regional da Educação e Ciência do IX Governo Regional**

Proveniência: José Gabriel do Álamo de Meneses

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 28.09 – 3548;

**Assunto: Ofício a indicar os nomes que integram a Subcomissão dos Assuntos Sociais**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PS

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 28.05 – 3551;

**Assunto: Ofício a indicar o Sr. Deputado António Toste Parreira para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PS

Data de Entrada: 04.11.25

Referência: 28.05 – 3557;

**Assunto: Ofício a comunicar que a suspensão de mandato de Deputado a partir do dia 29 do corrente mês de Novembro, pelo período de seis meses**

Proveniência: Vasco António Reis Magos Rocha Rodrigues

Data de Entrada: 04.11.29

Referência: 27.09 – 3595;

**Assunto: Ofício a comunicar que o candidato não eleito pelo círculo da Graciosa, Sr. Luís Henrique da Silva, cuja verificação de poderes ocorreu no dia 12 de Novembro é o substituto legal do Sr. Deputado Vasco Rodrigues, em virtude da sua suspensão de mandato**

Proveniência: Grupo Parlamentar do PSD

Data de Entrada: 04.11.30

Referência: 27.09 – 3597;

**Assunto: Ofício a dar cumprimento da realização da convocatória da Comissão realizada no passado dia 25 do mês de Novembro de 2004, e da constituição da Mesa da mesma: Presidente Renato Leal (PS), Relator, Rogério Veiros (PS) e Secretário Mark Marques (PSD)**

Proveniência: Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho – Renato Leal

Data de Entrada: 04.11.30

Referência: 37.05 – 3611;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho: PS - Hernâni Jorge, Renato Leal (Presidente), e Rogério Veiros (Relator); PSD Alberto Pereira e Mark Marques (Secretário) e PP- Paulo Gusmão**

Proveniência: Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho – Renato Leal

Data de Entrada: 04.11.30

Referência: 37.03 – 3612;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Mesa da Comissão Permanente de Economia: Presidente, José de Sousa Rego (PS); Relator, Henrique Ventura (PS); Secretário, António Ventura (PSD)**

Proveniência: Presidente da Comissão de Economia – José Sousa Rego

Data de Entrada: 04.12.03

Referência: 36.05 – 3631;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia: José de Sousa Rego (PS), Henrique Ventura (PS), Ana Isabel Moniz (PS), António Ventura (PSD) e António Augusto Marinho (PSD)**

Proveniência: Presidente da Comissão de Economia - José de Sousa Rego

Data de Entrada: 04.12.03

Referência: 36.03 – 3632;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Mesa da Comissão Permanente de Assuntos Sociais: Presidente - Cláudia Alexandra Cardoso da Costa (PS), Relatora - Nélia Maria Pacheco Amaral (PS) e Secretária Maria José Botelho de Viveiros Lemos Duarte (PSD)**

Proveniência: Presidente da Comissão de Assuntos Sociais - Cláudia Alexandra Cardoso da Costa

Data de Entrada: 04.12.09

Referência: 34.05 – 3696;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Mesa da Comissão Permanente de Política Geral: Presidente – José Manuel Dias Bolieiro (PSD), Relator Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira (PSD) e Secretária Catarina Paulo Moniz Furtado (PS)**

Proveniência: Presidente da Comissão – José Manuel Dias Bolieiro

Data de Entrada: 04.12.11

Referência: 35.05 – 3717;

**Assunto: Ofício a comunicar a constituição da Mesa da Comissão Permanente: Presidente – Fernando Manuel Machado Menezes (PS), Relator Nuno Alexandre da Costa Amaral (PS) e Secretário: Alberto Abílio Lopes Pereira (PSD)**

Proveniência: Presidente da Comissão – Fernando Manuel Machado Menezes

Data de Entrada: 04.12.14

Referência: 32.01 – 3764;



**Assunto: Ofício a enviar a Conta Geral do Estado do ano económico de 2003 (Volume I/CD-ROM**

Proveniência: Direcção-Geral do Orçamento

Data de Entrada: 04.12.03

Referência:03.07.01 – 3667.

**Assunto: Ofício a comunicar a suspensão de Deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a partir do dia 1 de Janeiro de 2005**

Proveniência: Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro

Data de Entrada: 04.12.30

Referência: Ind. – 29.09;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que farão parte da Comissão Eventual para a “Revisão da Lei Eleitoral da Região Autónoma dos Açores”**

Proveniência: P. G. Parlamentar PSD – Clélio Meneses

Data de Entrada: 05.01.05

Referência:27.05 – 0031;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que farão parte da Comissão Eventual para a “Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores”**

Proveniência: P. G. Parlamentar PSD – Clélio Meneses

Data de Entrada: 05.01.05

Referência:27.05 – 0032;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que farão parte da Comissão Eventual para a “Avaliação do Impacto na Região Autónoma dos Açores do Acordo da Base das Lajes celebrado entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América”**

Proveniência: P. G. Parlamentar PSD – Clélio Meneses

Data de Entrada: 05.01.05

Referência:27.05 – 0033;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que farão parte das seguintes Comissões Eventuais: “Revisão do Sistema Eleitoral”, “Estatuto Político-Administrativo” e “Avaliação do Impacto na Região Autónoma dos Açores do Acordo da Base das Lajes celebrado entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América”,**

Proveniência: P. G. Parlamentar CDS/PP – Paulo Gusmão

Data de Entrada: 05.01.07

Referência: 29.05 – 0082;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que fazem parte da Mesa da Comissão Eventual para a “Revisão da Lei Eleitoral para ALRAA”**

Proveniência: Presidente da Comissão – Pedro António Bettencourt Gomes

Data de Entrada: 05.01.11

Referência: 38.07.01 – 120;

**Assunto: Ofício a comunicar o nome dos Srs. Deputados que fazem parte da Mesa da Comissão Eventual para a Revisão do “Estatuto Político-Administrativo”**

Proveniência: Presidente da Comissão – Hernâni Hélio Jorge

Data de Entrada: 05.01.11

Referência: 38.08.01 – 124;

**Assunto: Ofício a comunicar que a partir do dia 26 de Janeiro de 2005 o Sr. Deputado Paulo Gusmão deixa de integrar o Grupo Parlamentar do CDS/PP, passando a exercer o mandato como Deputado Independente, manifestando o desejo de integrar a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.**

Proveniência: Paulo Domingos Alves de Gusmão

Data de Entrada: 05.01.25

Referência: IND – 0328.

## **2 - Requerimentos:**

**Assunto: Projecto do Porto da Fajã do Ouvidor, Estudo Encomendado à ANA, EP**

Autor: Mark Silveira Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.09.23

Referência: 54.03.05 – 513/VII;

**Assunto: Faialenses prejudicados nas ligações aéreas com o Porto**

**Autor: Alberto Pereira e Jorge Costa Pereira (PSD)**

Data de Entrada: 05.01.03

Referência: 54.03.07 – 1/VIII;

**Assunto: Desratização na ilha do Pico**

Autores: Cláudio Lopes e Jaime Jorge (PSD)

Data de Entrada: 05.01.10

Referência: 54.03.06 – 2/VIII;

**Assunto: Porto da Fajã do Ouvidor - Projecto**

Autor: Mark Silveira Marques (PSD)

Data de Entrada: 05.01.19

Referência: 54.03.05 – 3/VIII;

**Assunto: Atraso no pagamento das participações da ADSE**

Autores: Alberto Pereira e Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 05.01.20

Referência: 54.03.00 – 4/VIII;

**Assunto: Escola Profissional da Graciosa**

Autor: Luís Henrique da Silva (PSD)

Data de Entrada: 05.01.20

Referência: 54.03.04 – 5/VIII;

**Assunto: Agricultura, Investigação e Formação**

Autores: António Ventura, Carla Bretão Martins e Clélio Meneses (PSD)

Data de Entrada: 05.01.24

Referência: 54.03.00 – 6/VIII.

## **3 - Resposta a Requerimentos:**

**Assunto: Reserva Agrícola no Concelho de Ponta Delgada no Âmbito do Plano Director Municipal**

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Fernando Lopes (PS)

Data de Entrada: 04.09.06

Referência: 54.02.02 - N.º 493/VII;

**Assunto: Execução Material e Financeira, Prazos de Execução e Pagamentos de Trabalhos a mais e Indemnizações de Obras Públicas Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência**

**Autores: Humberto Melo, José Manuel Bolieiro Dias e Sérgio Ferreira (PSD)**

Data de Entrada: 04.09.09

Referência: 54.03.00 - N.º 145/VII;

**Assunto: “Arranjos entre Empresas” no Processo de Reconstrução – Declarações do Presidente do Governo Regional**

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Manuel Bolieiro Dias (PSD)

Data de Entrada: 04.09.16

Referência: 54.03.00 - N.º 438/VII;

**Assunto: Alienação do Conjunto Habitacional do Centro de Formação Profissional dos Açores**

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autores: José Manuel Bolieiro Dias e outros (PSD)

Data de Entrada: 04.09.16

Referência: 54.03.00 - N.º 164/VII;

**Assunto: Projecto do Porto da Fajã do Ouvidor – Estudo Encomendado à ANA. EP**

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Mark Silveira Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.11.03

Referência: 54.03.05 - N.º 513/VII.

#### **4- Diário da Sessão:**

Consideram-se aprovados os Diários n.º s 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89.

Estão presentes os Diários n.º s 90, 91, 92, 93, 94 e 95, 96, 97,98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106,107, 108 e 109.

#### **Requerimento**

**Assunto:** Projecto do Porto da Fajã do Ouvidor. Estudo encomendado à ANA,EP

Considerando que as acessibilidades são fundamentais para o desenvolvimento da Ilha de São Jorge.

Considerando que no passado dia 21 de Setembro foi tornado público que o projecto do Porto da Fajã do Ouvidor - Norte Grande, se encontrava concluído.

Considerando que também no mesmo dia tivemos conhecimento de que já tinha sido pedido um estudo à ANA, EP, para ampliação do aeródromo da Ilha de São Jorge.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Exa. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas sobre o seguinte:

- Cópia do projecto do porto da Fajã do Ouvidor, bem como qual o ponto da situação para a realização da referida obra?

- Cópia do pedido de estudo feito à ANA, EP para a ampliação do aeródromo de São Jorge?

Velas de São Jorge, 22 de Setembro de 2004.

**O Deputado Regional, Mark Marques**

## Requerimento

### **Assunto: Faialenses prejudicados nas ligações aéreas com o porto**

Considerando que a partir do dia 1 de Janeiro de 2005 entrou em vigor o novo Regulamento de Imposição de Obrigações Modificadas de Serviço Público a Determinados Serviços Aéreos Regulares em Portugal;

Considerando que, em consequência, a TAP e a SATA se apresentam como as companhias que asseguram as ligações aéreas entre a Região e o exterior;

**Considerando que até agora, e na vigência do anterior Regulamento, a TAP praticava para estudantes e residentes a mesma tarifa nas ligações Horta-Lisboa e Horta-Porto;**

Considerando que a partir do dia 1 de Janeiro de 2005 a TAP alterou esta prática e passou a cobrar aos estudantes com destino ao Porto uma tarifa suplementar de 60 euros;

Considerando que esta alteração é justificada com o facto de no novo Regulamento esta situação não ter sido acautelada e por isso não restar outro caminho aquela transportadora senão cobrar tal tarifa suplementar;

Considerando ainda que, sendo certo que as tarifas de estudante e residente se aplicam genericamente aos voos directos entre os Açores e o Porto, a verdade é que a única ligação directa neste momento é por Ponta Delgada, às segundas, quartas e sextas-feiras;

Considerando que em nenhum daqueles dias é possível fazer a ligação Horta-Ponta Delgada-Porto ou vice-versa sem pernoitar em Ponta Delgada, o que significa uma clara penalização dos passageiros oriundos ou com destino à Horta e certamente também outras ilhas;

Considerando que o Funchal, um outro destino com as mesmas características do Porto (no sentido de que possui um número mais reduzido de voos semanais), é contemplado no referido Regulamento com um tratamento específico permitindo aos estudantes fazerem ao mesmo preço e nos dias em que não haja voo directo a viagem por Lisboa, desde que não façam *stop over*;

Considerando que, assim, se verifica um tratamento inexplicavelmente diferente para situações idênticas.

Considerando a injusta discriminação a que neste momento se encontram sujeitos os estudantes e residentes da Horta nas ligações com o Porto.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. A inexistência de determinações específicas para as ligações com o Porto na ausência ou impossibilidade de voos directos tratou-se ou não de uma omissão da proposta elaborada pelo Governo Regional?
2. Considera ou não o Governo Regional ser de justiça conceder tratamento equiparado entre as situações das ligações com o Funchal e com o Porto?
3. Pretende ou não o Governo Regional intervir rapidamente nesta questão no sentido de a solucionar?
4. Está ou não o Governo Regional disponível para ressarcir os passageiros que entretanto tiveram de pagar a tarifa suplementar nas ligações com o Porto?

Horta, 03 de Janeiro de 2005

**Os Deputados Regionais, Alberto Pereira, Jorge Costa Pereira**

---

### Requerimento

Considerando a **excessiva população de ratos** existente na Ilha do Pico e quanto esta representa em termos de prejuízos económicos no sector agrícola, bem como de ameaça à saúde pública;

Considerando que o necessário ataque a uma praga desta natureza carece de uma intervenção generalizada pela Ilha, sistemática, planeada e tecnicamente orientada;

Considerando que há alguns anos a esta parte tal intervenção não tem sido feita naqueles termos, mas apenas através de acções avulsas, esporádicas e pontuais em termos geográficos, sem que daí resulte, obviamente, um controle eficaz da referida praga;

Considerando a generalizada insatisfação dos Picoenses pela forma como os serviços Oficiais de Agricultura nesta Ilha têm encarado e tratado este assunto, particularmente quanto ao modo como recentemente tem distribuído raticida pela Ilha;

Os Deputados Regionais abaixo-assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis vem requerer as seguintes informações:

1 – Quais os critérios utilizados na forma como está a ser actualmente distribuído o isco de raticida na ilha do Pico?

2 - Que estratégia existe por parte da tutela da Agricultura para debelar esta praga que para além de provocar graves prejuízos económicos põe em risco a saúde pública?

Madalena do Pico, 10 de Janeiro de 2005.

**Os Deputados, Cláudio Lopes, Jaime Jorge**

---

### Requerimento

**Assunto: Porto da Fajã do Ouvidor – Projecto?.**

Considerando que as acessibilidades são fundamentais para o desenvolvimento da Ilha de São Jorge.

Considerando que em 21 de Setembro de 2004, **em plena campanha eleitoral** foi tornado público que o projecto do Porto da Fajã do Ouvidor – Norte Grande, se encontrava concluído.

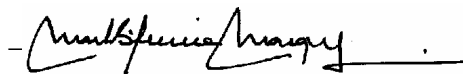
Considerando que em 22 de Setembro de 2004, foi feito um requerimento (entrada 2985, proc.º 54-03-05, datado de 04.09.23, com o nº 513/VII) questionando o Governo Regional sobre este assunto, o qual nunca obteve resposta.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Ex.ª que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia ou Secretaria Regional da Agricultura e Pescas sobre o seguinte:

- Cópia do projecto do porto da Fajã do Ouvidor, bem como qual o ponto da situação para a realização da referida obra?

Velas de São Jorge, 19 de Janeiro de 2005.

**O Deputado Regional, Mark Marques**



### Requerimento

#### **Assunto: Atrasos No Pagamento Das Participações Da Adse**

Considerando que têm chegado ao nosso conhecimento numerosas e insistentes queixas de funcionários públicos com atrasos significativos no pagamento das participações da ADSE e que, no Faial, parecem atingir pelo menos seis meses;

Considerando os óbvios inconvenientes e prejuízos efectivos que tal situação está a originar aos beneficiários do sistema;

**Considerando que o Governo Regional nega recorrentemente dificuldades financeiras, faz gala de um alegado rigor e celeridade no processamento das despesas públicas e até anunciou recentemente a existência de um suposto “superavit muito significativo” nas contas públicas de 2004;**

Considerando a contradição resultante entre quem diz que tem suficiência financeira e simultaneamente não assume atempadamente os seus compromissos junto dos funcionários, especialmente aqueles que se referem às despesas de saúde;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

5. Confirma ou não a existência, nesta data, de atrasos significativos no pagamento das participações da ADSE?
6. Confirma ou não que, pelo menos no Faial, nesta data, os atrasos são de cerca de seis meses?
7. Quais as causas que originaram tão anómala situação?
8. Que soluções urgentes perspectiva o Governo Regional para este problema e quando estará o mesmo regularizado?

Horta, 20 de Janeiro de 2005

---

**Requerimento**

Considerando a sistemática e inexplicável reprovação por parte da D R J E F P das “ofertas formativas” da Escola Profissional da Graciosa;

Considerando que os cursos abertos não dependiam desta oferta, mas sim das determinações arbitrárias do Director Regional da Juventude e Formação Profissional e do Secretário Regional da Educação;

Considerando que o Curso Técnico de Turismo e Profissionais de Animação e Informação Turística estava viabilizado dentro da mesma ordem de procedimentos por parte dos mais responsáveis por este sector e a A M I G;

Considerando existirem alunos em número suficiente para que a abertura do curso se desse, contrariando a informação da D R J E F P, assente não se sabe em que dados, mas que dizia não existir o número de alunos indispensáveis à abertura do curso;

Considerando estar tudo preparado a nível Financeiro e pedagógico por parte da A M I G para que se desse o arranque do Curso aguardando esta, apenas a autorização da D R J E F P;

Considerando que muitos destes alunos deixaram de frequentar a E B I/S da Graciosa, alguns deixaram os empregos que tinham e outros não foram para outras ilhas na expectativa de poderem frequentar a Escola da sua Ilha;

Considerando a resposta dada pela Presidência do governo à A M I G através do ofício nº 1373 de 19/11/04;

Considerando finalmente a resposta dada pela Presidência do Governo à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas da A M I G através do ofício nº23/6/01 de 22/11/04;

Ao abrigo das disposições regimentares aplicadas, solicitamos ao Governo Regional dos Açores os seguintes esclarecimentos:

1. Quais os objectivos do Governo Regional quanto ao futuro próximo da Escola Profissional da Ilha Graciosa, sabendo-se que se nada se alterar ela caminha para o desaparecimento?
2. Porquê até à data nada foi feito ou dito aos encarregados de educação, aos alunos e à AMIG acerca do futuro deste Curso de Turismo?
3. Porquê se procede ao encerramento desta Escola, sendo ela única na Ilha, aberta por grande vontade e insistência do governo com uma gestão a todos os níveis equilibrada, mesmo contando não haver por detrás desta nenhuma instituição (Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia, Câmara do Comércio, etc.) que a robustecesse financeiramente?
4. Será por esta pertencer à segunda mais pequena Ilha dos Açores? Não acha o Governo que se trata da mais disfarçada e vil discriminação?

Graciosa, 20 de Janeiro de 2005

**O Deputado Regional, *Luís Henrique Silva***

---

**Requerimento**

**“Agricultura, Investigação e Formação”**

Tendo certo que a Universidade dos Açores dispõe de um Departamento de Ciências Agrárias.

Tendo certo que a Investigação Científica e os conhecimentos daqui derivados são fundamentais para o progresso agrícola dos Açores, uma vez que é o saber que impulsiona por um lado a criatividade individual como seja no aparecimento de novos produtos e por outro permite reduzir

custos de produção nos sistemas o que actualmente representa uma das razões de rentabilidade que urge perseguir.

Tendo certo que a interligação do Departamento de Ciências Agrárias com a esfera produtiva agrícola e com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas resulta, inequivocamente, numa maior utilidade no encontro de rumos e práticas que possibilitam um maior proveito do quotidiano agrícola quer para o Agricultor quer para a Região, pois não é possível sermos crescentemente competitivos se não houver uma unicidade de propósitos e uma convergência de esforços humanos e financeiros para a concretização destes propósitos.

Tendo certo, finalmente, que na área do ensino, experimentação e vulgarização a cooperação do Departamento de Ciências Agrárias com a comunidade rural produtiva tem-se limitado genericamente à oferta de cursos de grau superior o que resulta num subaproveitamento no contributo de formação agrícola desta instituição.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requiro ao Secretário Regional da Agricultura e Florestas do Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões:

- Quais os programas de apoio estabelecidos entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas com o Departamento de Ciências Agrárias no sector produtivo da Agricultura, nomeadamente nas linhas de investigação e formação?

- Especificamente no subsector pecuário quais têm sido os apoios concedidos para projectos de investigação?

Angra do Heroísmo, 24 de Janeiro de 2005

**Os Deputados Regionais, António Ventura, Carla Bretão Martins, Clélio Meneses**

**Assunto: Resposta ao requerimento n.º 493/VII apresentado pelo Senhor Deputado Fernando Lopes (PS) – Reserva Agrícola no Concelho de Ponta Delgada no âmbito do Plano Director Municipal**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> a seguinte informação:

a) Anexa-se planta com a delimitação da Reserva Agrícola Regional (RAR) do concelho de Ponta Delgada, aprovada pela Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro.

Nota: planta fornecida pelo Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA).

b) Não há informação explícita sobre a área desanexada da RAR no âmbito da ratificação do plano director municipal (PDM) de Ponta Delgada, por meio da Resolução n.º 1/2000/A, de 7/8. Todavia, a sua percepção é viável por comparação da planta da RAR aprovada pela Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro — ver alínea a) —, com a planta de condicionantes do PDM, a qual representa a RAR já com exclusão das áreas desanexadas. Junto se anexa exemplar da planta de condicionantes.

Nota: não tendo o IROA fornecido a planta de condicionantes, por competir à autarquia, a planta que se anexa é um exemplar em excesso existente neste serviço, remetido pela Câmara Municipal (CM) de Ponta Delgada, aquando da publicação do PDM.



c) Por se entender que as posições relevantes sobre esta questão, assumidas pelos representantes designados pelo IROA, se encontram vertidas nos pareceres e nas actas da comissão técnica de acompanhamento da elaboração do PDM, apresenta-se um resumo das mesmas, como segue.

**REUNIÃO n.º 3 (alargada à CM e à EP – Equipa do Plano), de 22/02/1994:**

i) Foi comentado que a (EP) deveria ter discutido previamente com o IROA as propostas que envolvessem a RAR.

ii) As áreas solicitadas para desanexar à RAR foram consideradas desproporcionadas face à expansão possível dos aglomerados urbanos (a EP discordou deste ponto).

iii) Foram suscitadas dúvidas quanto às propostas de expansão urbana nos Arrifes e na Canada dos Valados, por se criarem ilhas de RAR que originam dificuldades de exploração, para além do que seria consumido com a construção (a EP assumiu a necessidade de serem feitas modificações nas propostas respeitantes aos Arrifes e na diminuição da área de ocupação industrial da Canada dos Valados, tendo este último ponto sido claramente assumido pela Câmara Municipal).

**REUNIÃO n.º 4 (restrita à CT), de 21/09/1995:**

i) O representante do IROA realçou o mau tratamento da zona industrial da Canada dos Valados, com ultrapassagem dos limites propostos a Ocidente por aquele organismo e a manutenção de uma faixa agrícola a Oriente, completamente “entalada” entre armazéns e uma grota, impossibilitando a circulação de máquinas e animais. Este tipo de ilhas de Reserva Agrícola em zonas urbanas também se verifica na zona da Senhora da Saúde nos Arrifes, o que é contraprucedente.

ii) O n.º 5 do artigo 11º do regulamento condicionava a construção de edifícios de apoio à agropecuária ou à actividade florestal segundo um índice inapropriado.

iii) Crítica ao n.º 2 do artigo 12º por proibir qualquer tipo de construções fora da RAR e dos Espaços Urbanos e Urbanizáveis, o que inviabiliza a construção em espaços rurais com solos de má qualidade.

iv) No ponto 4, foi criticada a previsão de índices de construção em solos da RAR por estes espaços estarem apenas condicionados às excepções previstas na lei.

**REUNIÃO n.º 5 (restrita à CT), de 16-17/10/1995:**

Foi solicitada, por um particular, a desanexação de um terreno da RAR, que por decisão da CT seria analisado em conjunto com as demais propostas camarárias para espaços urbanizáveis.

**REUNIÃO n.º 6 (alargada à CM e à EP), de 28-29-30/11/1995:**

i) Foi expressa a disponibilidade para a desanexação das “ilhas” (a Oriente da Canada dos Valados e na zona da Senhora da Saúde nos Arrifes) da Reserva Agrícola Regional.

ii) Proposta a alteração da redacção do ponto 2 do artigo 12.º, no que houve total concordância da EP.

iii) Foi defendida a posição que deveriam ser excepcionadas de aplicação à RAR as disposições do n.º 4 do artigo 11.º, de acordo com a mesma filosofia que originou a retirada do n.º 4 do artigo 12.º, ou seja, o IROA gere a edificabilidade na RAR de modo que, para cada proprietário que construa uma habitação, esta se situe na parcela de menor área, de modo a não prejudicar a actividade agrícola em parcelas de área maior. A imposição de permitir a construção apenas em prédios com determinadas áreas mínimas impedirá a continuação deste tipo de gestão.

A Câmara Municipal defendeu que a edificabilidade é matéria da competência municipal, pelo que não viu motivos para excepcionar a RAR de tais disposições; acrescentou que definir regras de edificabilidade diferentes, no mesmo concelho, em situações que poderão ser contíguas, pode criar situações de desigualdade entre os munícipes. Em princípio, o n.º 4 do artigo 11.º irá mesmo aplicar-se à RAR, dado que não houve consenso quanto à opinião contrária.

**PARECER FINAL DA COMISSÃO TÉCNICA (Janeiro de 1996):**

i) Estando a Reserva Agrícola Regional (RAR) abrangida pelos Espaços Agrícolas fica sujeita aos n.ºs 4 e 5 do art.º 11.º e n.º 4 do art.º 12.º, o que é prejudicial à respectiva gestão.

Na RAR, os pedidos de construção são analisados caso a caso, pela entidade competente, não sendo a escolha da parcela da exploração a ocupar feita em função da área, mas sim do seu aspecto logístico.

Assim, recomenda-se que no n.º 4 deste artigo não seja fixado nenhum índice e que fique expressamente ressalvada a não aplicação à RAR das disposições das alíneas a) e b) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 11.º.

ii) Quanto às áreas propostas para desafecção da RAR, nada há a opor em geral. Exceptua-se o mau tratamento da zona industrial da Canada dos Valados, com manutenção de uma faixa agrícola a Nascente, completamente “entalada” entre armazéns e uma grotta, impossibilitando a circulação de máquinas e animais. Este tipo de “ilhas” de Reserva Agrícola em zonas urbanas também se verifica na zona da Senhora da Saúde nos Arrifes, o que é contraproducente.

**REUNIÃO n.º 8 (alargada à CM e à EP), de 4-5/11/1997:**

i) Em resultado do inquérito público, foram acordadas algumas desanexações à RAR, designadamente nas freguesias de Feteiras, Candelária, Mosteiros e Sete Cidades.

As excepções legais relativas às restrições impostas pelo n.º 2 do artigo 12.º — Espaços Agrícolas — estão salvaguardadas pelos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, pelo que não houve alterações na redacção daquele número.

ii) Ainda no artigo 12.º — Espaços Agrícolas — o índice máximo de construção a aplicar nas áreas integradas na RAR passaria a ser 0,02, o que constituiu uma solução intermédia das recomendações do parecer final e do que se encontrava disposto na corrente versão do PDM.

iii) Foi realçada a necessidade de serem feitas alterações na RAR demarcada na PAC, provenientes de desafecções resultantes de diversos Despachos publicados no Jornal Oficial, designadamente o

D/SRFPAP/SRAP/SRHOPCT/96/1, de 3 de Setembro, e o D/PG/SRAP/SRHE/97/1, de 21 de Outubro. Sobre esta última situação a Câmara Municipal declarou que não seria acolhida no PDM.

**REUNIÃO n.º 9 (restrita à CT), de 05/03/1999:**

Quanto às modificações na Planta de Ordenamento na APIA da Canada dos Valados será necessário alterar o uso de industrial para urbanizável de dois terrenos devido a um despacho conjunto de várias secretarias regionais, já citado na reunião anterior, que autoriza a desafecção da Reserva Agrícola dos terrenos em causa para a construção de um conjunto habitacional destinado a realojamento.

Com a demarcação do novo espaço urbanizável, toda a parte desde o Sul da Canada dos Valados até aos terrenos do novo conjunto habitacional deveria ter uso urbano, quer à direita quer à esquerda da via, ficando a APIA confinada apenas a Norte.

Foi determinado que teriam de ser considerados os compromissos da Câmara Municipal para aquela zona. Seria necessário que a autarquia procedesse a esclarecimentos não só relativamente a este assunto, mas também a alterações indevidas na carta de ordenamento junto ao aeroporto, na Relva.

**PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA APÓS INQUÉRITO PÚBLICO (Abril de 1999):**

1) Devido ao Despacho D/SRFPAP/SRAP/SRHOPCT/96/1, publicado no Jornal Oficial, II Série, de 3 de Setembro de 1996, que autoriza a desafecção da Reserva Agrícola de dois terrenos para a construção de um conjunto habitacional destinado a realojamento, será necessário alterar o uso de industrial para urbanizável dos terrenos em causa, englobados pela Planta de Ordenamento na APIA da Canada dos Valados. Esta alteração ocasionou que o ordenamento definido para todo o espaço da Canada dos Valados fosse revisto, o que foi conjuntamente acordado pela CM, Equipa do PDMPD (EP) e CT, após observação no terreno.

Toda a parte desde o Sul da Canada dos Valados até aos terrenos do novo conjunto habitacional terá uso urbanizável, dos dois lados da via, bem como o seu prolongamento, imediatamente para norte (também dos dois lados da via), em área que se destinará a zona verde e/ou de serviços (o que será distinguido e detalhado no PUPD) e constituirá uma zona tampão para a seguinte, que terá uso industrial (novamente nos dois lados da via, mas interrompido no lado Poente pela área de servidão do Centro de Fiscalização Radioelétrica dos Açores) e que se prolongará até um limite norte, já definido na Planta de Ordenamento a nascente e que a poente se define como o prolongamento daquele. Segue-se uma área de uso urbano no lado nascente (já anteriormente demarcada na Planta de Ordenamento) e uma de uso urbanizável no lado poente, até ao fim da via; qualquer uma destas últimas áreas inclui uma zona tampão semelhante à atrás referida, adjacente à área industrial. Logicamente que estas alterações só são ainda possíveis porque têm enquadramento nos resultados do inquérito público, designadamente quanto às sugestões para aumento da área urbanizável na freguesia da Relva, particularmente o aproveitamento para zona habitacional da Canada dos Valados. Por outro lado, a superfície afecta a uso industrial permanecerá sensivelmente a mesma.

Terá que ser efectuada na Planta Actualizada de Condicionantes a consequente retirada da Reserva Agrícola Regional das áreas assim desafectadas.

2) Por via do Despacho D/PG/SRAPA/SRHE/97/1, publicado no Jornal Oficial, II Série, de 21 de Outubro de 1997, terá de ser assinalada como Espaço Urbanizável, na freguesia de Santa Bárbara, a área nele referida, com a consequente retirada da Reserva Agrícola Regional a ter que ser efectuada na Planta Actualizada de Condicionantes.

3) O contrário se passou na freguesia de Relva. Existe um espaço a sul da pista do aeroporto, pertencente à Reserva Agrícola Regional, que está classificado como Espaço Natural quando antes estava marcado como Espaço Agrícola. Esta alteração não decorreu de Inquérito Público, não havendo, por isso, motivo justificativo para a modificação do uso daquele espaço.

4)

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

---

**Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 145/VII apresentado pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro e Outros (PSD) – Execução Material e Financeira, Prazos de Execução e Pagamentos de Trabalhos a mais e Indemnizações de Obras Públicas**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a documentação solicitada.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

---

**Assunto: Resposta ao requerimento n.º 438/VII apresentado pelo Senhor Deputado José Manuel Bolieiro (PSD) – Legalidade dos “Arranjos entre Empresas” no processo de reconstrução – Declarações do Presidente Do Governo Regional**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> a seguinte informação:

1. O Governo Regional exerce as suas atribuições e competências visando a prossecução do interesse público, em conformidade com a Lei e no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
2. Como não poderia deixar de ser, estes princípios fundamentais estão, sem excepção, presentes em todos os actos e contratos que, no interesse da Região, devam ser praticados ou celebrados pelo Governo Regional.

3. Deste modo, é por demais evidente que o Governo Regional considera ilegítimo e ilegal, logo sancionável nos termos da Lei, qualquer acto ou acordo susceptível de falsear as regras de concorrência.
4. Quanto à afirmação proferida pelo Presidente do Governo Regional importa esclarecer que a mesma radica apenas numa suspeita ou conjectura equacionada a partir dos valores de algumas propostas apresentadas em alguns dos procedimentos de contratação lançados no âmbito do processo de reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e do Pico, os quais ultrapassam, mais do que seria de esperar, os preços-base desses mesmos procedimentos.
5. Contudo, como certamente compreenderá o Senhor Deputado subscritor do requerimento em apreço, a Administração regional só poderia accionar o regime contido no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se dispusesse de provas concretas que corroborassem tal suspeita ou conjectura.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência**, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

---

**Assunto: Resposta ao Requerimento N.º 164/VII apresentado pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro e outros (PSD) – Alienação do Conjunto Habitacional do Centro de Formação Profissional dos Açores**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> a seguinte informação:

O prédio onde se encontram implantadas as habitações construídas pelos formandos da Escola Profissional das Capelas, no âmbito dos respectivos cursos, foi adquirido pela Federação das Casas do Povo do Distrito de Ponta Delgada em 1965, Federação esta que foi extinta por força do Decreto-Lei n.º 734/74, de 23 de Dezembro, e o respectivo património transferido para o Fundo Comum das Casas do Povo – Junta Central das Casas do Povo.

Por sua vez a Junta Central das Casas do Povo é extinta pelo Decreto-Lei n.º 185/85, de 29 de Maio, referindo-se expressamente que o património afecto às Delegações da Junta passaria para os Centros Regionais de Segurança Social dos respectivos distritos, que na Região não existiam. Deste modo, a propriedade não estava determinada (não havia proprietário identificado) nem o terreno se encontrava registado devidamente na Conservatória do Registo Predial.

Quando em 1997 o Governo Regional decide avançar com o processo de alienação do referido conjunto habitacional vê-se confrontado com esta situação absolutamente insólita de não haver

registos do prédio, das habitações e outros equipamentos e infraestruturas que no decorrer dos anos se foram edificando na denominada “Quinta do Navio”. Foi precisamente esta situação, da qual os diversos governos do PSD não só tiveram conhecimento, como nada fizeram no sentido de a solucionar, que impediu o normal e regular desenvolvimento do referido processo de alienação, o qual teve de ficar suspenso até que fossem resolvidas as irregularidades detectadas.

Assim, só depois de se ter concluído todo o processo de legalização, quer nas Finanças quer na Conservatória, do prédio rústico onde as casas se encontram implantadas, foi possível concluir o projecto de loteamento da zona, o qual nesta data, se encontra a aguardar o parecer de diversas entidades, nomeadamente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Obtidos os pareceres das entidades consultadas, proceder-se-á à emissão do alvará de loteamento e efectuar-se-ão os registos necessários, a fim de dar início ao processo de alienação do património, cujos critérios e condições serão definidos oportunamente tendo em atenção o quadro legal aplicável.

Por último, o Governo Regional não pode deixar de estranhar a preocupação e o interesse agora manifestados pelo PSD na resolução deste assunto, pois durante os vários anos em que o PSD foi governo nada fez para o resolver, muito menos se preocupou com as alegadas injustiças de que agora diz serem alvo os moradores das referidas moradias.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

—

**Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 513/VII apresentado pelo Senhor Deputado Mark Marques (PSD) – Projecto do Porto da Fajã do Ouvidor – Estudo Encomendado à Ana, EP**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me enviar a V. Ex.<sup>a</sup> cópia de um ofício remetido à ANA, SA a solicitar a apresentação de uma proposta de estudo sobre a viabilidade de ampliação do aeródromo de S. Jorge, efectuado a 10.04.2003.

Com a mais elevada consideração,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

—

**Os Redactores, José Rodrigues Costa e Maria da Conceição Fraga Branco.**